

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

LIZIANE GIACOMELLI HENRIQUES DA CUNHA

**A SOCIOEDUCAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS NA ÁREA DO
SERVIÇO SOCIAL: ENTRE A RENOVAÇÃO E O CONSERVADORISMO**

Porto Alegre
2013

LIZIANE GIACOMELLI HENRIQUES DA CUNHA

**A SOCIOEDUCAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS NA ÁREA DO
SERVIÇO SOCIAL: ENTRE A RENOVAÇÃO E O CONSERVADORISMO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós Graduação do curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Profa. Dra. Beatriz G. Aginsky

Porto Alegre
2013

CATALOGAÇÃO NA FONTE

C972s	Cunha, Liziane Giacomelli Henriques da A socioeducação e a produção de conhecimentos na área do serviço social: entre a renovação e o conservadorismo / Liziane Giacomelli Henriques da Cunha. – Porto Alegre, 2013. 185 f. Diss. (Mestrado) – Faculdade de Serviço Social, Pós- Graduação em Serviço Social. PUCRS. Orientador: Profa. Dra. Beatriz G. Aginsky. 1. Serviço Social. 2. Políticas Públicas. 3. Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 4. Adolescentes - Aspectos Sociais. I. Aginsky, Beatriz G. II. Título. CDD 362.7
-------	---

Bibliotecária Responsável
Ginamara de Oliveira Lima
CRB 10/1204

LIZIANE GIACOMELLI HENRIQUES DA CUNHA

**A SOCIOEDUCAÇÃO E A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS NA ÁREA DO
SERVIÇO SOCIAL: ENTRE A RENOVAÇÃO E O CONSERVADORISMO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós Graduação do curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em 30 de janeiro de 2013.

BANCA EXAMINADORA:

Professora Doutora Beatriz G. Aginsky - PUCRS
Orientadora

Professora Doutora Sheila Kocourek - UFSM

Professora Doutora Gleny Guimarães - PUCRS

Porto Alegre
2013

*Dedico este trabalho a todos os profissionais que,
pretenciosamente e de todas as formas, buscam a efetivação
dos direitos humanos inerentes aos adolescentes em
conflito com a lei.*

AGRADECIMENTOS

Exige-se de que uma dissertação não ultrapasse o número de páginas estabelecidas, mas dentro delas, os agradecimentos, se fossem feitos na medida e proporção mínimas, não comportariam tal exigência. Porém, é mister que se faça um esforço de sínteses sobre a participação de sujeitos nesta construção que hoje tem como marco final a apresentação e conclusão do presente trabalho. O medo de esquecer alguém especial, torna este momento uma mistura de tensão, prazer e saudade do tempo em que se foi vivido ao lado de tantos que contribuíram em embelezar esse caminho pessoal e profissional neste tempo de dois anos de Mestrado.

Agradeço em primeiro lugar àquele que conhece o meu levantar e o meu deitar, que me encharca a cada dia com seu amor e suas misericórdias renovadas a cada dia. Este trabalho e meu alcance profissional e pessoal devo à Deus, pai de nosso Senhor Jesus Cristo, porque dEle e por Ele, e para Ele, são todas as coisas.

Agradeço ao meu marido **Mateus**, que percorreu comigo o caminho do amadurecimento conjugal, onde amar, passou a ser mais que um sentimento, mas uma decisão, possuindo como atributos a paciência, a benignidade, não buscando seus próprios interesses, até mesmo renuncia a presença da pessoa amanhã para que o ser amado realize um sonho, sonhado à dois, compartilhando tanto os momentos difíceis quanto felizes. Só posso expressar meus sentimentos afirmando que decido te amar pra sempre.

Agradeço aos meus pais **Jane e João**, que de perto ou de longe, me deram toda a força suficiente para chegar à esta conquista, quando me ensinaram a ser forte, lutar pelos meus sonhos, e me sentir responsável em fazer alguma diferença nesse mundo. Agradeço aos meus familiares, que de múltiplas formas me incentivaram a encarar este aperfeiçoamento profissional e pessoal, sempre repletos de palavras de carinho, encorajamento e esperança de que o ato de semear, por mais árduo que seja, te garantirá o desfrutar da colheita.

Dentre tantos familiares, não posso deixar de destacar àqueles que participaram de uma maneira mais íntima, desde o momento da prova de seleção do Mestrado, e posteriormente, abriram não só as portas de sua casa, mas as de seus corações, me recebendo como uma filha, construindo uma relação baseada na cumplicidade no compartilhar de cada momento, seja ele expressado por um sorriso

ou por lágrimas. Tia **Ana** e Tio **Enos**, já agradezi, continuo agradecendo e talvez morrerei empenhada neste exercício, humanamente restrito de alcançar por meio de gestos e carinhos o quanto sou grata pelo que fizeram por mim. Também agradeço em especial minhas tias **Erotides**, **Miriam** e **Ilza** pelo esforço desmedido, de sua maneira a tornar esse desafio do Mestrado em vitória. Muito obrigada, tias!

Agradeço à toda a equipe do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, à Secretaria e, com destaque, aos rol de professores da mais alta categoria profissional por terem compartilhado seus saberes e suas vidas nestes dois anos.

Agradeço à professora Dra. Beatriz Aginsky por compartilhar seus saberes e valores e pelas oportunidades oferecidas no Mestrado. Foste, muitas vezes, âncora e farol nesta caminhada, com suas palavras proféticas ao declarar, futuramente o que nos aguardava no fim do túnel. Foi, para mim, uma caminhada prazerosa, mesmo que ao mesmo tempo, desafiadora, superada pela parceria e companheirismo nessa relação tão marcante entre professora e aluna.

Agradeço às professoras Dra. Sheila Kocourek e Dra. Gleny Guimarães pela aceitação do convite para compor a banca examinadora e pelas contribuições desde a qualificação e, no caso da professora Dra. Sheila, muito antes de sonhar com este título de Mestre.

Agradeço aos colegas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Direitos Humanos (GEPEDH), pela convivência, trocas, crescimentos profissionais compartilhados e pela solidariedade em todos os momentos.

Agradeço as minhas colegas assistentes sociais do Hospital Cristo Redentor, que participaram do período de fechamento desta dissertação, esbanjando parceria e humanidade para que fosse possível o encerramento deste projeto. Obrigada gurias, por todo o incentivo!

RESUMO

O presente estudo apresenta como tema a produção de conhecimentos na área do Serviço Social. Debruça-se sobre a análise da contribuição da área do Serviço Social na produção de conhecimentos sobre a socioeducação a partir dos princípios e orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com vistas a dar visibilidade à produção de conhecimentos para a política de atendimento socioeducativo. A presente pesquisa é de natureza exploratória, com abordagem qualitativa em que a análise textual discursiva foi baseada em Moraes (2003). Trata-se de um estudo documental e bibliográfico, com destaque à seleção de dez teses/dissertações dos Programas de Pós-Graduação na área do Serviço Social. Seguiu-se como orientação teórica o materialismo dialético crítico. Como principais resultados, o aponta que a política de atendimento socioeducativo é composta por princípios conservadores e renovadores conjuntamente, ocasionando ao adolescente em conflito com a lei a violação de seus direitos, apesar dessas garantias já estarem garantidas legislativamente. Tanto o adolescente quanto sua família ainda sofrem com o preconceito e estigmatização, impulsionado pela criminalização da pobreza e não estão sendo alcançados, em sua maioria, pelas políticas públicas. A natureza sancionatória e socioeducativa das medidas socioeducativas, objetivadas pela responsabilização e a garantia de direitos dos adolescentes encontra dificuldades de compreensão em sua totalidade, sendo que estas dificuldades são consequência do desconhecimento do SINASE, como documento-chave para a execução da política pública socioeducativa, comprometendo sua implementação e integração com as demais políticas públicas. Por fim, o Estado representa papéis distintos, ora como Estado Penal, comprometido com o projeto neoliberal, ora com Estado Social, correspondendo a parcas reivindicações pela garantia de direitos, induzindo a culpabilização da família não lhe fornecendo suporte para sua cidadania, entregando à sociedade a responsabilização que deveria ser encaminhada pela expansão e abrangência das políticas públicas. Este cenário expõe a potencialidade da produção de conhecimentos em contribuir com a transformação da realidade pelo viés dos direitos humanos, mas também produzir a conservação da violação dos direitos na política socioeducativa, demonstrando que o campo dos direitos é composto por um cenário de constante disputa.

Palavras-chave: Política Pública. Socioeducação. Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present study presents as theme the production of knowledge in the Social Service area. Focuses on analysing the contribution of the Social Service field in the production of knowledge about socio-educational starting from the principles and guidelines of the National System of Socio-Educational Treatment (NSSET), in order to give visibility to the production of knowledge for the social-educational treatment policy. The survey is classified as exploratory, with qualitative approach and content analysis based on Moraes (2003). This is a documentary and bibliographic study, with emphasis in the selection of 10 theses / dissertations of Post-Graduation Programs in the Social Service field. It had as theoretical orientation the critical dialectical materialism. As the main results, the study on the production of knowledge points out that the social-educational treatment policy consists in both conservative and renovators principles, leading to the adolescents in conflict with law the violation of their rights, despite these assurances are already guaranteed legislatively. Both the teen and his family still suffer from prejudice and stigmatization, fueled by the criminalization of poverty and not being reached, mostly, by public policy. The penalty and socio-educative nature of the socio-educational measures, objectified by accountability and warranty of the rights of adolescents encounters difficulty understanding in its entirety, and these difficulties are a result of ignorance of the NSSET, as key document for executing the public policy of socio-education, compromising its implementation and integration with other public policies. Lastly, State represents distinct roles, sometimes as State Criminal, committed to the neoliberal project, sometimes as State Social, corresponding to few claims for ensuring rights, inducing to blame the family, not providing support for their citizenship, delivering to society the accountability that should be sent by expansion and comprisement of public policies. This scenario exposes the potentiality of knowledge production in contribute to the transformation of reality by bias of human rights, but also produce the conservation of rights violations in the socio-educative policy, demonstrating that the rights field consists of a scenario in constant dispute.

Keywords: Public Policy. Socio-educational. Humain Rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 - Sistema de Garantia de Direitos.....	64
Organograma 01 – Estrutura arquitetônica da dissertação.....	71
Quadro 01 – Seleção das teses/dissertações para análise.....	83
Quadro 02 – Elaboração das categorias de estudo.....	87
Figura 02 – Distribuição dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social selecionados na pesquisa.....	88
Quadro 03 – Período da implantação dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social.....	91
Quadro 04 – Relação de cursos recomendados e reconhecidos na área de Serviço Social.....	92
Quadro 05 – Linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação de Serviço Social selecionados na pesquisa.....	93
Quadro 06 – Agências financiadoras das pesquisas selecionadas.....	94
Quadro 07 – Objetivo das teses/dissertações selecionadas.....	95
Quadro 08 – Palavras-chave apresentadas no corpo das teses/dissertações selecionadas.....	96
Gráfico 01 – Distribuição das palavras-chave das teses/dissertações selecionadas.....	97
Gráfico 02 – Técnicas utilizadas nas teses/dissertações selecionadas.....	100
Quadro 09 – Entrevistas utilizadas nas teses/dissertações selecionadas.....	101
Quadro 10 – Distribuição dos sujeitos entrevistados nas teses/dissertações selecionadas.....	101
Gráfico 03 – Sujeitos participantes das teses/dissertações selecionadas.....	102
Quadro 11 – Comparação dos dados do IPEA (2002) e SDH (2011) sobre atos infracionais cometidos por adolescentes em privação de liberdade.....	124

LISTA DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Estudo e Pesquisas de Serviço Social
ABMP – Associação Brasileira de Magistrados e Promotores
CAOP – Centro de Apoio Operacional das Promotorias das Crianças e Adolescentes
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo
CEDEPSS – Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social
CENDHEC – Centro Dom Hecler
CDH – Centro de Direitos Humanos
CF – Constituição Federal
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CHD – Centro Dom Helder
CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONANDA – Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
DNCr – Departamento Nacional da Criança
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FASE – Fundação de Atendimento Socioeducativo
FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES – Instituto de Ensino Superior
ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente
INAM – Instituto Nacional de Assistência a Menores
INPAD – Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas de Álcool e outras Drogas
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida
LBA – Legião Brasileira de Assistência
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
OMS – Organização Mundial da Saúde
PIA – Plano Individual de Atendimento
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
PUCSP - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
SAM – Serviço de Atendimento ao Menor
SDH – Secretaria de Direitos Humanos
SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem e Comércio
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
STJ – Supremo Tribunal de Justiça
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo
UFAM – Universidade Federal do Amazonas
UFMA – Universidade Federal do Maranhão
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
UnB – Universidade Nacional de Brasília
UNICEF – United Nations Children’s Fund
UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	A AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM UMA SOCIEDADE CAPITALISTA: DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL.....	19
2.1	Estado, políticas públicas e questão social.....	25
2.2	Serviço Social: suas competências e o compromisso com a garantia de direitos na socioeducação.....	28
2.2.1	O Serviço Social e a pesquisa.....	30
3	A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	34
3.1	O adolescente em conflito com a lei e as normas internacionais.....	42
3.2	O adolescente em conflito com a lei no contexto histórico brasileiro....	47
3.2.1	Paradigma da (des)proteção do menor	48
3.2.2	Paradigma da Situação Irregular.....	50
3.2.3	Paradigma da Proteção Integral.....	52
4	O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E SUA INTERFACE COM O SINASE.....	58
5	O PERCURSO DA PESQUISA.....	70
5.1	A construção da pesquisa.....	70
5.2	A metodologia da pesquisa.....	72
5.3	O método.....	73
5.4	A natureza da pesquisa.....	77
5.5	Instrumentos, técnicas e procedimentos de coleta de dados.....	78
5.5.1	Percurso da seleção das teses/dissertações na área do Serviço Social e as dificuldades encontradas.....	81
5.6	Sistematização e análise dos dados.....	84
6	A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS NA SOCIOEDUCAÇÃO: ENTRE A RENOVAÇÃO E O CONSERVADORISMO.....	88
6.1	Cenário da produção de conhecimentos sobre a socioeducação.....	88
6.2	Os sujeitos da política de atendimento socioeducativo.....	103
6.3	O texto e o contexto da socioeducação.....	121
6.4	A socioeducação como política pública.....	150
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	165
	REFERÊNCIAS.....	170
	APÊNDICE A – Roteiro para Pesquisa Bibliográfica.....	183
	APÊNDICE B – Roteiro para Pesquisa Documental.....	184
	ANEXO A – Aprovação da Comissão Científica da PUCRS para a realização da pesquisa.....	185

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas brasileiras voltadas à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vistos como sujeitos de direitos, têm como gênese a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Essa lei veio firmar o compromisso político já previsto na Constituição Federal de 1988 com a efetivação da cidadania a todos os sujeitos por meio das políticas públicas e do exercício da democracia plena, estabelecendo, assim, a afirmação legislativa de toda e qualquer criança e adolescente brasileiro como prioridade absoluta das políticas sociais (BRASIL, 1988). Ela também manifestou o primeiro olhar sobre uma política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei que resguardasse a garantia de seus direitos na fase da execução de medidas socioeducativas. Devido à preocupação com as condições sub-humanas que adolescentes em conflito com a lei ainda vivenciavam, mesmo após a promulgação do ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – elaborou a Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006, mais conhecida como a Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b). Ela serviu como fortalecimento legislativo e também para a luta contra a discricionariedade na execução das medidas socioeducativas e, neste ano de 2012, foi promulgada como Lei n. 12.210 (BRASIL, 2012).

A construção de uma nova sociedade, proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo uma nova perspectiva dos direitos dessa população, tornou-se o grande desafio do Estado, da sociedade e da atuação de profissionais estreitamente vinculados a essa luta, dentre eles o assistente social, profissional comprometido ética e politicamente na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A forma como a sociedade vem lidando com a socioeducação não se dá em um processo linear ou de aperfeiçoamento, ou seja, o processo histórico não garante que os direitos sejam, com o tempo, cada vez mais garantidos, expandidos e abarcados por crianças e adolescentes. Declarar tal afirmação não significa negar os avanços ocorridos sobre o entendimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, muito menos aqueles relacionados às novas políticas públicas voltadas a esse segmento, mas significa confessar que, em meio à busca de efetivação de garantia de direitos, há também (conjuntamente e contraditoriamente) o processo de negação e violação desses direitos, o que ocorre de forma muitas

vezes velada e mascarada pelo discurso assistencialista e protetivo e, também, por vezes, pelo discurso punitivo.

Como exemplo, pode-se dizer que os discursos sobre a socioeducação representariam figurativamente o renovo de folhas em uma árvore em tempo de mudanças de estação ocorridas em outono ou primavera, muito típico em nossa época no mês de maio, no sul do Brasil. Em uma mesma árvore, representada aqui pela socioeducação, encontram-se folhas novas e folhas velhas e secas. As folhas velhas e secas podem representar os velhos discursos conservadores de idéias menoristas, assistencialistas e punitivas. Elas permanecem juntas com as folhas verdes, recém-chegadas, que buscam a emancipação dos adolescentes em conflito com a lei. Essas folhas velhas e secas do discurso ultrapassado, que acabam desfigurando a beleza e viçosidade das folhas novas, não se desprendem tão facilmente frente o rompante das folhas novas da árvore, ou seja, as folhas velhas e secas só caem quando influenciadas pela natureza que clama uma nova estação. A visualização desta árvore, paralisada neste tempo descrito, não permite dizer que o processo de mudança total foi concretizado, mas encontra-se em mutação, em transformação. É assim que a socioeducação se estabelece na sociedade capitalista, com sua copa indefinida, onde não se sabe se a mudança trará uma estação mais quente como o verão ou fria como o inverno.

O presente trabalho apresenta como temática de sua pesquisa a produção de conhecimento na área do Serviço Social, tendo como objetivo geral analisar a contribuição dessa área na produção de conhecimentos sobre a socioeducação em relação aos princípios e orientações do SINASE, com vistas a dar visibilidade à produção de conhecimentos para a política de atendimento socioeducativo.

Como desmembramento deste questionamento principal sobre a produção de conhecimentos na área do Serviço Social, tem-se como questões norteadoras: quais tem sido os temas abordados pelos pesquisadores?; qual tem sido a percepção dos pesquisadores sobre os adolescentes em conflito com a lei?; até que ponto as orientações e princípios do SINASE, como política pública, são incorporadas na produção de conhecimentos na área do Serviço social?; quais as concepções sobre a socioeducação veiculadas pela produção de conhecimentos na área do Serviço Social?; e, por fim, como a política de atendimento socioeducativo está relacionada às demais políticas públicas na produção de conhecimentos na área do Serviço Social?

Foram elaboradas como objetivos específicos as seguintes proposições: a) Mapear os temas abordados pelos pesquisadores na produção de conhecimentos na área do Serviço Social; b) Identificar a percepção dos pesquisadores sobre os adolescentes em conflito com a lei, em relação à produção de conhecimentos na área do Serviço Social; c) Verificar as concepções sobre a socioeducação veiculadas pela produção de conhecimentos na área do Serviço Social; d) Verificar até que ponto as orientações e os princípios do SINASE, como política pública, são incorporados na produção de conhecimentos na área do Serviço Social; e) Analisar como a política de atendimento socioeducativo está relacionada com as demais políticas públicas na produção de conhecimentos na área do Serviço Social.

As categorias da realidade selecionadas neste estudo foram política pública, socioeducação e Direitos Humanos. Por política pública, no contexto deste trabalho, compreende-se um conjunto de decisões e ações coletivas que efetivam e/ou garantem os direitos sociais aos cidadãos, assegurados por lei. Essas ações têm como principal órgão responsável pela sua concretização e execução o Estado, tendo como objetivo dar respostas às demandas apresentadas pela sociedade. Porém, o campo das políticas públicas é permeado por conflitos, lutas, embates, já que envolve a disputa entre interesses individuais e coletivos, com os quais o Estado convive no tensionamento entre projetos societários antagônicos (BEHRING e BOSCHETTI, 2008; IAMAMOTO, 2006; MIOTO, 2008; PEREIRA, 2008; SALES, 2006).

A categoria socioeducação, em sua natureza complexa e desafiadora, possui uma dimensão tanto jurídico-sancionatória quanto sociopedagógica baseada nos princípios dos direitos humanos. A socioeducação torna-se jurídico-sancionatória devido ao ato de responsabilizar judicialmente o adolescente pelo ato infracional cometido por meio de restrições legais. Mas também é sociopedagógica quando proporciona ao adolescente a oportunidade de seu desenvolvimento e de reconstrução de um projeto de vida que garanta a formação de sua cidadania plena e proteção integral de seus direitos (BRANCHER, 1999; COSTA, 2008; TEJADAS, 2007; SARAIVA, 2009, CONANDA, 2006, BRASIL, 2012).

A categoria Direitos Humanos é compreendida baseada nos conceitos de universalidade e indivisibilidade, entendendo que todos os direitos, sejam eles, políticos, civis, sociais, culturais, dentre outros enquadram-se com o mesmo nivelamento e importância na categoria direitos humanos, onde a conquista de um

direito acaba interferindo nos demais, revelando uma interdependência coletiva entre todos os direitos relacionados ao ser humano (VIEIRA, 1992, BOBBIO, 2004, LIMA JÚNIOR, 2002).

A pretensão deste estudo se encontra no aprofundamento da discussão sobre a relação entre a área do Serviço Social e sua produção intelectual no debate sobre as políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei. Compreender o nível de deciframento da realidade alcançado por meio de sua produção científica, bem como suas contribuições. Dessa forma, esta pesquisa buscou questionar o real alcance dos direitos humanos na vida dos adolescentes em conflito com a lei.

A temática do adolescente em conflito com a lei vem sendo pesquisada pela autora desde sua graduação com participação em Projetos de Pesquisa voltados aos Direitos da Infância e Juventude desde o período do seu terceiro semestre. O adolescente em conflito com a lei, como objeto de estudo, também fez parte do seu Estágio Curricular, dando continuidade no Trabalho Final de Graduação na Universidade Federal do Pampa- Unipampa.

O Serviço Social como área de conhecimentos coloca-se como central nessa compreensão, buscando desvelar seus apontamentos, posicionamentos e considerações pertinentes, assim como os temas ainda não abordados significativamente pela produção de conhecimentos, revelando os “nós” ou lacunas a serem preenchidos. Além disso, busca-se saber se as produções na área do Serviço Social se encontram em sintonia com o projeto ético político professado pela categoria, firmado no compromisso com a cidadania e a justiça social. Nas palavras de Diniz (1999)

No momento atual, em que se discute a dimensão intelectual do profissional como um sujeito histórico que efetivamente contribui na produção de conhecimentos para o Serviço Social, é fundamental discutir a função social da pesquisa sob o ângulo do desenvolvimento de um corpo de conhecimentos que venha a responder aos objetivos e metas que a profissão vem fixando para si mesma em seus espaços de atuação (DINIZ, 1999, p. 51).

Em vista disso, a pesquisa ganha um papel de suma importância nesta análise, já que este trabalho embasou-se na pesquisa documental que utilizou normas, documentos e legislações nacionais e internacionais que tratassem sobre os direitos da criança e do adolescente, especificamente o adolescente em conflito com a lei, e um estudo bibliográfico baseado em livros, artigos e pesquisas, detendo-se, principalmente, na amostra intencional de dez teses/dissertações dos Programas

de Pós-Graduação na área do Serviço Social referentes aos anos de 2008 e 2010, respectivamente, que fizessem referência ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (CONANDA, 2006b).

A presente pesquisa encontra-se estruturada da seguinte forma para a apresentação de seus resultados: o primeiro capítulo é composto pela introdução, que apresenta a pesquisa, seu tema, objetivos e justificativa do estudo, bem como as bases teóricas escolhidas pela pesquisadora e a organização do trabalho. No segundo capítulo, intitulado “A afirmação dos direitos humanos em uma sociedade capitalista”, resgata-se a construção e organização da sociedade nos campos social, político, econômico e cultural e sua relação com a existência de distintos projetos societários que se encontram em disputa. Busca-se também contextualizar o Serviço Social e seus desafios no enfrentamento das expressões da questão social inerentes às relações sociais.

No terceiro capítulo, intitulado “A construção dos direitos humanos da Infância e Juventude”, aborda-se o processo histórico dos direitos voltados à criança e ao adolescente, dando prioridade aos adolescentes em conflito com a lei, no âmbito das normas internacionais. Posteriormente, apresenta-se o processo no contexto brasileiro, destacando os paradigmas da (des)proteção do menor, da situação irregular e da proteção integral. No quarto capítulo, “O Sistema de Garantia de Direitos e sua interface com o SINASE”, apresenta-se a organização dos princípios e diretrizes estabelecidos pela política pública do SINASE embasados na Resolução do CONANDA (2006b).

No quinto capítulo, descreve-se o percurso metodológico traçado por esta pesquisa, bem como a metodologia utilizada, o método, a natureza da pesquisa, instrumentos e técnicas, procedimentos de coleta de dados e, por fim, a sistematização e análise dos resultados.

No sexto capítulo “A produção de conhecimentos na socioeducação: entre a renovação e o conservadorismo” apresenta-se a análise dos resultados encontrados organizados em subdivisões que contemplam os achados da pesquisa a partir das questões norteadoras elencadas neste estudo. Dessa forma, apresentam-se o cenário da produção de conhecimentos na área do Serviço Social, a percepção dos pesquisadores sobre o adolescente em conflito com a lei e sua família e, o texto e o contexto da socioeducação. Também se destaca os marcos regulatórios referentes ao processo de construção dos direitos do adolescente em conflito com a lei e a

inserção dos princípios do SINASE e sua incorporação na produção de conhecimentos na área do Serviço Social, bem como sua relação com as demais políticas públicas envolvidas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, desvendando-se a representação do Estado, da família e da sociedade construído no tempo presente. E por fim, apresenta-se as Considerações Finais, seguidas das Referências, Apêndices e Anexo.

2 A AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM UMA SOCIEDADE CAPITALISTA: DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL

Quando se aborda a questão dos direitos do homem ou direitos humanos, entende-se que essa construção atravessa os tempos refletindo o contexto sócio-histórico ao longo dos séculos. Cada época, influenciada pelos campos econômico, político, social e cultural, corresponde a uma forma de organização das relações entre a sociedade e o Estado, atravessada por disputas de poder, conformando dada concepção de civilidade. Desse modo, cada povo, cada nação, em seu tempo e espaço, foi construindo, num movimento constante e ininterrupto, suas regras de convivência baseadas em seus valores e crenças, gerando seus direitos e deveres.

Os direitos e, principalmente, sua efetivação, não são e nem podem ser considerados naturais, como bem fazia crer o jusnaturalismo, pois “como reivindicações morais, os direitos humanos nascem quando devem e podem nascer” (PIOVESAN, 2005, p. 43). Eles se dão, historicamente, por meio de projeções e produções feitas pelo homem e se encontram em constante processo de construção e reconstrução, embalados por lutas e embates entre classes sociais e seus distintos projetos societários em disputa. Como bem lembra Ferrajoli (2006, p. 870)

Pode-se tranquilamente afirmar que não houve nenhum direito fundamental, na história do homem, que tivesse caído do céu ou nascido de uma escrivanhinha, já escrito e confeccionado nas cartas constitucionais. Todos são fruto de conflitos, às vezes seculares, e foram conquistados com revoluções e rupturas, a preço de transgressões, repressões, sacrifícios e sofrimentos [...].

Compreende-se que os direitos humanos só podem ser entendidos levando-se em consideração sua trajetória e o campo onde é disputado, formando verdadeiros embates de guerra que, nos dias atuais, têm o modo de produção capitalista e a doutrina neoliberal como arena, seguindo à risca o seu roteiro de exploração do trabalho e a desigual distribuição das riquezas. Os direitos não se afirmam como lineares, ainda mais pelo contexto de desigualdades sociais vigentes, mas perpassam por caminhos tortuosos, contraditórios e de resistência, principalmente quando se trata dos direitos relacionados à criança e ao adolescente.

Esses direitos são induzidos por necessidades e interesses que surgem na sociedade por meio das classes no poder que reivindicam meios e instrumentos para a sua realização. Como afirma Bobbio (1992, p. 05) “são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de

novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas”. Por essa razão entende-se que a história dos direitos humanos, e, conseqüentemente dos direitos da criança e do adolescente, incluindo-se nesses os do adolescente em conflito com a lei, encontram-se em permanente necessidade de reafirmação e luta por conquistas de espaços de reconhecimento em um compasso de avanços e recuos no tempo presente.

A questão dos direitos humanos é atravessada por distintas visões. Segundo Marshall (1967) a cidadania conquistada pelo homem respeita certa linearidade temporal, iniciada pelos direitos civis no século XVIII, posteriormente os direitos políticos no século XIX e, por fim, os direitos sociais no século XX. O autor é alvo de diversas críticas por afirmar certa categorização e fragmentação dos direitos, por meio de gerações distintas, como se certos direitos fossem mais importantes que outros, contradizendo a própria realidade, onde o desenvolvimento dos direitos humanos é permeado por retrocessos e intersecções em sua construção histórica, nunca sendo conquistados ou aniquilados totalmente.

Ampliando esta discussão, o pensamento de Lima Júnior (2002) descarta a hierarquização e categorização entre os direitos humanos civis e políticos e os direitos humanos econômicos, sociais e culturais, bem como considera um equívoco grotesco que esses “seriam realizáveis progressivamente, razão pela qual não mereceriam mecanismos para a sua realização imediata” (LIMA JÚNIOR, 2002, p. 652). O autor também condena a idéia de que somente a partir da efetivação dos direitos humanos civis e políticos haveria a possibilidade de garantir os direitos humanos econômicos, sociais e culturais, como se esses obedecessem a uma ordem discricionária de importância e destaque. Para ele, todos os direitos humanos, sejam eles econômicos, civis, políticos, sociais ou culturais, devem ser vistos como tais, dignos de todas as práticas que venham a contribuir para a sua exigibilidade.

Segundo Piovesan (2002), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948, veio a tornar-se um passo significativo na emancipação dos direitos humanos, interligada historicamente com o fim da Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945) e o surgimento da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945. Sales (2005, p. 09) assegura que a Declaração alcançou reforço e adensamento em

1993, pela Convenção de Viena¹ da ONU, evento que “consagrou sua universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relacionamento” deixando o desafio ulterior da sua fundamentação: a sua efetivação coletiva em meio a tantas “democracias” espalhadas mundialmente (VIEIRA, 1992).

Dessa Declaração consagrou-se a concepção contemporânea dos direitos humanos alicerçada nos conceitos de universalidade e indivisibilidade. Institui a universalidade “com a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano [...] dotado de unicidade existencial e dignidade” e a indivisibilidade “porque, ineditamente, o catálogo dos direitos civis e políticos são conjugados ao catálogo dos direitos econômicos, sociais e culturais” (PIOVESAN, 2005, p. 44-45), constituindo assim, uma interdependência entre os direitos humanos.

De acordo com Bobbio (2004), o desafio que se mostra nos dias atuais não se encontra mais em fundamentar os direitos humanos, mas sim em alcançar sua efetivação, não permitindo a violação desses direitos, rumo à construção de um Estado democrático de direito. Tanto o reconhecimento quanto a proteção dos direitos humanos são bases de sustentação das novas constituições democráticas. Como sustenta o autor,

Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existe as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhe são reconhecidos alguns direitos fundamentais [...] (BOBBIO, 2004, p. 21).

De acordo com Vieira (1992, p. 12) a construção do processo histórico brasileiro “converteu o Estado de Direito em ave rara”. Isso porque a estabilização de um Estado de direito só é possível por meio uma sociedade democrática, hoje substituída por uma sociedade do consumo, ideia estrategicamente elaborada pelo capital em sua manobra alienante. O título de cidadania é substituído pelo título de consumidor, que, aliás, não abrange a maioria da população, situada no campo de exploração de sua força de trabalho. O real significado de sociedade democrática que deve ser almejado é

¹ “A Conferência de Viena, [...] reuniu delegações de 171 estados e teve 813 organizações não-governamentais acreditadas como observadoras. Exprime, assim, a existência axiológica de um *consensus aomnium* sobre a relevância dos direitos humanos para a convivência coletiva” (SALES, 2005, p. 9-10).

[...] aquela na qual ocorre real participação de todos os indivíduos nos mecanismos de controle das decisões, havendo portanto real participação deles no rendimento da produção. Participar dos rendimentos da produção envolve não só mecanismos de distribuição de renda, mas sobretudo níveis crescentes de coletivização das decisões, principalmente nas diversas formas de produção (VIEIRA, 1992, p. 13).

Apesar do elevado entendimento em relação aos direitos humanos e sua importância na construção da cidadania e de uma sociedade democrática no sentido expressado por Vieira (1992), o cenário mundial contemporâneo se mostra contraditório a estas garantias, embora já conquistadas no campo da legislação. Influenciado pelo ideário neoliberal, o modo de produção capitalista inaugura uma nova ordem social pela transformação das relações sociais, pois “Toda a sociedade vai se dividindo, cada vez mais, em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes, que se enfrentam diretamente: a burguesia e o proletariado” (MARX e ENGELS, 1981, p. 31).

Entre os séculos XIV até o século XIX, os proprietários da terra vão transformando-se em comerciantes, burgueses e capitalistas. Já os trabalhadores passam de camponeses a tecelões agrícolas e, conseqüentemente, trabalhadores assalariados ou proletários. Nas palavras da autora,

O novo modo de produção exigia a concentração dos trabalhadores em um espaço específico: a fábrica, a indústria, lócus da concentração da produção, tendo em vista a expansão do capital. A máquina a vapor e o tear mecânico tornaram-se os verdadeiros deuses dos capitalistas, e a fábrica, o seu templo. Aos seus novos deuses não hesitavam em louvar continuamente, brindando-os com renovadas oferendas, mantendo-os alimentados da energia vital que roubavam dos trabalhadores, homens, mulheres, jovens, adultos e até mesmo crianças, expropriando-os de sua força de trabalho. O seu templo – a moderna indústria – permanecia sempre cheio, porém não de adoradores, mas de operários, cuja vida era cotidianamente sacrificada em nome da acumulação do capital e da produção da mais-valia (MARTINELLI, 2010, p. 36).

As transformações do modo de produção da sociedade levaram à criação da produção capitalista, substituindo o antigo sistema baseado no feudalismo. De acordo com o pensamento marxista, “o capital é uma relação social e o capitalismo um determinado modo de produção, marcado não apenas pela troca monetária, mas essencialmente pela dominação do processo de produção pelo capital [...] pela compra e venda da força de trabalho” (MARTINELLI, 2010, p. 29).

A partir da Revolução Industrial e do desenvolvimento do capitalismo, iniciado na Europa a partir do século XVIII e depois expandido ao mundo, modificou-se o modo de vida da sociedade e sua relação com o Estado. Junto com a Revolução Industrial, veio o desenvolvimento econômico e tecnológico (para a burguesia e/ou

capitalistas), o agravamento das desigualdades sociais e das precárias condições de vida (para os proletários ou trabalhadores) e, concomitantemente, o surgimento da questão social e suas mais variadas expressões, entendida como

O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto que a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2006c, p. 27)

O conceito de trabalho também é modificado, tornando-se uma mercadoria valiosa, o que leva à concretização da exploração do trabalho no novo modelo de produção, sujeitando as famílias dos trabalhadores “à servidão da liberdade sem proteção” (BEHRING, 2007, P. 51). A migração das famílias do meio rural para as áreas urbanas, no intuito de preencher a mão-de-obra operária necessária às indústrias, teve como conseqüência a proliferação da população centralizada nas cidades e periferias, intensificando a concentração de riqueza nas mãos da burguesia e a pauperização da classe trabalhadora, possuidora somente de sua força de trabalho explorada.

A crise financeira do capital gerada pela queda das taxas de lucro, iniciada nos anos 70, contribuiu para a refuncionalização do Estado nas duas décadas subsequentes, ou seja, nos anos 1980 e 1990. É nesse período que surge o modelo fordista, baseado em uma estrutura organizacional focada na produção e consumo em massa, “viabilizada por meio dos acordos coletivos de trabalho que definiam certa distribuição dos ganhos de produtividade do trabalho. [...] Esta relação salarial também pressupunha um sistema de proteção social a partir do Estado” (BEHRING, 2008, p. 34). Esse modelo, posteriormente é substituído pelo toyotismo, um modo de produção flexível, organizado por uma produção horizontalizada e centralizada de acordo com a demanda e “estoque mínimo”, usando a terceirização e subcontratação de pequenas e médias empresas, como bem explica a Behring (2008, p.40):

A acumulação flexível busca alcançar o máximo de produtividade por meio da força de trabalho, usando o mínimo de custo possível num processo de superexploração da força de trabalho para ampliar a taxa da mais-valia e de lucro, mas sem preocupação com o crescimento e com os efeitos de barbarização da vida social daí decorrentes.

A alteração do modo de produção fordista para taylorista colocou os trabalhadores em uma desestabilização de emprego, ou, nas palavras de Antunes (1995), desencadeou o fenômeno do desemprego estrutural. A precarização do

trabalho acaba comprometendo a consciência de classe dos trabalhadores, e, conseqüentemente, a fratura de sua identidade, causando um retrocesso dos movimentos e lutas sindicais. Nas palavras de Behring (2008, p. 37).

A reestruturação produtiva, como sabemos, vem sendo conduzida em combinação com o ajuste neoliberal, o qual implica a desregulamentação de direitos, no corte dos gastos sociais, em deixar milhões de pessoas à sua própria sorte e “mérito” individuais – elemento que também desconstrói as identidades, jogando os indivíduos numa aleatória e violenta luta pela sobrevivência. Assinala-se, então, que o caráter da organização do trabalho na revolução tecnológica em curso é desagregador da solidariedade de classe e regressivo.

Surgem neste tempo, segundo Mattoso (1996), devido às mudanças econômicas, políticas e sociais no mundo do trabalho, várias inseguranças: no mercado de trabalho (pelo medo do desemprego), no emprego (pela falta de estabilidade), na renda (pela flexibilização dos salários e crescimento da pobreza), na contratação do trabalho (pela excessiva competitividade) e na representação do trabalho (pelo enfraquecimento da sindicalização). Essas inseguranças acabam por excluir os trabalhadores do processo de redistribuição da riqueza socialmente produzida, acarretando, conseqüentemente, o retrocesso das conquistas democráticas.

A perda das funções exercidas pelo Estado no período fordista/keynesiano proclama a mundialização de uma nova reestruturação produtiva, na qual a regra firma-se na dissolução do Estado Social, na desresponsabilização e no desfinanciamento da proteção social, pela configuração de um Estado mínimo para os trabalhadores e um Estado máximo para o capital (NETTO, 1993).

[...] a miséria e a liberdade, em última instância, não são compatíveis, porque [...] o poder tem que eliminar os riscos de que o desesperado use a liberdade para rebelar-se contra sua situação. A política neoliberal ocasiona graves prejuízos a muitas camadas da população e afoga na marginalidade uma parte não desprezível dela. A contrapartida política não pode ser outra que uma restrição das liberdades e uma desativação do potencial da democracia (MONTES, 1996, p. 39 tradução BEHRING, 2008).

Não demorou muito para que a situação de exploração sofrida pelo proletariado deflagrasse protestos (greves, paralisações e rebeliões) e recusa das condições deploráveis em que viviam. A resistência operária contra o domínio da classe burguesa iniciou nas primeiras décadas do século XIX, com a violência contra as máquinas, tornando-se posteriormente mais organizada, em prol da garantia de direitos que amparassem a dignidade humana dos trabalhadores por meio de lei trabalhista. As ideias libertárias advindas da Revolução Francesa

tornaram-se significativas na luta dos operários pelos direitos humanos, baseados na solidariedade e cooperação entre os trabalhadores de forma universal. Elas expandem o poder do capitalismo, mas também contribuem para a luta proletária por melhores condições de vida.

2.1 Estado, políticas públicas e questão social

O Estado tem papel fundamental no capitalismo contemporâneo, já que as empresas capitalistas são coordenadas pelo mercado e regulamentadas pelo Estado que cria as condições necessárias de sua reprodução e reestruturação. Faz-se essencial compreender de que Estado está se referindo, já que o seu conceito é complexo e usado em várias especificidades. A palavra “Estado” pode referir-se a governo, estado-nação ou país, ou também ao regime político ou econômico. O que deve ficar claro é que o Estado é constituído de uma parte da sociedade como bem descreve Bresser Pereira (1995)

É uma estrutura política e organizacional que se sobrepõe à sociedade ao mesmo tempo que dela faz parte. Quando determinado sistema social passa a produzir um excedente, a sociedade divide-se em classes. A classe dominante que então surge necessita de condições políticas para apropriar-se do excedente econômico. A institucionalização de um estado-nação soberano e, como parte deste, de um Estado, são o resultado dessa necessidade. A partir desse momento, aquela sociedade assume o caráter de país soberano constituído por uma sociedade civil e pelo Estado (BRESSER PEREIRA, 1995, p. 86).

Dessa forma entende-se que o Estado constitui a forma organizacional e política da sociedade civil, que é composta pelas classes sociais que dão legitimidade ao Estado, o qual, teoricamente, não é privatizado, ou seja, não deve ser um órgão de dominação de uma classe social. Deve, ao contrário, corresponder a um espaço de propriedade coletiva, entendido como *res publica*, ou seja, como coisa pública, de todos os cidadãos, pois “A coisa pública é a propriedade de todos e para todos” (BRESSA PEREIRA, 1995, p. 87). Adotando uma perspectiva histórica, entende-se que o Estado evoluiu por meio do desmantelamento da comunidade primitiva pela sociedade dividida em classes, como bem observa Engels (1884):

O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora pra dentro; tampouco é a “realidade da idéia moral”, nem “a imagem e a realidade da razão” como afirma Hegel. É, antes, um produto da sociedade quando esta chega a determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. mas para que esses

antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consomem a sociedade em uma luta estéril, faz-se necessário um poder colocado acima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela e dela se distanciando cada vez mais, é o Estado (ENGELS, 1884, p. 326-327).

Os direitos sociais, conquistados pela sociedade, são garantidos por meio das leis criadas pela mesma, que tem o Estado como órgão executor desses direitos. Para compreender essa relação entre políticas públicas e Estado, Pereira (2009) afirma com propriedade que as políticas públicas,

[...] estas políticas, por serem públicas (e não propriamente estatais ou coletivas e privadas), têm dimensão e escopo que ultrapassa os limites do Estado, dos agregados grupais, das corporações e, obviamente, do indivíduo isolado. Isso porque o termo “público”, que também qualifica a política, tem um intrínseco sentido de universalidade e de totalidade orgânica. Por isso, a política pública não pode ser confundida com política estatal, ou de governo, e muito menos com a iniciativa privada – mesmo que, para a sua realização, ela requeira a participação do Estado, dos governos e da sociedade e atinja grupos particulares e indivíduos. [...] o que garante a inviolabilidade de uma política é o seu caráter público (que não é monopólio do Estado), indicador de sua irrecusável legitimidade democrática e normativa, assim como de sua irreduzibilidade ao poder discricionário dos governantes; ao jogo de interesses particulares e partidários; ao clientelismo; aos cálculos contábeis utilitaristas e aos azares da economia de mercado (PEREIRA, 2009, p.287, 288).

Portanto, para a autora, a política pública é uma “‘coisa’ de todos para todos, que compromete todos (inclusive a lei, que está acima do Estado), podendo traduzir o conceito de *república* (do latim res: coisa; pública: de todos), o qual envolve tanto o Estado de atendimento de demandas e necessidades sociais, quanto a sociedade no controle democrático desse atendimento” (PEREIRA, 2009, p. 288).

No entanto, a materialização dos direitos humanos vem sofrendo profundos impactos pelo modo de produção capitalista e suas crises cíclicas, comprometendo as relações de trabalho e atuação do Estado na garantia dos direitos por meio das políticas públicas, devido a sua significativa retração em favor da equidade e justiça social aos mandos do neoliberalismo. Desse modo, o compromisso do Estado com os direitos humanos tem sido na linha do estritamente necessário para o capital, comprometendo drasticamente as condições de vida de milhares de trabalhadores (como também a classe dos sobrantes), jogando-os em completa vulnerabilidade, não lhes dando escolha, a não ser vivenciar as mais profundas e complexas expressões da questão social.

A situação deplorável em que as famílias dos trabalhadores estavam sendo submetidas, sem as mínimas condições de sobrevivência, levou a um movimento de

efervescência, tendo como motriz a revolta e união de forças das classes operárias em favor da luta por melhores condições de vida, garantidas por meio dos direitos sociais².

Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado no reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos, consubstanciados nas políticas e serviços sociais (IAMAMOTO, 2009, p. 27, 28).

O Estado, que antes assumia “algumas responsabilidades sociais, não com o fim de garantir o bem comum, mas com o intuito de manter a ordem social e punir a vagabundagem”, complementado por ações caritativas e filantrópicas das igrejas, com o surgimento do capitalismo é chamado a promover a proteção social, por meio de políticas públicas, garantindo assim as primeiras “regulamentações sociais e do trabalho pelo Estado” (BEHRING, 2008, p. 51).

Não se deve esquecer que o Estado possui comportamento ambíguo, pois ao mesmo tempo em que inicia a regulamentação dos direitos sociais, também serve de instrumento repressor a serviço do capitalismo, expressando a acirrada relação de luta entre as classes sociais e marcando “o predomínio do mercado como supremo regulador das relações sociais” (BEHRING, 2008, p. 56).

A agressividade do modo de produção capitalista atravessa todos os âmbitos da sociedade contemporânea, contribuindo na precarização do mundo do trabalho e na reconfiguração das relações sociais do homem com o mundo, a natureza e o outro, bem como na reconfiguração de seus valores e princípios éticos. Tudo passa a ser efêmero, relativo, onde objetos passam a ter vida e usufruir de valores, ao passo que a humanidade, ou melhor, a classe trabalhadora, torna-se objeto descartável. Sujeitos com seus direitos negados e desigualdades sociais ampliadas, fruto da má distribuição da riqueza e exploração de uma minoria perante a maioria.

O cenário mundial de ajustamento das políticas públicas, principalmente as políticas sociais, às normas do mercado, gerando o desemprego em massa, tem repercutido em diversos países, significativamente sobre aqueles considerados em desenvolvimento, como o caso do Brasil. Os ideais do capitalismo só têm levado a sociedade a viver na mais profunda pobreza material, política e espiritual, em que os direitos não passam de letra morta, sem efetivação e materialização por parte do

² “[...] Os direitos sociais possuem caráter redistributivo, buscam promover a igualdade de acesso a bens socialmente produzidos, a fim de restaurar o equilíbrio para a coesão social” (COUTO, 2006, p. 48).

Estado na vida daqueles que se encontram na subalternidade, trocando o título de cidadania por consumidor. Comprometem as condições de vida das famílias trabalhadoras devido à falta de respostas públicas, gerando na população brasileira um estado de “cidadania escassa”, que escancara a configuração de uma sociedade hierarquizada, centralizada e autoritária (SALES, 2007).

2.2 Serviço Social e o compromisso com a garantia de direitos na socioeducação

Os profissionais de Serviço Social encontram-se inseridos na divisão social e técnica do trabalho e atuam frente às lutas e embates em favor da concretização dos direitos humanos de seus usuários e às expressões da questão social vivenciadas por eles. As primeiras escolas no Brasil foram criadas na década de 30 com o advento do capitalismo e suas demandas geradas pelo conflito entre capital e trabalho.

O Serviço Social vem destacando-se como uma profissão intrinsecamente envolvida como “um dos agentes profissionais que implementam políticas sociais, especialmente, políticas públicas” (IAMAMOTO, 2006c, p. 20). Além de a profissão ser requisitada no campo da execução de políticas públicas, a sua atuação também vem sendo consideravelmente destacada no campo de formulação e gestão dessas políticas, devido às suas competências profissionais de grande rigor crítico e propositivo. Tais competências são amparadas pela apreensão aguçada do movimento da realidade essencialmente dialético e contraditório, palco de limites, mas também de possibilidades de transformação da dinâmica da sociedade capitalista através da construção de uma contra-hegemonia no âmago das relações sociais entre as classes vigentes.

O Serviço Social também vem constituindo-se, ao longo dos anos, como uma profissão socialmente necessária, por estar imbricada na garantia e defesa dos direitos humanos, na democratização e distribuição da riqueza socialmente produzida, apesar de correr o risco de se aliar à produção e reprodução da vida social e sustentação do *status quo* (IAMAMOTO, 2006c).

A atuação do Serviço Social tem significativa abrangência, já que o profissional atua como mediador entre as políticas públicas e os usuários, ou seja, é um profissional que tem como princípio ético o seu compromisso com a classe

trabalhadora com o objetivo de garantir os direitos da população, materializados por meio do acesso às políticas públicas de responsabilidade do Estado. Tanto o cumprimento deste compromisso ético-político, quanto o acesso às políticas públicas, encontram-se num campo contraditório, de disputas e interesses, permeados por relações de poder que ora são atendidos e ora são suprimidos. No entanto, esse embate não exime o profissional de buscar toda e qualquer alternativa de superação do enfrentamento da questão social ou de tudo aquilo que esteja bloqueando ou diminuindo a cidadania plena dos cidadãos.

O reconhecimento do Serviço Social como profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho vem processualmente sendo construído desde a década de 30, quando criou-se as primeiras escolas de Serviço Social no Brasil. História, essa, permeada por lutas (e também por conquistas, é claro) pelo fortalecimento da profissão em seus âmbitos teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político, com vistas à transformação da realidade refletida nas múltiplas expressões da questão social.

O Serviço Social é direcionado por um projeto profissional, o qual possui diretrizes norteadoras baseadas no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 1993 (CFESS, 1993), na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social, do mesmo ano (BRASIL, 1993), e nas Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social de 1996 (ABEPSS/CEDEPSS, 1996).

A inserção do Serviço Social nas políticas sociais tem sido um campo de ampliação e atuação profissional. Como lembra Brotto et al. (2008. p. 18), “Vale sinalizar que os assistentes sociais vêm se destacando na ocupação de posições estratégicas na gestão das políticas sociais, não só na sua implementação, mas também na sua formulação e avaliação”. O novo perfil que se busca construir, alicerçado no projeto ético-político do Serviço Social, é “de um profissional afinado com a análise dos processos sociais, tanto em suas dimensões macroscópicas quanto em suas manifestações quotidianas; um profissional criativo e inventivo [...]” (IAMAMOTO, 2006c, p. 49). Esse perfil se torna imprescindível na área dos direitos da criança e do adolescente, já que esses são sujeitos que precisam que outros defendam e garantam os seus direitos, devido a sua tenra idade e por encontrar-se em situação peculiar de desenvolvimento. As exigências contemporâneas sobre o assistente social são reforçadas por lamamoto (2006c),

Exige-se um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade. Alimentado por uma atitude investigativa, o exercício profissional cotidiano tem ampliadas as possibilidades de vislumbrar novas alternativas de trabalho nesse momento de profundas alterações na vida em sociedade (IAMAMOTO, 2006c, p. 49).

No contexto da crise capitalista global, muitos são os desafios lançados à profissão e seus efeitos sobre a população, atingida pelo desemprego, renda insuficiente e precárias condições de vida. Como acrescenta Silva (2009, p. 447):

Isso requer dos assistentes sociais um refinamento da capacidade de análise e crítica social, desvelando as armadilhas do pensamento conservador e legitimador dos mecanismos geradores da desigualdade, da injustiça e da barbárie social. Trata-se de buscar maior lucidez e consistência para nossas análises e propostas, à luz dos valores ético-políticos que informam nossas intervenções profissionais.

O assistente social possui posição indispensável na garantia dos direitos do adolescente em conflito com a lei, já que esse segmento ainda se encontra em uma posição de desvantagem social, por motivo do não entendimento de que ao mesmo tempo em que são detentores de direitos (e que, por nenhum motivo, até mesmo o da (des)proteção, devem ser violados), também devem responder ao lado sancionatório da medida socioeducativa que o enquadra como “em conflito com a lei”. Como afirma Iamamoto (2006b, p. 264), referindo-se à obra de Fávero

[...] a vida cotidiana das crianças e adolescentes das classes subalternas – vitimados por uma ideologia de naturalização da pobreza e da violência social de um modelo concentrador de renda, propriedade e poder – não tem adquirido a devida visibilidade no espaço público.

Em se tratando do adolescente em conflito com a lei, a situação é ainda mais exposta, sendo alvo de notícias midiáticas que mais servem para reforçar uma consciência discriminadora e preconceituosa (tachando-os ainda como “menores” que representam ameaça à vida e ao patrimônio), do que para demonstrar a violação de seus direitos. Frente a essa realidade dolorida é que se justifica a necessária colaboração por parte do Serviço Social na construção do reconhecimento de sua humanidade pela afirmação de seus direitos por meio de políticas públicas de qualidade e ao alcance de todos.

2.2.1 O Serviço Social e a pesquisa

A pesquisa está intrinsecamente ligada à natureza do Serviço Social, como um meio de construção de conhecimentos, compreensão da realidade e um

elemento fundamental para o profissional que deseja desenvolver uma prática crítica e propositiva tão necessária no campo das políticas públicas, requisitos estes que também abrangem o campo da socioeducação, foco deste trabalho.

Bourguignon (2005) destaca que a pesquisa deve ter como objetivo compreender as questões estruturais em sua totalidade e traz como um de seus pilares a questão do retorno e alcance social das pesquisas desenvolvidas pelo Serviço Social. Essas pesquisas devem estar alinhadas com o compromisso ético-profissional na construção do conhecimento e também contribuir na elaboração e execução das políticas públicas em favor dos sujeitos de direitos.

A trajetória do Serviço Social mostra que uma das contribuições mais significativas em seu processo de amadurecimento se deve à produção na área de pesquisa em Serviço Social após o Movimento de Reconceituação. A pesquisa e a produção de conhecimento se mostram como “um importante divisor de águas” (PRATES, 2010, p. 03), que se intensifica na década de 70 com a criação dos primeiros Programas de Pós-Graduação, que no ano de 2012 totalizam trinta e um cursos no Brasil. A aproximação da profissão com a pesquisa proporcionou um salto qualitativo tanto na formação, quanto na atuação da categoria em seus diferentes campos de ação profissional, buscando produzir um conhecimento “contra-hegemônico” (SPOSATI, 2007) e contribuindo, assim, para a compreensão e intervenção da realidade e para o enfrentamento das expressões da questão social.

Bourguignon (2008) afirma que as décadas de 80 e 90 marcam os avanços conquistados pelo Serviço Social, sendo a década de 80 uma etapa de amadurecimento da produção teórica, e a década de 90 uma época de significativos avanços no que se refere à consolidação do projeto ético-político da categoria, materializado com o Código de Ética Profissional do Assistente Social, a Lei de Regulamentação da Profissão e a Proposta de Diretrizes Gerais para o curso de Serviço Social.

O Código de Ética revela um novo rumo ético-político, alicerçado em um compromisso com a liberdade como valor ético-central, com o objetivo de uma nova ordem societária baseada na equidade e justiça social. Coloca-se em favor dos direitos humanos e contra toda a forma contrária aos mesmos, refletidas por ações autoritárias e arbitrarias (CFESS, 1993). Na pesquisa, o Código de Ética tem valor importante, pois “É o projeto político profissional que traz como pano de fundo uma

visão de homem, sociedade e realidade que irá nortear qualquer investigação/intervenção social” (PRATES; REIS; ABREU, 2000, p. 138).

Já a Lei de Regulamentação da Profissão estabelece as competências e atribuições privativas do Serviço Social em sua atuação, bem como orienta sua postura profissional em se tratando dos seus direitos e deveres nos vários espaços socio-ocupacionais, prevendo penalidades àqueles que não corresponderem a uma atuação responsável e contributiva à sociedade (BRASIL, 1993).

Segundo Iamamoto (2006c, p. 57) a proposta curricular traz em sua essência dois traços de forte ruptura com o caminho trilhado pela profissão até a década de 80. Uma delas está relacionada à questão social ser escolhida como fundação sócio-histórica do Serviço Social, e a outra refere-se à prática profissional, sendo compreendida como trabalho, e o exercício profissional como processo de trabalho. A ABESS reconhece como requisitos indispensáveis na qualificação profissional a investigação e a capacitação continuada “conciliada com os novos tempos”.

Toda essa bagagem teórica e legislativa do Serviço Social proporciona uma intervenção junto à pesquisa, como um instrumento de transformação da realidade, o que supõe uma postura ético-política em sua investigação. “A pesquisa concreta de situações concretas é condição para se atribuir um novo estatuto à dimensão interventiva e operativa da profissão, resguardados seus componentes ético-políticos” (IAMAMOTO, 2006c, p. 52). O crescimento da profissão também está relacionado à teoria e ao método escolhido:

O salto qualitativo do Serviço Social deve-se ao processo sócio-histórico que a categoria vem construindo, bem como as reorientações da profissão com a teoria dialético-crítica e a afirmação do compromisso com a classe trabalhadora na luta em favor da democracia na sociedade brasileira. Esse salto também refere-se a qualificação da profissão refletida em seu acervo bibliográfico por meio de publicações, sendo reconhecida como uma profissão pesquisadora pelas agências de fomento (IAMAMOTO, 2006c, p. 51).

Esse aprofundamento teórico-metodológico proporcionou a possibilidade de financiamento de pesquisas em Serviço Social devido ao reconhecimento institucional pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) como campo específico de pesquisa (SPOSATI, 2007, p. 17). A investigação adquire um peso privilegiado no Serviço Social: o reconhecimento das atividades de pesquisa e do espírito indagativo como condições essenciais ao exercício profissional (IAMAMOTO, 2006c). A autora também enfatiza:

O que se reivindica, hoje, é que a pesquisa se afirme como uma dimensão integrante do exercício profissional visto ser uma condição para se formular respostas capazes de impulsionar a formulação de propostas profissionais que tenham efetividade e permitam atribuir materialidade aos princípios ético-políticos norteadores do projeto profissional. Ora, a isso é necessário um cuidadoso conhecimento das situações ou fenômenos sociais que são objeto de trabalho do assistente social (IAMAMOTO, 2006c, p. 56).

A pesquisa deve ser vista como um recurso de suma importância para a formulação de propostas de trabalho, compreendendo a pesquisa como “uma trilha fértil para se pensar as relações entre indivíduo e sociedade, entre a vida material e subjetividade, envolvendo a cultura, o imaginário e a consciência” (IAMAMOTO, 2006, p. 56). Deve-se buscar mais “o impacto do conteúdo e da qualidade de seus resultados” do que “o impacto da quantidade das pesquisas” (SPOSATI, 2007, p. 19). A pesquisa também deve ser entendida e identificada como forma de compreender as múltiplas formas de desigualdades sociais. Ou seja, a pesquisa da realidade social.

É também o “chão” para a construção das respostas do Serviço Social, consubstanciadas em propostas de trabalho nos marcos das políticas sociais públicas e privadas e das lutas dos vários segmentos sociais pela preservação de suas condições de vida e trabalho, dos direitos sociais e humanos (IAMAMOTO, 2006c, p. 275).

O olhar do assistente social frente ao processo de produção de conhecimentos deve estar alinhado ao seu compromisso com a sociedade e sua transformação, desvencilhando-se das armadilhas ideológicas conservadoras.

A crítica às pesquisas existentes e o repensar das alternativas teóricas e metodológicas são condições de produção do conhecimento e de organização do saber necessárias para redirecionar a pesquisa social. Não adianta levantar alternativas metodológicas apenas como exercício acadêmico, mas construí-las a partir da própria história de nossa situação de pesquisa (FALEIROS, 1986, p. 17).

Não restam dúvidas da grande importância e responsabilidade para o assistente social em produzir conhecimentos por meio da pesquisa. Ela deve estar ligada à realidade social e a seus movimentos contraditórios, buscando contribuir na construção de uma nova ordem societária, mais justa e igualitária. Neste cenário situa-se a importância da discussão sobre os rumos que as políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei vêm tomando, a partir da elaboração da Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b) e da nova Lei do SINASE (BRASIL, 2012), recentemente aprovada. Essa lei coloca em questão a produção de conhecimentos do Serviço Social nessa área e suas possíveis contribuições críticas ao avanço dos direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei.

3 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

As transformações sobre o conceito da criança e do adolescente, ao longo dos séculos, sempre estiveram atreladas às mudanças políticas, econômicas, sociais, culturais, ou seja, às mudanças sócio-históricas da sociedade. Até meados do século XVI, o entendimento e compreensão sobre a infância eram quase nulos, sendo a criança vista estritamente como um ser completamente dependente fisicamente, ou seja, nada além do que um adulto em miniatura. O século XVIII pode ser considerado uma época em que a cidadania restringia-se a poucos, pois “a humanidade ainda convivia com a escravidão, com o conceito de incapacidade em relação às mulheres, às crianças, [...] e era considerada natural a não-extensão desses direitos a esses segmentos populacionais” (COUTO, 2006, p. 46).

As primeiras iniciativas de atenção voltadas à infância e à juventude sempre demonstraram interesses difusos e dualistas, cercadas “de discussões abalizadas e leigas, de preocupação sincera e de jogo das elites, [...] com viés filantrópico e fundamentação política [...] piedade e a solidariedade de uns; a indiferença, a hipocrisia ou a crueldade de outros” (RIZZINI IRENE, 2009, p. 15-16). Esses posicionamentos antagônicos frente a essa população, na realidade, farão parte da essência de todas as políticas públicas voltadas à infância e à juventude, no decorrer da história.

Até final do século XVIII, a criança era considerada um objeto de propriedade de família, a qual decidia, privadamente, a forma de sua educação e formação. A inserção das crianças na escola cumpria o objetivo de, além da formação, ser uma forma de correção e controle. Mendez (1994) afirma que a escola seguia princípios que iam desde uma prática de vigilância constante até castigos corporais, consentidos tanto pela família quanto pela sociedade da época. Vale lembrar que as primeiras escolas que foram construídas eram dirigidas a um público específico, isto é, eram dirigidas aos filhos das famílias mais nobres da sociedade, à elite burguesa, famílias pertencentes ao alto escalão social, contribuindo de antemão para a separação entre as classes sociais, a manutenção das desigualdades e o domínio e subjugação de uma classe sobre a outra. Enquanto os filhos dos burgueses iam à escola aprender a mandar, nada mais restava aos filhos das famílias mais pobres, a não ser aprender a obedecer através do trabalho, descobrindo desde cedo o sabor do suor da exploração e a amargura de uma infância perdida.

Segundo Campello (2011), a primeira intervenção do Estado em prol do reconhecimento do direito de proteção da criança ocorreu nos Estados Unidos, no ano de 1875, em favor de uma menina chamada Marie Anne, de apenas nove anos, vítima de violência física cometida por seus progenitores. O órgão que acabou acionando o Estado em favor da proteção à criança fora a Sociedade de Proteção dos Animais em Nova Iorque, já que, na época, os cachorros estavam mais bem amparados legalmente do que as crianças. A justificativa da petição por proteção embasou-se no fato de que, se um cachorro estivesse sofrendo agressões por parte de seus donos, ele seria objeto de proteção, assim, uma criança deveria ser, mais ainda, merecedora de tal tratamento.

Na verdade, a preocupação do Estado em relação à infância e à juventude sempre esteve mais voltada para a infância pobre, sendo essas crianças consideradas crianças desvalidas, despidas de qualquer valor para a sociedade (quanto mais de direitos), marcadas e julgadas como um “problema” grave, até mesmo perigoso, necessitadas de contenção, repressão e controle, tanto para elas quanto para sua família. Baseadas nesses conceitos é que foram configuradas as primeiras iniciativas do Estado e sua intervenção junto à infância e à juventude, nas quais se pode observar que

[...] a história das políticas sociais, da legislação e da assistência (pública e privada), é, em síntese, a história das várias fórmulas empregadas, no sentido de manter as desigualdades sociais e a segregação das classes – pobres/servis e privilegiadas/dirigentes. Instrumentos-chave dessas fórmulas, em que pesem as (boas) intenções filantrópicas, sempre foram o recolhimento/isolamento em instituições fechadas, e a educação/reeducação pelo e para o trabalho, com vistas à exploração da mão-de-obra desqualificada, porém, gratuita (RIZZINI IRENE, 2009, p. 16).

A construção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil se encontra atrelada à construção histórica e social do país, alicerçadas no contexto da colonização, de latifúndios e da escravidão. Nesses mais de 500 anos de história, a criança e o adolescente brasileiro já perpassaram por diversas mãos, nem sempre cuidadosas com sua situação peculiar de desenvolvimento, reconhecida legalmente como objeto de proteção somente alguns séculos depois. Couto (2004, p. 76) esclarece sobre os direitos no Brasil:

Os 500 anos de Brasil foram marcados por inúmeras transformações no que se refere tanto à formação do Estado brasileiro como à constituição da sociedade civil. Com características peculiares e permeadas de fatores que conformaram a sociedade brasileira, os direitos [...] foram se constituindo a partir de uma realidade histórica particular, na qual transcorreram os períodos colonial, imperial, chegando ao republicano.

As crianças e adolescentes no Brasil Colônia e Imperial não possuíam nenhum valor para o sistema produtivo, tanto que os fazendeiros não encontravam nenhuma vantagem em “aturar as crias” de escravos, que só passavam a dar algum rendimento como adultos a partir dos 16 anos. Tamanha era o conceito de que escravos eram despidos de humanidade, que as crianças escravas eram consideradas como objetos de brinquedo dos filhos dos senhores, dados como presentes ou agrados para entretenimento, não passando de animais de estimação, objetos de maus-tratos e exploração sexual. A Lei do Ventre Livre, de 1871, resguardava a relação familiar entre mãe e filho escravos até os oito anos de idade. A partir dessa idade era decidido se o seu dono usaria seus serviços até os 21 anos, ou o entregaria ao Estado, mediante indenização. A partir daí, o Estado era responsável por dar “destino” às crianças abandonadas nessas condições³, sempre “encoberta por um falso manto de proteção” (VOLPI, 2002). O crescente número de crianças abandonadas e expostas chamou a atenção das autoridades da época, que, sem demora, transferiram a responsabilidade do atendimento a essas crianças e adolescentes para as instituições religiosas. Inicia-se aqui a recusa do Estado em cumprir sua responsabilidade com a sociedade e a filantropia social no Brasil, para o recolhimento dessas crianças, por meio da Irmandade da Misericórdia, sustentada por doações particulares ao invés do financiamento pelo Estado (FALEIROS, 2009). Nas palavras de Russel-Wood (1981),

O número de crianças abandonadas nas ruas causou escândalo público. As mães deixavam os filhos à noite nas ruas sujas. Frequentemente eram devorados pelos cães e outros animais que rondavam pelas ruas da capital brasileira. Em outras ocasiões, morriam simplesmente de fome ou de exposição aos elementos. Algumas mães deixavam os filhos nas naves das igrejas ou às portas dos conventos... Outras abandonavam as crianças na praia para que se afogassem com a maré enchente. O grande número de enjeitados era considerado pelas autoridades com indício de desleixo moral da população baiana... D. João V exortou o arcebispo e o vice-rei a fazerem algo para remediar essa mancha na reputação nacional (RUSSEL-WOOD, 1981, p. 237-238).

O lamentável comentário do autor citado anteriormente somente comprova o descaso por parte das autoridades governamentais, ainda presente nos dias atuais, revestido sobre novas roupagens, mas que não deixa de expressar a questão social

³ [...] o que se percebe é que a escravidão nas fazendas, em tese, era ainda menos degradante do que a pobreza, porque a escravidão garantia às crianças pelo menos sobrevivência física junto com a mãe, sendo sem dúvida discutida a dignidade dessa sobrevivência (DAL RI, 2006, p. 17-18). Na verdade a tal “liberdade” que os escravos eram submetidos só intensificava mais ainda as condições de vida degradante materialmente e socialmente, situação muito aquém de qualquer exercício de cidadania.

marcada na vida de tantas crianças e adolescentes no Brasil. Para Costa (1994), até o início do século XX não há registros de ações caracterizadas como política social no Brasil, cingindo-se apenas a ações caritativas e assistencialistas, iniciadas por parte da igreja como as Santas Casas de Misericórdia.

A criação da Roda dos Expostos⁴ seguiu os mesmos princípios da Irmandade da Misericórdia. Essa iniciativa se propunha como uma atitude emergencial devido ao agravamento das expressões da questão social, sendo, muitas vezes, a única alternativa de sobrevivência de muitas crianças consideradas enjeitadas, desvalidas, nascidas de relações ilegítimas ou negras/mestiças (DAL RI, 2006). Porém, o Estado não demorava em cobrar o seu preço a essas crianças e adolescentes, tratados como mercadorias e mão-de-obra barata para ser explorada.

A Roda dos Expostos foi uma instituição que existiu na França, que existiu em Portugal e foi trazida para o Brasil no século XVIII. Os governantes a criavam com o objetivo de salvar a vida de recém-nascidos abandonados, para encaminhá-los depois para trabalhos produtivos e forçados. Foi uma das iniciativas sociais de orientar a população pobre no sentido de transformá-la em classe trabalhadora e afastá-la da perigosa camada envolvida na prostituição e na vadiagem (LEITE, 1991, p. 66).

A delegação do Estado à Igreja Católica como responsável pela atenção à população em vulnerabilidade social, especialmente o trabalho junto às crianças, tinha como essência a corrente liberal, “sendo estratégica a atuação da Igreja Católica para a legitimação do poder político do Estado” (SALES, 2007, p. 53). A união entre Estado e Igreja Católica fortalecia, assim, o controle do poder e do pensamento conservador da época, baseado no autoritarismo patriarcal, garantindo a preservação do *status quo*.

Embora não se possa estabelecer apenas rupturas entre os modelos caritativo e filantrópico – coexistindo muitas vezes ao mesmo propósito de controle social e o mesmo método de confinamento – podemos afirmar, no entanto, que o primeiro modelo, de natureza, motivado principalmente pelo dever de salvação das almas. Já a filantropia dita esclarecida, de natureza cientificista e favorável a uma assistência estatal, tendeu sempre a uma gestão técnica dos problemas sociais, ordenando os desvios a partir de um modelo de normalidade que, em última instância, revelou-se preconceituoso – pois que definia a criança pobre quase sempre como “anormal”, “deficiente” ou “delinqüente” (ARANTES, 2009, p. 194).

Esse processo de simbiose entre Estado e Igreja Católica também contribuiu para que as ações governamentais, especificamente as políticas públicas, fossem

⁴ Na Casa dos Expostos, a mortalidade era bastante elevada, tendo atingido a faixa dos 70% nos anos 1852 e 1853 no Rio de Janeiro (Teixeira, 1888), devido à falta de condições adequadas de higiene, alimentação e cuidados em geral. Consta que a Roda do Rio de Janeiro funcionou até 1935 e a de São Paulo até 1948, apesar de terem sido abolidas formalmente em 1927 (RIZZINI IRENE, 2009, p. 20).

contagiadas pelo caráter assistencialista, como a “valorização do altruísmo, da abnegação e da caridade” (SALES, 2007, p. 53,54), dando origem às expressões e ações clientelistas no âmbito público e abrindo espaços para manipulações políticas, jogos de poderes e trocas de favores, como apresenta Arantes (2009, p. 153-154),

Noções como infância “desvalida” ou “infeliz”, constitutivas da antiga caridade e quase hoje desaparecidas, ainda se misturam às “faltas” e “desvios” resultantes das teorias da carência e marginalidade sociocultural, bem como a outras noções nascidas do jargão médico-jurídico-policial como “doente”, “irregular”, “perigoso”, “incorrigível”.

A aliança entre público e privado interessava aos dois lados. O Estado passaria a intervir em uma área que sempre estivera à parte – a “assistência social” – controlando o uso do dinheiro proveniente de fontes públicas, como as subvenções dadas às instituições privadas. Além disso, a utilização dos recursos privados desonerava o erário público, como bem lembrava Athaulpho de Paiva em 1922. Em contrapartida, a beneficência privada passava a ter acesso aos recursos governamentais, desde sempre escassos e cobiçados (RIZZINI IRMA, 2009, p. 239).

As primeiras iniciativas significativas por parte do Estado, segundo Arantes (2009), iniciaram após 1850, a partir da República⁵, com a criação do Imperial Instituto de Meninos Aprendizes de Marinheiro, em 1873. Antes disso, as principais iniciativas referentes à assistência à infância no Brasil viam-nas como objeto de caridade. As poucas intervenções do Estado⁶ nesta época, por meio de instituições intituladas como asilos, casas de detenção e colônias correccionais, basicamente ofereciam um ensino manual, técnico e profissionalizante, considerado básico para a incorporação da infância nos mais baixos postos de trabalho, instituindo ainda uma hierarquia ocupacional de acordo com as “categorias” pejorativas e preconceituosas (órfãos, abandonados, desvalidos, vagabundos, ilegítimos, inocentes, viciosos ou delinqüentes). O trabalho agrícola era considerado o mais degradante dos trabalhos, destinado a crianças e adolescentes envolvidos com atos infracionais ou aquelas que nem ao menos eram julgadas por isso.

⁵ O período Chamado República Velha inicia-se com a Proclamação da República em 1889 e vai até 1930. Um tempo marcado por uma economia agro-exportadora (principalmente o café) e um salto da indústria brasileira. Liderados por governantes militares até 1894, criando a primeira Constituição (1891) abrindo as portas para o presidencialismo e o voto aberto, berço da política do café-com-leite, do tenentismo e do coronelismo, reforços na vigência das oligarquias.

⁶ “De um total de 32 instituições de recolhimento para menores e 22 associações e estabelecimentos de assistência extra-asilar existentes no Rio de Janeiro entre 1738 e 1930 [...], apenas 7 e 3 são, respectivamente, iniciativas do Estado – ainda assim, incluindo a Casa de Detenção, o Asilo de Mendicidade e a Colônia Correccional, onde podia-se encontrar crianças, embora esta não fosse uma finalidade específica destes estabelecimentos (ARANTES, 2009, p. 181).

A criação de colônias correcionais a partir de 1893⁷ pode ser considerada como o início de uma época degradante para crianças e adolescentes, “corrigidos” pelo trabalho explorado, tratados como objeto de depósito humano nessas instituições, como “menores viciosos” encaminhados por diversas peculiaridades, desde a perda dos pais, ou sua pobreza, até por serem, aos olhos da sociedade e dos juízes, “inculcados criminalmente, que tivessem agido sem discernimento”, explicitando o duplo abandono sofrido por esses sujeitos, pelo Estado e por suas famílias, que lá permaneciam até os 17 anos. Suas famílias, na maioria dos casos, eram vítimas das piores desigualdades sociais, despidas de qualquer interesse público de sua inserção na sociedade ou chances de uma nova vida. Esse estabelecimento foi extinto legalmente em 1914, devido ao reconhecimento de sua falência qualitativa na vida dessas crianças e adolescentes por autoridades do judiciário e do governo instituída na época. Porém, na prática, só foi interrompido o recebimento de novos integrantes em 1927, ano da aprovação do primeiro Código de Menores (RIZZINI IRMA, 2009, p. 228).

A década de 40 e 50 formalizará a separação das políticas públicas de intervenção ao público infanto-juvenil, nas quais “o menor permanece sob o domínio da esfera jurídica e a criança sob a proteção da esfera médio-educacional”, a partir do momento em que o governo de Getúlio Vargas inaugura uma “política mais nítida de proteção e assistência ao menor e à infância [...] agora indiscutivelmente separadas” (RIZZINI IRMA, 2009, p. 261, 262). Instalou-se o Departamento Nacional da Criança (DNCr), dirigido às crianças e à família no intuito de preparação de força de trabalho humano, liberando diversas instituições “associadas a uma política compensatória em relação às mazelas do trabalhador e de sua família” (RIZZINI IRMA, 2009, p.263), como a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), entre outras. Já para as crianças e adolescentes, pejorativamente intitulados de “menores”, fora criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), em 1941, não destoando das práticas das instituições já designadas para esta população, regidas pela violação de direitos e apartação da

⁷ As primeiras colônias correcionais eram destinadas a todas as pessoas consideradas indesejáveis pela sociedade, inseridas nesses locais sem nenhuma distinção de sexo ou idade. O recolhimento passou a ser distinto entre adultos, crianças e adolescentes, onde a apreensão desses por motivo de “orfandade e pobreza” era justificada (RIZZINI IRMA, 2009, p. 228).

sociedade. Sobre as tímidas iniciativas de mudanças de pensamento e ação sobre a criança e o adolescente no Brasil, Rizzini Irma (2009, p. 280-281) esclarece:

Embora o surgimento de uma nova ótica na assistência não tenha significado o abandono total das práticas consideradas ultrapassadas, podemos dizer que, neste momento, houve uma ruptura na forma de se conceber o atendimento àqueles designados vadios, vagabundos viciosos e criminosos – da repressão à educação, ou seja, de uma ótica meramente repressiva para uma visão educativa e recuperativa. Esta mudança de concepção foi fundamental para a trajetória da assistência no país. Se, por um lado, não foi totalmente absorvida pela prática, serviu ao menos, como um parâmetro que norteou as tentativas do Estado em resolver o que passou a ser designado como problema social.

Observa-se que, no Brasil, as políticas públicas tornam-se cada vez mais diferenciadas e focalizadas distintamente entre crianças e adolescentes e àquelas intituladas como menores, sem jamais alcançarem a totalidade de seu público alvo, sendo que os “menores” ainda não alcançaram o direito de serem reconhecidamente detentores de direitos, luta que travada até os dias atuais. Apesar de as leis ampararem essa nova configuração, mais uma vez testifica-se de que no Brasil encontra-se estabelecido dois mundos, normalmente separados: o das intenções e o da realidade.

O mundo das intenções teve como atores àqueles cidadãos além do seu tempo, com espírito questionador e investigativo, que se sentiam perturbados com a forma com que o Estado tratava suas crianças e adolescentes, vítimas da pobreza, violência e abandono social. Essa era a situação da maioria dos brasileiros, despidos de qualquer proteção social, e cujos resultados, vistos na vida destas crianças e adolescentes, nem chegavam ao satisfatório. Esse mundo teve como barreiras as jogadas políticas, os julgamentos morais, os interesses privados de uma minoria com sede de poder, o enaltecimento do mercado capitalista e o desprezo à humanidade. Todos esses percalços fizeram com que o mundo das intenções existisse somente no campo imaginário, ficando o mundo da realidade construído por uma sociedade baseada em um Estado penal e policial ao invés de um Estado mais social (WACQUANT, 2001).

Apesar dos constantes desafios em garantir direitos a crianças e adolescentes, as discussões internacionais sobre os direitos humanos trouxeram à tona vários olhares sobre os direitos da pessoa como sujeito⁸, que repercutiram na

⁸ Dois documentos são centrais no processo de elaboração e de garantia legal no campo dos direitos. São eles: a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão pela Assembléia Nacional Constituinte

mudança conceitual sobre a criança e o adolescente, que passaram a serem vistos como sujeitos de direitos, ou seja, como seres humanos que são. Lembrando que, apesar dessas discussões e clarificações terem início na década de 50, no Brasil, esse entendimento ainda levaria algumas décadas para ser considerado por parte do governo e da sociedade.

O primeiro documento, que iniciou o reconhecimento de que crianças e adolescentes também são sujeitos de direitos, foi a Declaração de Genebra, de 1923, adotado pela Liga das Nações em 1924. Segundo Philip Alston (s/d), um dos defeitos desta Declaração é que o Estado em nenhum momento é chamado à responsabilidade, vez que se intitula como "declaração de obrigações dos homens e mulheres de todas as nações".

No ano de 1959, a Assembléia-Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Posteriormente, em 1989, houve aprovação do Texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que entrou em vigor no ano de 1990, e esses deram lugar a outros documentos importantes na área dos direitos da infância e juventude. Tejedas (2007, p. 31) nos esclarece esse momento histórico:

A Convenção reconheceu o valor intrínseco da criança como pessoa humana em condição peculiar de desenvolvimento, credora de atenção. Reconheceu ainda, o valor projetivo das crianças, pois são portadoras do futuro. A criança passou a ser titular de direitos individuais e coletivos, aqueles que os adultos têm aplicáveis à sua idade e, ainda, direitos especiais devido à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Veronese e Custódio (2011, p. 26) concordam que a Convenção trouxe maiores impactos na prática do que a Declaração Universal dos Direitos da Criança (de 1959). Isso porque a Convenção “não se configura numa simples carta de intenções, uma vez que tem natureza coercitiva e exige do Estado Parte [...] um determinado agir, consistindo [...] em um documento que expressa de forma clara a responsabilidade de todos com o futuro”. Posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 1990 no Brasil, é concebido de acordo com as normas e princípios elencados na Convenção citada, reconhecendo e inaugurando a Doutrina de Proteção Integral. Ainda sobre a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), Sartório e Rosa (2010, p. 557), destacam a sua contribuição ao definir “o ato infracional praticado por adolescente como um ato de natureza criminal, e não de

Francesa em 1789, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos pela ONU, em 1948 (COUTO, 2006, p.36).

natureza antissocial, firmando assim, as bases jurídicas para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei”.

No entanto, a construção histórica dos direitos da criança e do adolescente mostra a dificuldade que o Brasil teve, e ainda tem, de instituir políticas públicas de qualidade, baseadas em uma visão de sujeitos detentores de direitos e objeto de proteção do Estado, por culpa de um passado conjugado com as instituições jurídico-policiais, marcadas pela repressão e controle da população pobre, e sua constante dependência e articulação com instituições privadas de vínculo filantrópico, dificultando a desvinculação dos direitos com o caráter de benemerência e favor. As dificuldades e desafios ainda se tornam mais agravantes quando se refere às políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei, como se verá nas páginas seguintes desta dissertação.

3.1 O adolescente em conflito com a lei e as normas internacionais

Observa-se, portanto, no que se refere ao tratamento penal, tanto em seu nível formativo, quanto na execução das penas, que crianças, adolescentes e adultos recebiam o mesmo procedimento, pelo menos até o final do século XIX. No século XVIII, a escola tornou-se a principal instituição, juntamente com a família, responsáveis pela homogeneização da infância, efetuando total controle sobre a mesma. Já no século XIX, tem início as providências relativas àquelas crianças não permanentes nas escolas, sujeitos à prática de recolhimento e “proteção” devido ao não acesso às escolas ou expulsão das mesmas. Baseado no pensamento positivista criminológico da época, o controle penal dos “menores”, interpretado por alguns com o objetivo de preservar sua integridade, buscava nada além do que proteger a sociedade dos futuros “delinqüentes”, dando-lhes como única opção uma proteção baseada no controle social e cerceamento de seus direitos.

A partir do século XIX, as normativas jurídicas de caráter sócio-penal referentes aos “menores” iniciam seus primeiros passos na construção sistemática de um tratamento diferenciado do direcionado aos adultos, baseando-se em dois aspectos de fundamental relevância: “(a) aumento da idade da responsabilidade penal para afastar completamente as crianças do sistema penal dos adultos e (b) imposição de sanções específicas para as crianças ‘delinqüentes’” (MENDEZ,1994, 16,17).

A criação do primeiro tribunal de menores no ano de 1899 por meio da “Juvenile Court Act” de Illinois é considerada um dos marcos fundamentais nas práticas sócio-penais de “proteção-segregação” da criança. Embasando os princípios do novo direito, foi realizado em Paris, entre 29 de junho e 1º de julho de 1911, o Primeiro Congresso Internacional de Menores. Devido a sua repercussão internacional e participação de atores considerados chave no assunto relacionado aos menores, inicia-se a expansão de outros tribunais na Europa e América Latina: em 1905 na Inglaterra, em 1912 na França e em 1922 no Japão. No contexto da América Latina, o primeiro tribunal surgiu em 1921 na Argentina e a seguir em 1923 no Brasil, em 1927 no México e em 1927 no Chile (MENDEZ, 1994). O autor esclarece os principais anseios debatidos no Primeiro Congresso Internacional de Menores:

São dois os motivos mais importantes, declarados pelo Congresso, que servem para legitimar as reformas da justiça de menores: as espantosas condições de vida nos cárceres, onde as crianças eram alojadas de forma indiscriminada com os adultos, e a formalidade e inflexibilidade da lei penal, que, obrigando o respeito, entre outros, aos princípios de legalidade e de determinação da sentença, impediam a tarefa de repressão-proteção própria do direito de menores (MENDEZ, 1994, p. 19-20).

Os documentos registrados em atas do Primeiro Congresso Internacional de Menores reafirmam que a legitimidade do congresso não estava centrada somente na “proteção e preservação dos jovens em perigo moral”. Aliás, as palavras de Paul Deschanel, na abertura do Congresso, sinalizam as verdadeiras intenções, mais comprometidas com a ordem social do que com a efetivação de direitos de crianças e adolescentes da época:

Sinto-me muito feliz por poder transmitir uma fé profunda no futuro dos tribunais para crianças. Tenho certeza de que em alguns anos todos os países civilizados os terão organizado completamente. Estes tribunais se transformarão, em todas as partes, em centro de ação para a luta contra a criminalidade juvenil. Não somente nos ajudarão a recuperar a infância decaída, como também a protegê-la contra o perigo moral. Estes tribunais poderão se transformar, também, em auxiliares da aplicação das leis escolares e das leis do trabalho. Em seu redor, agrupar-se-ão as admiráveis obras da iniciativa privada, sem as quais a ação dos poderes públicos não poderia ser eficaz. Ao mesmo tempo em que manterão a repressão indispensável, proporcionarão uma justiça iluminada, apropriada aos que devem ser julgados. Serão também a melhor proteção da infância abandonada e culpável e a segurança mais eficaz da sociedade (Atas, 1911, p. 49).

Iniciado por esse discurso, o evento teve como suas principais discussões as modificações necessárias no direito penal e processual, preocupadas com o perigo que as famílias trabalhadoras e pobres enfrentavam. Com o objetivo de o Estado

manter suas funções de proteção e controle, inseparavelmente, a distinção entre menores delinqüentes, abandonados e maltratados não poderia ser feita, evitando assim confronto com as teorias penais dominantes. O papel e função do juiz também deveriam ser alterados para um caráter mais familiar, encarnando a própria figura de um pai, sendo dispensada a defesa do adolescente, evitando a ocorrência de “desculpas esfarrapadas”. Além disso, houve a decisão de aplicação de sentenças de caráter indeterminado, com vistas à abrangência de uma proteção eficaz por parte do Estado (MENDEZ, 1994). Isso mostra o equívoco em relação a um discurso de proteção aplicado ao cerceamento da liberdade, sendo visto como única forma de garantia de direito a própria recusa de sua aplicabilidade. Com isso,

Lançam-se, desta forma, as bases de uma cultura estatal de assistência que não pode proporcionar proteção sem uma prévia classificação da natureza patológica: uma proteção só concebida na medida das distintas variações da segregação que, na melhor das hipóteses, reconhece a criança como objeto de compaixão, mas nunca como indivíduo detentor de direitos (MENDEZ, 1994, p. 33).

A proteção concedida pelo Estado aos “menores” nesse período histórico caminha indissociavelmente subordinada à repressão e ao controle social, sendo os menores levados aos tribunais quando envolvidos com a criminalidade, e nunca como vítimas com seus direitos violados. Por isso, os menores abandonados acabavam sendo acusados como “menores delinqüentes infratores” para, só então, receberem algum respaldo do Estado, que, na época, era baseado no discurso de proteção/repressão. Pode-se observar que, nesse período histórico, os documentos legais referentes a infância e juventude restringiam-se àqueles excluídos socialmente, não a todas as crianças e adolescentes, no intuito de proteção integral. Além disso, o discurso de proteção estava longe de garantir direitos, pelo contrário, em nome desta “proteção” é que se desprotegia, favorecendo mais o controle social e a “limpeza da sociedade” do que a efetivação de direitos. Porém, os debates em torno do adolescente em conflito com a lei e a necessidade de documentos normativos que pudessem reger o procedimento voltado para esse segmento impulsionou a construção de documentos internacionais sobre a temática.

Dentre os documentos internacionais⁹ destacam-se as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude, mais

⁹ Outros documentos internacionais de significativa importância, mas não contemplados neste trabalho são: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não privativas de Liberdade em 1990 (Regras de Tóquio) e as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana).

conhecida como Regras de Beijing (1985), as quais reconhecem a juventude como “uma etapa inicial do desenvolvimento humano, requeridora de uma atenção especial por parte do Estado em proporcionar seu desenvolvimento físico, mental e social, bem como “uma proteção legal em condições de paz, liberdade, dignidade e segurança”. Suas idéias já advertiam a necessidade de revisão das práticas voltadas ao adolescente em conflito com a lei e os desafios de implementação de “objetivos mínimos da política relativa à Justiça de Menores¹⁰”.

O documento busca incentivar a construção de políticas sociais voltadas ao adolescente em conflito com a lei, por meio de medidas de proteção e assistência social, reduzindo a intervenção da justiça, vista de forma prejudicial à promoção do bem-estar dos adolescentes na garantia de seus direitos fundamentais, dando espaço a um tratamento eficaz, equitativo e humanitário ao jovem em conflito com a lei. As Regras de Beijing (1985) destacam que a punição voltada para a criança ou jovem que comete algum delito deve ser diferenciada da de um adulto, evitando-se “sanções meramente punitivas”, guiadas pelo princípio da proporcionalidade, como “um instrumento que serve para moderar as sanções punitivas, relacionando-as geralmente com a gravidade do crime”, levando-se em consideração também as circunstâncias pessoais. Algumas regras desse documento só serão legalmente materializadas no Brasil a partir do início da década de 90, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Outro documento significativo na orientação para instituições voltadas a privação de liberdade são as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade criado em 1990. Nelas a preocupação se volta em reforçar a garantia de direitos aos jovens privados de liberdade, orientando a “evitar a ocorrência de maus-tratos, a vitimização e, com isso, a violação dos direitos humanos” (TEJADAS, 2007, p. 33). O documento também abrange direitos relacionados à informação sobre sua situação processual, escolarização adequada, ensino profissionalizante, atividades esportivas e recreativas, liberdade religiosa, atenção médica, entre outros. O uso da força física, bem como da coerção, deve ser feito apenas em última instância e de forma restrita, não causando danos físicos ou humilhantes ao adolescente em conflito com a lei.

¹⁰ Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude (1985). Disponível em: < <http://www.rolim.com.br/2006/pdfs/dez06a.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2012.

Destaca-se nesses documentos uma preocupação com a qualidade dos profissionais envolvidos com a aplicação das leis, exigindo-se uma postura defensora dos direitos humanos em todo o procedimento com a juventude em conflito com a lei, sendo criado, em 1979, pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, o Código de Conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei.

As Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad, do ano de 1988, trazem como desafio a prevenção do ato infracional, incentivando “por meio de ações planejadas, a socialização da criança e do adolescente, no âmbito das suas comunidades de origem, sendo a família sua unidade central” (TEJADAS, 2007, p. 34).

Os documentos internacionais ora citados demonstram que a concepção de adolescente infrator não é mais dirigida àqueles que estejam simplesmente sendo acusados de algum delito, marca registrada da legislação “protecionista-salvadora”. Outra evolução conceitual refere-se a não mais penalizar adolescentes que cometam algum ato que vá além da penalização dos adultos. Esses conceitos, além de outros incorporados nesses documentos internacionais, criam um divisor de águas entre os pensamentos repressivo/punitivo efetuados na vida desses jovens e inauguram novos marcos de expansão de garantia de direitos aos adolescentes envolvidos com o crime (MENDEZ, 1994).

Todos os documentos internacionais sobre a socioeducação concordam com a idéia de que a privação de liberdade deve ser orientada pelos princípios de ser acionada como última instância, possuir um caráter excepcional e ser realizada pelo mínimo de tempo possível. Essa medida só seria praticada após serem realizadas todas as alternativas possíveis, como bem afirmam as Regras de Beijing, no ponto 45: "O sistema de justiça de menores deverá respeitar os direitos e a segurança dos jovens e fomentar seu bem-estar físico e mental. Não deveria ser economizado esforço para abolir na medida do possível, a prisão de jovens".

Apesar de essas normativas demonstrarem internacionalmente um avanço qualitativo na compreensão do adolescente em conflito com a lei como sujeito de direitos a serem respeitados e efetivados pelas políticas públicas, as particularidades históricas e sociais do Brasil, destacando-se como exemplo o seu índice expressivo de desigualdades sociais entre as classes, colaborarão para que essas transformações ocorram o mais lentamente possível. Abre-se margem para que as

sombras do modelo tutelar e do modelo penal indiferenciado ainda atormentem a estréia e andamento do modelo de responsabilidade penal dos adolescentes, que tem como marco o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído em 1990 (ILANUD, 2006).

3.2 O adolescente em conflito com a lei no contexto histórico brasileiro

Mendez (2000) organiza a percepção da responsabilidade penal dos adolescentes em conflito com a lei, distinguindo-a em três etapas distintas. A primeira delas configura-se como caráter penal indiferenciado, pois o mesmo tratamento dispensado ao adulto era aplicado à criança e ao adolescente, com a exceção de crianças menores de sete anos, que eram consideradas incapazes de serem responsabilizadas por seus atos. Essa primeira etapa inicia-se com os primeiros códigos penais datados do século XIX até o ano de 1919. A segunda etapa é denominada caráter tutelar e tem como protagonistas os Reformadores¹¹ que lutavam pela distinção entre adultos, crianças e adolescentes, principalmente para que cada um fosse direcionado para locais diferentes, no caso de privação de liberdade (sendo que tal prática ainda persiste em muitos locais, e o Brasil não é considerado exceção). A etapa de caráter tutelar, segundo o autor, refere-se ao período que vai de 1919 até o ano de 1989, data marcada pela aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

A terceira etapa, denominada responsabilidade penal do adolescente, iniciada em 1989 com a Convenção Dos Direitos da Criança, apresenta novas propostas definindo “o ato infracional praticado por adolescente como um ato de natureza criminal, e não de natureza antissocial, firmando, assim, as bases jurídicas para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei” (SARTÓRIO; ROSA, 2010, p. 557).

Apesar da divisão de Mendez (2000) ser significativa em termos de organização do pensamento e de compreensão das diferentes práticas executadas em relação ao adolescente em conflito com a lei, ela não retrata a complexa

¹¹ [...] A separação de adultos e de menores foi a bandeira vitoriosa dos reformadores norte-americanos, em menor medida de seus seguidores europeus e até há muito pouco, muito mais uma expressão de desejo de seus emuladores latino-americanos. Neste último caso, onde ainda hoje a colocação de menores de idade na prisão de adultos persiste como um problema não pouco importante em muitas regiões [...] (MENDEZ, 2000, p. 7-8).

interligação entre os períodos elencados, que não devem ser entendidos como processos estanques e individualizados, mas que, na realidade, encontram-se, conjuntamente, em constante permutação de seus discursos, sejam eles de caráter penal indiferenciado, tutelar ou de responsabilização penal do adolescente.

3.2.1 Paradigma da (des)proteção do menor

Observando a construção das leis no Brasil, no Código Napoleônico datado do início do século XIX, que veio a ser base do Código Civil Brasileiro (Lei 3.071, de 01/01/1916) e, posteriormente substituído pelo novo Código Civil do ano de 2002, tem-se que a lei identificava a criança como propriedade e responsabilidade da família, não a considerando como um ser sujeito de direitos. As Ordenações Filipinas, vigentes no Brasil de 1603 até 1830, estabelecia os sete anos como idade da razão, ou seja, a criança já poderia responder pelos seus atos, iniciando assim a sua responsabilidade penal.

Em síntese: no início do século XIX, quando Dom João VI aportou no Brasil, a imputabilidade penal iniciava-se aos sete anos, eximindo-se o menor da pena de morte e concedendo-lhe redução da pena. Entre dezessete anos e vinte e um anos havia um sistema de “jovem adulto”, o qual poderia ser até mesmo condenado à morte, ou dependendo de certas circunstâncias, ter sua pena diminuída. A imputabilidade plena ficava para os maiores de vinte e um anos, a quem se cominava, inclusive, a morte em certos delitos (SARAIVA, 2009, p. 2-30).

Com a Proclamação da Independência do Brasil em 1822, veio o primeiro Código Penal brasileiro, que data de 1830. Nele, a imputabilidade penal sobe para 14 anos, baseado em um sistema biopsicológico. Deixava nas mãos do juiz decidir intuitivamente sobre o discernimento de crianças entre 7 e 14 anos. Se na sua interpretação houvesse resquícios de malícia, o menor poderia ser recolhido (TEJADAS, 2009).

O Código Penal instituído em 1890 fez com que a idade penal fosse reduzida para 9 anos. Esse código, apesar de ter regulamentado o trabalho infantil, não o aboliu, permitindo com que crianças e adolescentes continuassem sendo explorados como mão-de-obra barata, já que o Brasil precisava de um contingente proletário para o crescimento industrial, erguido pelo suor de grandes e pequenos. As crianças e adolescentes supostamente julgadas culpadas pelos tribunais eram encaminhadas a escolas correccionais, instituições para depósito desta população rejeitada pela sociedade (ARANTES, 2009).

Os castigos e trabalhos da pior espécie eram reservados e destinados às crianças e adolescente em conflito com a lei nas escolas correcionais e patronatos agrícolas, já que eles eram a espécie menos favorecida de piedade e direitos por parte da sociedade, vistos como “incorrigíveis”, junto às outras crianças órfãs, destituídas do poder familiar, geralmente por sua condição de pobreza. Com o passar do tempo, as instituições que recebiam estes sujeitos modificavam somente suas siglas, permanecendo a marca de exclusão social e desprovemento de todo e qualquer direito para sua proteção.

Com o objetivo de dar atenção especial e proteção aos “menores abandonados e delinqüentes”, no Brasil, pelo Decreto n. 16.272 de 1922, cria-se “as primeiras normas de Assistência Social”. Cinco anos mais tarde, por meio do Decreto 17.943-A, formula-se o Primeiro Código de Menores, em 1927, mais conhecido como Código de Mello Mattos direcionado para menores abandonados ou delinqüentes com idade maior de 14 anos e inferior a 18 anos. Esse período, dirigido pelo governo Getúlio Vargas, é caracterizado pelas primeiras intervenções de políticas públicas, com a criação da Constituição em 1934, inauguradora dos primeiros direitos sociais voltados aos trabalhadores e servidores públicos, levando, conseqüentemente, à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943 (DAL RI, 2006).

No período ditatorial do governo Getúlio Vargas, iniciado em 1937, é criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), no ano de 1941, órgão que centralizou toda a assistência voltada ao adolescente em conflito com a lei, seguindo as idéias e práticas correntes da época. Em 1944, esse órgão alcançou âmbito nacional por meio de seus contratos com instituições particulares. No entanto, o SAM fora mais reconhecido por seus escândalos e irregularidades, alcançando a fama de “Escola do Crime”, “Fábrica de Criminosos”, “Sucursal do Inferno”, “SAM – Sem Amor ao Menor” demonstrando seu fracasso como uma política de proteção ao adolescente em conflito com a lei (RIZZINI IRMA, 2009)¹².

Vários outros projetos buscaram substituir o SAM, como o projeto de criação do Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM), apresentado pelo presidente

¹² No Rio de Janeiro, onde estava localizada a maior parte de sua rede de atendimento, o SAM, nos anos de 1950 a 1953, internou 3.721 menores contra 4.085 menores internados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal, entre 1927 e 1930. Ou seja, passados 23 anos, esses dados levam a crer que o “aparelhamento assistencial” da Capital da República manteve praticamente a mesma estrutura de que dispunha Mello Mattos na década de 20 (RIZZINI IRMA, 2009, p. 267).

da República ao Congresso Nacional em 1955. Alcançando seu êxito anos mais tarde, com a realização de uma sindicância para apuração de irregularidades (só não percebidas pelo Governo) em 1961, é que, só assim, foi aprovada a criação da FNBEM (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor) em 1964 que, a partir da década de 70, será mais conhecida como FUNABEM, em plena ditadura militar no Brasil. Buscando diferenciação entre o SAM, a FUNABEM regia-se por uma proposta “radical, de transformação de suas estruturas e práticas” (VOGEL, 2009). Como mostra o autor,

De acordo com a lei que lhe deu origem, a FUNABEM seria “uma entidade autônoma” (Lei n. 4.513, parágrafo 2), na esfera administrativa, tanto quanto na esfera financeira. Pensava-se desse modo, afastar o fantasma da burocracia e da corrupção, que tinha caracterizado o funcionalismo do SAM. Ainda por força da lei, caber-lhe-ia “formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política” (cf. Art. 5), o que lhe conferia, imediatamente, legitimidade nacional e âmbito irrestrito, na matéria, coisa que o velho SAM jamais tinha alcançado de fato (VOGEL, 2009, p. 288).

Os mesmos preceitos do Código de Menores de 1927 serão, posteriormente, reafirmados no 2º Código de Menores no ano de 1979, principalmente em relação aos sujeitos que continuam indistintamente conhecidos como “menores abandonados” e “delinqüentes” (DAL RI, 2006). O Código de Menores de 1923

[...] veio alterar e substituir concepções obsoletas como a de discernimento, culpabilidade, penalidade, responsabilidade, pátrio poder, passando a assumir a assistência ao menor de idade, sob a perspectiva educacional. Abandonou-se a postura anterior de reprimir e punir e passou-se a priorizar, como questão básica, o regenerar e educar. Desse modo, chegou-se à conclusão de que questões relativas à infância e à adolescência devem ser abordadas fora da perspectiva criminal, ou seja, fora do Código Penal (VERONESE, 1999, p. 27-28).

No entanto, sabe-se que o contexto histórico mostra-se contraditório, onde conceitos de renovação e conservadorismo misturam-se na realidade e no seu processo de construção, sendo quase impossível distingui-los com um olhar superficial, sendo necessário um arcabouço dialético crítico para uma melhor aproximação da realidade.

3.2.2 Paradigma da Situação Irregular

Alguns estudiosos interpretaram o paradigma da Situação Irregular como revolucionário. No entanto, outros o entendiam como um procedimento de simples adaptação ao sistema em vigor. Nesse momento histórico brasileiro, inicia-se a

construção da “Doutrina da Situação Irregular”, “fundada no binômio carência/delinquência”. As causas de uma criança ou adolescente se encontrarem em “situação irregular” eram diversas, desde a situação econômica (pobres ou miseráveis), às vítimas de violência familiar, aos órfãos, “meninos de rua”, e aos que cometessem algum ato infracional, sendo que todos recebiam o mesmo tratamento (CDH, 2005). Segundo o autor,

Pela legislação, que vigorou até 1990, todas essas crianças e jovens eram passíveis, num momento ou outro, de serem sentenciadas com “irregulares” e enviadas às instituições de recolhimento, triagem, ressocialização ou guarda, a fim de que cessasse a situação de irregularidade. A lógica era aparentemente simples: se a família não pode, ou falha no cuidado e proteção do menor, o Estado toma para si esta função (ARANTES, 2009, p. 195).

A situação irregular englobava quase todo o universo de crianças e adolescentes pobres no Brasil, onde as famílias eram destituídas de seu poder familiar, passando sua tutela ao Estado, que nem por isso os tratava com maior dignidade e respeito aos seus direitos. A pobreza tornara-se característica fundamental de irregularidade na época dos códigos de menores, passando despercebido que a irregularidade vinha de um Estado de políticas sociais ínfimas para lidar com as expressões da questão social vivenciadas pelos adolescentes em conflito com a lei e por suas famílias. Esses cidadãos necessitavam de ações que ultrapassassem procedimentos de ordem “higienista”, “pedagógica”, “terapêutica” ou de “purificação” da sociedade, características de um Estado Penal em lugar de um Estado Social, com suas práticas simbólicas de estigmatização sofridas por esse segmento carecido de proteção e direitos humanos. Para Volpi (2001, p. 14),

Os adolescentes em conflito com a lei [...] não encontram eco para a defesa dos seus direitos, pois pelo fato de terem praticado um ato infracional, são desqualificados como adolescentes e rotulados como infratores, predadores, delinquentes, perigosos e outros adjetivos estigmatizantes que constituem uma face da violência simbólica.

Apesar de resultados de pesquisas revelarem que a grande maioria dos adolescentes em conflito com a lei “pertencem às classes de menor capital social, cultural e econômico [...] não se pode atribuir a prática do delito, exclusivamente, à situação social [...]” (VOLPI, 2001, p. 20). O máximo que se poderia considerar é que o fator da desigualdade social vivenciada por estes adolescentes e suas famílias, no contexto social dificulta ainda mais a efetivação de seus direitos e garantias como cidadão, por já se encontrarem em vulnerabilidade. Na realidade, essas situações os expõem a outros fatores que expressam a questão social, porém, jamais serão

determinantes na prática do ato infracional (VOLPI, 2001). Nas palavras de Sartório e Rosa (2010, p. 557) [...] na análise das causas da infração, estão em jogo as variáveis das mediações da questão social, no sistema socioeducativo, em sua maioria, estão inseridos os adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o que revela a ausência de investimentos sociais na área da juventude.

3.2.3 Paradigma da Proteção Integral

A Constituição Federal Brasileira (CF) de 1988 é considerada uma conquista democrática em favor da efetivação dos direitos do povo brasileiro. Uma de suas significativas contribuições encontra-se na elevação do princípio “da igualdade perante a lei” (formal) e da ‘igualdade na lei’(material)” (NETTO, 2005, p. 10). Esse princípio traz respaldo normativo de que todos sejam tratados igualmente pelas normas jurídicas, destinatário de todo o cidadão brasileiro (incluindo crianças e adolescentes). O princípio da igualdade também ampara o respeito à diversidade, resguardando a identidade própria de cada ser, promovendo o “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação” (Art. 3º, IV). No entanto, a efetivação desse princípio como dos demais elencados na Constituição necessitam de vontade política por parte dos governantes, por meio de uma qualificada operacionalização das políticas e ações públicas que ultrapassem as exigências do neoliberalismo, restringidas ao mínimo de intervenção social.

A Constituição Cidadã trouxe em seu âmago os princípios fundadores da Doutrina de Proteção Integral, explicitados em seus Arts. 227 e 228¹³. A Constituição Federal, com o objetivo de dar forma e regulamentar a Doutrina de Proteção Integral, amparou a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8.068/90 (BRASIL, 1990). O ECA faz parte de uma conquista por meio de lutas sociais pelo amparo aos direitos da criança e do adolescente e traduz um importante momento histórico brasileiro de reivindicações dos direitos civis, políticos e sociais no Brasil.

¹³ Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 228 - São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

O Estatuto foi criado em favor da criança e do adolescente “para a proteção de seus direitos articulados com os paradigmas internacionais de proteção integral, como pessoas em desenvolvimento, com prioridades absolutas” (SIMÕES, 2007, p. 206). Dentre os novos paradigmas, Saraiva (2009) salienta,

O Estatuto da Criança e do Adolescente se assenta no princípio de que todas as crianças e adolescentes, sem distinção, desfrutam dos mesmos direitos e sujeitam-se a obrigações compatíveis com a peculiar condição de desenvolvimento que desfrutam, rompendo, definitivamente, com a idéia até então vigente de que os Juizados de Menores seriam uma justiça para os pobres, na medida em que na doutrina da situação irregular se constatava que para os bens nascidos, a legislação baseada naquele primado lhes era absolutamente indiferente (SARAIVA, 2009, p. 85).

Como pode-se observar, o Estatuto da Criança e do Adolescente busca desvincular a concepção de “menor” atrelada historicamente a criança e o adolescente “em situação irregular ou de risco”, herdada pelo Código de Menores de 1979. Sêda (2000, p. 139) menciona que

[...] a grande mudança que o Estatuto trouxe [...] pode ser assim resumida: antes, falhando a família, a sociedade e o Estado, a criança e o adolescente afetados eram juridicamente considerados “em situação irregular”. Agora, se crianças e adolescentes forem afetados em seus direitos, quem está em situação irregular é quem ameaçou ou violou tais direitos.

Apesar do reconhecimento de que a família, a sociedade e o Estado devam proteger e resguardar os direitos da criança e do adolescente, a culpabilização desses por sua situação ainda é sentida na atualidade. É o Neto (2005) destaca em suas palavras ao ressaltar a falta de “consciência e organização” por parte desse segmento em prol de sua posição como sujeito de direitos, “Se tal consciência e papel assumissem as próprias crianças e os adolescentes eles forçariam a nós [...] a lutarmos realmente ‘com eles’ e não apenas ‘para eles’, como ainda prevalece em nosso tempo, com raras exceções” (NETO, 2005, p. 7-8). Esse pensamento desconsidera o caráter de identidade que crianças e adolescentes se encontram em situação peculiar de desenvolvimento, necessitando, assim, que o Estado, a sociedade e a família se posicionem a favor deles, não os julgando débeis, mas levando em consideração suas peculiaridades.

A Doutrina de Proteção Integral conquista a posição de prioridade absoluta no atendimento e garantias fundamentais de crianças e adolescentes, conforme o art. 4º do ECA¹⁴. A partir do Estatuto, os direitos elencados devem ser de

¹⁴ Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à

responsabilidade de todos os órgãos do governo, assim como a sociedade civil e a família na garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, ficando todos responsáveis por esse dever, considerando-se que, por estarem em situação peculiar de desenvolvimento, não podem, por si mesmos, garantir os próprios direitos. Sendo assim, a Doutrina de Proteção Integral coloca crianças e adolescentes sujeitos a medidas preventivas, protetivas e socioeducativas e com prioridade absoluta¹⁵.

Esse documento pode ser considerado um grande avanço na luta em defesa da infância e juventude que, anteriormente, estava marcada por discriminação, negligência e violência. Saraiva salienta que “[...] se tivesse que referir qual a principal conquista do ECA, pontuaria a questão inicialmente pela consciência coletiva da importância de investimentos e cuidados com a infância e a juventude” (SARAIVA, 2009, p. 01). Simões (2007) consegue captar a grande abrangência dessa lei, bem como as mudanças significativas na história das garantias dos direitos das crianças e adolescentes, neste resumo:

O ECA institui os direitos fundamentais e as medidas preventivas, socioeducativas e protetivas que objetivam assegurá-los. Estabelece as linhas de ação da política de atendimento, como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidades de atendimento, medidas de proteção e organização pública. Prioriza a reinserção familiar, como medida de ressocialização, em vez de tutela de instituições estatais ou conveniadas. Define os atos infracionais, estabelece direitos e as garantias processuais e as medidas socioeducativas, a remissão e as pertinentes aos pais ou responsáveis. Institui o conselho tutelar e a justiça da infância e da juventude, seus procedimentos, a participação do Ministério Público, por meio de seus promotores e dos advogados ou defensores, nomeados pelo juiz (SIMÕES, 2007, p. 207).

A partir do Estatuto, a criança e o adolescente recebem um novo olhar da sociedade e uma nova posição como sujeitos de direitos, sob os quais todas, indistintamente, tornam-se alvos dos mesmos direitos e responsabilidades, compatíveis com a sua peculiar condição de desenvolvimento.

Porém, a legislação por si só não garante a efetivação dos direitos elencados no ECA. É preciso muito mais do que isso. Apesar de o Estatuto ser um documento

educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

¹⁵ Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

exemplar para muitos países, reconhecido internacionalmente pela sua amplitude na garantia dos direitos da criança e do adolescente, sua efetivação e implementação por parte de seus agentes envolvem lutas e embates sociais permeados por contradições, por serem produzidos em circunstâncias históricas, jamais perfeitas, mas ideais naquele tempo e espaço em que são construídas.

É preciso reconhecer as mudanças que o ECA trouxe na garantia de direitos, mas nem por isso pode-se deixar despercebida a existência de suas lacunas e limites, que, por descuido, podem recair em medidas repressivas, punitivas ou assistencialistas. Dessa forma, fugiria do foco da emancipação dos sujeitos, principalmente em relação ao adolescente em conflito com a lei, pois a própria lei pode abrir margem para equívocos ideológicos em nome até mesmo do “bem”, ou seja, pode-se pensar que para um adolescente em conflito com a lei a sua privação de liberdade poderia ser uma medida de proteção a ele, demonstrando uma inversão de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente está organizado em duas grandes matrizes: a da proteção, para atendimento de crianças e adolescentes, no que define como situação de risco pessoal ou social, compromisso da sociedade e do Estado, daí os Conselhos; e a matriz socioeducativa, a qual alinha sanções aplicáveis a adolescentes infratores.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 2, define-se como criança aquela pessoa entre 0 e 12 anos incompletos; e adolescente, a pessoa dos 12 anos completos até os 18 anos (BRASIL, 1990). Segundo Mussen et al. (1995), etimologicamente, o termo adolescência vem do verbo latino “*adolescere*” (*ad* = para a *olescere* = crescer), estando implícito nesse a condição ou o processo de crescimento, apontando para as mudanças, que começariam com o início da puberdade e terminariam quando as responsabilidades adultas fossem assumidas. Esses autores destacam o fato evidenciado por alguns filósofos de que a “adolescência começa na biologia e termina na cultura” (MUSSEN et al., 1995, p. 515), evidenciando a construção social que a adolescência representa, marcada por sua sede de identidade em um momento distinto da vida. Nessa busca de encontro consigo mesmo, Neto (2005, p. 11) destaca:

Especificamente na luta pela emancipação da população infanto-adolescente, se torna necessário garantir tanto sua “identidade de direitos”, isto é, sua condição de “sujeito de direitos”, quanto sua “liberdade de ser diverso e singular”, ou seja, sua condição de pessoa em crise (saudavelmente em crise!) quanto à sua essência humana e geracional.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), adolescente é o indivíduo que se encontra entre os dez e vinte anos de idade. Essa fase da vida deve ser considerada de suma importância e compreendida de acordo com suas peculiaridades. Prates (2007) faz sua contribuição sobre a fase da adolescência:

A adolescência é uma fase da vida em que, normalmente, prepondera a instabilidade emocional, seja pelas constantes descobertas, pelas novas responsabilidades que se apresentam diariamente ao jovem, seja pelas suas incertezas, ou pela necessidade de consolidação de sua identidade, dentre outros fatores intrínsecos, correspondentes ao desenvolvimento humano, ou mesmo por fatores externos de repercussão direta no âmago do jovem. A incompreensão social o estigmatiza como uma pessoa intolerante, sem a percepção de que, em muitos casos, essa atitude, tida como revolta, é apenas uma resposta de quem se sente um intolerado em seu meio (PRATES, 2007, p. 61).

Fica evidente que a fase da adolescência é permeada tanto por conflitos internos, próprios da transformação física, mental e emocional, quanto por conflitos externos, que dizem respeito ao meio em que ele está inserido, que dizem respeito à sua família e seus grupos de convivência, bem como a própria organização da sociedade em que vive, repleta de contradições, lutas pelo poder e distintos projetos societários. É uma situação em que o adolescente não encontra outra saída, a não ser enfrentar os desafios que o cercam, buscando ao mesmo tempo “um lugar ao sol”, pois é da natureza humana a procura do reconhecimento, tanto para afirmar a si mesmo, quanto para o mundo em que vive.

Em relação à socioeducação, crianças e adolescentes recebem um tratamento diferenciado do adulto. O adolescente, quando se envolve em conflito com a lei, não comete um crime, mas sim um ato infracional. O ECA considera “ato infracional” a conduta descrita como crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990).

A Constituição Federal, em seu art. 228, estabelece que a idade penal inicia-se a partir dos 18 anos, ficando os menores de idade inimputáveis perante a lei. As crianças até 12 anos, ao se envolverem em ato infracional, receberão medidas protetivas, enquanto os adolescentes poderão tanto receber medidas protetivas, quanto socioeducativas. A inimputabilidade levará em consideração a data do fato gerado por adolescentes entre 12 a 18 anos (CASTRO, 2002). Saraiva (2009), trazendo a questão da inimputabilidade e a responsabilidade juvenil, esclarece que “embora o adolescente se faça inimputável, insusceptível às penas aplicáveis aos adultos, faz-se responsável, submetendo-se às sanções que estabelece o sistema juvenil, chamadas medidas socioeducativas” (SARAIVA, 2009, p. 106).

As medidas socioeducativas previstas no Art. 112¹⁶ são aplicadas, por ordem do juiz, ao adolescente que tenha praticado uma infração. Essas medidas podem ser com ou sem limitação da liberdade e levam em conta a capacidade do jovem para cumprir o que for determinado, as circunstâncias e a gravidade do ato infracional.

O ECA, visando garantir os direitos do adolescente, mais especificamente ao adolescente em conflito com a lei, condicionou-os a três princípios mestres: o da brevidade, em relação ao tempo realmente necessário para que o adolescente se readapte, o da excepcionalidade, mostrando que a medida aplicada pelo juiz deve ser a última alternativa e o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, dando condições gerais e suporte como ensino e profissionalização (ISHIDA, 2009). Esses princípios ajudam no reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos, em fase de formação e desenvolvimento, distinguindo-o, assim, do tratamento dispensado a um adulto quando se envolve com a criminalidade.

¹⁶ Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional.

4 O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E SUA INTERFACE COM O SINASE

Como o Estatuto da Criança e do Adolescente traz uma nova forma de gestão dos direitos, com o objetivo de ordenar e sistematizar esse conjunto de ações, o Centro Dom Helder Câmara trabalhou com a teoria inicial, elaborada e apresentada no ano de 1993, por Wanderlino Nogueira Neto, que desenvolveu uma proposta de organização do ECA em um Sistema de Garantia de Direitos. O autor demonstra essa necessidade afirmando que “É imprescindível [...] que uma nova prática política seja pensada e desenvolvida [...] implementando ações afirmativas em seu favor [de crianças e adolescentes] e operacionalizando uma rede de cuidados básicos” (NETO, 2005, p. 09).

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) também pode ser entendido como “um sistema vivo, no qual seus elementos (espaços, instrumentos e atores) formam uma teia de relações entrelaçadas que, de modo ordenado, contribuem para o mesmo fim, ou seja, a garantia dos direitos de crianças e adolescentes” (CENDHEC, 1999, p. 01). Segundo a Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros do SGD, afirma:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, 2006a, p. 01).

Este sistema deve articular-se com todos “os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas” (saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, etc.) com o objetivo de “promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidas como sujeitos de direitos [...]” (CONANDA, 2006a, p. 01-02).

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) estabelece em seu Art. 5º que “Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação” que são a defesa, promoção e controle da efetivação dos direitos humanos (CONANDA, 2006a, p. 03).

Tanto os órgãos públicos quanto as organizações da sociedade civil poderão exercer suas funções em mais de um eixo. O mecanismo de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes é caracterizado pelo acesso à justiça, por meio das instâncias públicas para a proteção legal dos direitos humanos da infância e adolescência, “para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade, em concreto” (CONANDA, 2006a, p.21).

A atuação, no eixo da defesa, fica a cargo dos órgãos públicos, como o Judiciário, principalmente as Varas da Infância e Juventude, representada por suas equipes multiprofissionais, a Promotoria de Justiça, a Defensoria Pública, a Advocacia Geral da União, a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Conselho Tutelar e Ouvidorias, assim como as entidades sociais, voltadas à defesa dos direitos humanos (CONANDA, 2006a).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art.145 e subsequentes, trata da Justiça da Infância e da Juventude, instruindo quais são as competências do juiz e seus procedimentos na área, que se estendem em vários ramos, como adoção, medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas socioeducativas, no caso de adolescente em conflito com a lei. Devido ao extenso trabalho e as prerrogativas de dar prioridade absoluta à infância e à juventude, cabe ao juiz não somente ter propriedade intelectual no conhecimento da lei e seus trâmites, mas também propriedade em lidar com as relações sociais (BRASIL, 1990).

Juntamente ao eixo de defesa também se encontra a Defensoria Pública. Essa tem, em sua essência, o compromisso para com os interesses gerais da sociedade, assim como os relativos à justiça, devendo exercer sua função como um órgão ativo e comprometido com a coletividade.

A assessoria jurídica e assistência judiciária gratuita para crianças e adolescentes e suas famílias estão amparadas legalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e em outras resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), devendo-se proceder a sanções judiciais, caso não haja garantia de acesso à Defensoria Pública, pois, assim, estariam sendo violados os direitos de defesa.

O Ministério Público também se encontra ligado ao eixo da defesa que, por meio de seus promotores, participa juntamente com a Defensoria Pública nos procedimentos do Juizado. Sua atuação deve ser constante, pois “a omissão dessa participação acarreta a sua nulidade” do feito (SIMÕES, 2007, p.238). Suas

competências estão elencadas no art. 201, do ECA, como conceder a remissão sob forma de exclusão do processo contra adolescente em conflito com a lei e promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes.

A Delegacia também é uma das instituições que possui papel fundamental no Sistema de Garantia de Direitos. É a primeira instituição com que o adolescente em conflito com a lei tem contato. De acordo com Sêda (2004), ela serve “para reprimir e verificar se há o que punir [...] quando for o caso (é a polícia que tem o dever de fazer o uso, nunca o abuso, nem a omissão, da repressão e da perseguição pública – *persecutio criminis*-, quando necessárias)” (SÊDA, 2004, p. 10-11).

Sêda (2004) compreende que é na Delegacia de Polícia que deve ocorrer a integração operacional de que trata o ECA, tendo como principais profissionais o delegado, o assistente social e o advogado. Esses deveriam, segundo concepção do autor, trabalhar de maneira articulada na delegacia, preservando os direitos da criança e do adolescente, seja no caso de violação de direitos, seja no caso de ato infracional.

O eixo da promoção deve ser operacionalizado por meio do desenvolvimento da política de atendimento do ECA (art. 86), “que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos” (art. 14 da Resolução n. 113/2006). A atuação da política de atendimento deve-se dar de forma transversal e intersetorial, proporcionando a articulação entre todas as políticas públicas.

A política de atendimento operacionaliza-se por meio de três tipos de programas, serviços e ações públicas: “I – serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais; II – serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e III – serviços e programas de execução de medidas socioeducativas (CONANDA, 2006a, p. 07).

No eixo do controle e da efetivação dos direitos humanos se encontram os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, que atuam no âmbito das três esferas (municipal, estadual e nacional) e definem-se como diretrizes da política de atendimento, elencada no art. 86 do ECA, “na perspectiva de redistribuição do poder” (KOCOUREK, 2009, p. 127). Essa perspectiva, baseada no princípio da descentralização político-administrativa, já fora apontada pela Constituição Federal de 1988. Como afirma Kocourek (2009),

A criação destes espaços surge em resposta ao novo padrão de regulação social brasileiro, que incide especialmente na forma da organização e gestão das políticas sociais no Brasil. O ECA incorpora o conceito de

democracia participativa, tendo como um dos objetivos centrais a inserção de interferências diretas da população nas decisões de assuntos tradicionalmente públicos (KOCOUREK, 2009, p. 135).

O Conselho de direitos da criança e do adolescente se torna fundamental, na garantia dos direitos expostos no ECA por serem “órgãos responsáveis pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas” (CONANDA, 2006b, p. 22). O Conselho de Direitos, ao ser constituído por representantes da sociedade civil e representantes do Estado, reafirma o processo de democracia, os direitos devem ser garantidos, oportunizando um debate de maior qualidade e representação de vários pensamentos que, por meio do diálogo, buscam enriquecer as proposições referentes aos direitos da criança e do adolescente, como também qualificar a política de atendimento a essa população. É um espaço de embates e lutas, como traduz Kocourek (2009, p.137) “Constituem-se em espaços dialéticos nos quais a negociação, o conflito e o consenso pedem passagem, não como um problema, mas, sim, como forte mobilização para a construção da sociedade brasileira mais justa e garantidora de direitos”.

A criação dos Conselhos de Direitos está relacionada a mudanças de gestão, introduzindo uma nova divisão do trabalho social entre Estado e sociedade civil (CONANDA, 2007). O ECA, por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, “[...] visa a uma democracia cada vez mais beneficiada pela participação da cidadania organizada na formulação das políticas públicas, na agilização do atendimento às crianças e aos adolescentes e no controle das ações em todos os âmbitos” (CONANDA, 2007, p.15).

Entende-se que o eixo do controle social tem como princípio a vigilância, como um espaço da sociedade civil a garantir que os preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais, assim como a atuação do poder público, sejam cumpridos e corretamente executados, garantindo os direitos de crianças e adolescentes.

Saraiva (2009) enfatiza que o Estatuto é uma versão brasileira da Convenção das Nações Unidas de Direitos da Criança. Também afirma que o Estatuto está dividido em três grandes sistemas de garantias, que são: o Sistema Primário, que se remete às Políticas Públicas de Atendimento a crianças e adolescentes, visando esta população em geral; o Sistema Secundário, que trata das medidas de Proteção

a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, que não sejam autores de ato infracional, mas que estejam numa posição de vitimizados, devido à violação de seus direitos, e o Sistema Terciário, que diz respeito a medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei, autores de atos infracionais, na condição de vitimizadores (SARAIVA, 2009).

A política de atendimento deve desenvolver-se de maneira transversal, intersetorial e articulada com todas as políticas públicas, tendo como objetivo a garantia integral dos direitos da criança e do adolescente. Essa política deve ser operacionalizada por meio de programas, serviços e ações públicas, envolvendo as políticas sociais, execução de medidas de proteção e também socioeducativas.

Costa (2009) organiza os princípios do atendimento do ECA da seguinte maneira: O princípio da descentralização por meio da municipalização do atendimento, que visa preservar a convivência familiar e comunitária da criança, (nos casos dos abrigos) e dos adolescentes (no caso de medidas socioeducativas em meio aberto). O princípio de participação é fortalecido por meio da atuação dos conselhos e por seu conjunto ser tanto de órgãos governamentais, quanto da sociedade civil, fortalecendo, assim, os interesses e representações de ambos. O princípio de focalização por meio de programas específicos concentra seus esforços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com suas necessidades. O princípio de sustentação é visto na manutenção dos fundos nacional, estadual e municipal. O princípio de mobilização é materializado no desenvolvimento de estratégias de comunicação, com vistas à participação dos diversos segmentos da sociedade, em favor da promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Sobre o momento histórico brasileiro da criação do Estatuto, Saraiva (2012, p. 02) revela uma importante ressalva:

A imensa mobilização popular que resultou no Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxe com ela um sentimento de que aquela Lei, no contexto da nova ordem que da Constituição de 1988 estabelecia, produziria um outro Brasil. Havia a esperança de que se tinha em mãos um instrumento capaz de reinventar a infância no Brasil.

Apesar das grandes transformações advindas com o ECA, “O tutelarismo [...] continuava vivo e atuante” (SARAIVA, 2012, p. 02), abrindo espaços para a discricionariedade pela ausência de regulamentação normativa, principalmente sobre a execução das medidas socioeducativas. Esse cenário fomentou uma

proposta de Lei de Execução das Medidas Socioeducativas pelo desembargador Antônio Fernando Amaral e Silva em 1998, instigando grande debate sobre o assunto, “produzindo-se um bordão que rodou o país: o ECA não precisa de complemento e sim de cumprimento”, sendo duramente criticado pelos defensores da proteção integral (SARAIVA, 2012, p. 07).

Apesar das grandes considerações do Estatuto da Criança e do Adolescente na garantia de direitos infanto-juvenis, no intuito de enfrentar as lacunas e arestas ainda esquecidas sobre as questões pertinentes ao cumprimento das medidas socioeducativas que abrangem os direitos e deveres do adolescente em conflito com a lei, fora necessário que a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), elaborasse a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Essa resolução dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – o SINASE, fruto de uma construção coletiva entre os operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Sobre a construção histórica deste documento tem-se a seguinte citação:

O debate que levou ao SINASE surgiu no âmbito da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude - ABMP, tendo sido originalmente elaborado um “Anteprojeto de Lei de Execução de Medidas Socioeducativas”, pelo Des. Antônio Fernando do Amaral e Silva, seguido de uma proposta de “Lei de Diretrizes Socioeducativas” (mais abrangente) e, mais tarde, de um novo “Anteprojeto de Lei de Execução” que serviu de base à elaboração da Resolução 119/2006, do CONANDA que já passou a tratar do “SINASE” e, finalmente, foi incorporado às propostas legislativas que já tramitavam no Congresso Nacional, culminando com a aprovação, em 18 de janeiro de 2012, da Lei nº 12.594/2012 (CAOP, 2012, p. 01).

De acordo com a Resolução, o SINASE é compreendido como um:

[...] conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público [adolescente em conflito com a lei] (CONANDA, 2006b, p. 23).

A Resolução do SINASE, assim como já previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), reafirma a exigência de, no campo da política de atendimento voltadas aos adolescentes em conflito com a lei, haver “intensa articulação dos distintos níveis de governo e da co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, demanda a construção de um amplo pacto social” (CONANDA, 2006b, p. 13). O SINASE tem

como objetivo reafirmar a natureza pedagógica das medidas socioeducativas, já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não deixando de responsabilizar o adolescente pelo ato infracional cometido, garantindo-lhe que lhe sejam assegurados seus direitos.

O SINASE pode ser compreendido como uma política pública, que busca garantir os direitos dos adolescentes em conflito com a lei, correlacionada aos outros campos das políticas públicas. A configuração do Sistema de Garantia de Direitos tem como fôlego de vida a integração dessas as políticas públicas que devem executar suas ações intersetorialmente, já que possuem os mesmos usuários. Em seu próprio documento, para melhor entendimento da articulação do SINASE com outras políticas, foi elaborada a seguinte figura, que representa a intencionalidade estratégica do SINASE, inserido no Sistema de Garantia de Direitos, acompanhado das principais, mas não únicas políticas públicas envolvidas na garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas:

Figura 01 - Sistema de Garantia De Direitos



Fonte: SINASE (CONANDA, 2006b, p. 23).

A conquista da criação de uma lei exclusiva ao adolescente se torna um fator muito importante para a garantia dos direitos dessa população e de sua família, mas a sua efetivação é que se coloca como grande desafio, ainda mais quando se fala sobre os direitos do adolescente em conflito com a lei. A lei, isolada, não conseguirá dar conta de todo o aparato necessário à garantia dos direitos sociais da família

brasileira. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (CONANDA, 2006) chama isto de Incompletude Institucional, como explica abaixo:

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto a concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc.). Desta forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido (CONANDA, 2006b, p. 30-31).

Amparando-se nessa perspectiva, entende-se que uma política pública sozinha não conseguirá garantir qualidade de vida para esses adolescentes e, muito menos, para suas famílias. Há de se criar um trabalho em conjunto, formando uma rede de proteção integral. É por isso que o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) enumera diretrizes da política de atendimento, tão necessárias à efetivação de seu funcionamento e execução, elencadas em seu art. 88, dentre as quais, destacam-se a municipalização do atendimento, a criação de conselhos nas três esferas e a integração operacional de órgãos, para melhor atendimento ao adolescente em conflito com a lei¹⁷, entre outros.

A Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b) traz como princípios do atendimento socioeducativo as seguintes normativas:

- **Respeito aos direitos humanos** – busca seguir os preceitos já elaborados desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que devem ser garantidos em meio à execução de medidas socioeducativas. O adolescente em conflito com a lei, acima de tudo, deve ser reconhecido como sujeito de direitos.
- **Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes** – ressalta-se o compromisso

¹⁷ Art. 88 V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (BRASIL, 1990).

firmado entre a família, a sociedade e o Estado, conforme suas atribuições distintas, de garantir com que o adolescente em conflito com a lei alcance a posição já garantida, de condições dignas de vida.

- **Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades** – deve-se respeitar o momento de desenvolvimento em que o adolescente se encontra, proporcionando condições sociais adequadas para que sejam desenvolvidas suas habilidades e preservada sua individualidade como pessoa.

- **Prioridade absoluta para a criança e o adolescente** – o adolescente em conflito com a lei encontra-se em uma situação de maior risco e vulnerabilidade pessoal e social devido ao seu envolvimento com a criminalidade, por isso, esses sujeitos exigem uma resposta imediata por parte do Estado em garantir, por meio de políticas públicas, a inserção desses sujeitos e suas famílias.

- **Legalidade** – este princípio busca resguardar o direito de que o adolescente em conflito com a lei seja julgado, sem a supressão de seus direitos humanos, garantindo que seja cumprido somente aquilo que está previsto em lei, nem mais, nem menos.

- **Respeito ao devido processo legal** – objetiva garantir que o processo legal seja cumprido de acordo com as normas legais, sem o comprometimento de seus direitos e, principalmente, que seus direitos não sejam diminuídos em comparação ao processo legal adulto.

- **Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento** – esse princípio complementa-se à medida que objetiva que o processo socioeducativo não ocorra em situação de isolamento social. Por isso,

[...] toda medida socioeducativa, principalmente a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhor que sejam as condições da medida socioeducativa, ela implica em limitação de direitos e sua pertinência e duração não deve ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs (CONANDA, 2006b, p. 29).

- **Incolumidade, integridade física e segurança** – deve-se assegurar ao adolescente em conflito com a lei que esteja em cumprimento de medida socioeducativa as condições adequadas de sua acessibilidade, que envolvem desde instalações físicas das unidades até o fornecimento de vestuário, higiene e alimentação adequados.

- **Respeito à Capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários** – deve-se levar em consideração o adolescente como sujeito individual, com suas habilidades próprias, como alguém que deve receber tratamento adequado e individualizado, não só de acordo com o ato infracional cometido, mas também de acordo com sua história de vida.
- **Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes** – reforça a necessidade de integração dos mais variados setores das políticas públicas como saúde, educação, assistência social, trabalho e emprego que devem atuar em rede, em constante articulação em suas ações, programas e serviços, já que cada política se desenvolve em um setor específico, mas que deve seguir o princípio da integralidade e interdependência no trabalho com o adolescente e suas famílias.
- **Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência** - esse princípio deve observar as peculiaridades da condição de cada adolescente, observando suas necessidades especiais já regulamentadas por leis específicas deste público, principalmente no que se refere à saúde mental e seu tratamento diferenciado no cumprimento de medidas socioeducativas.
- **Municipalização do atendimento** – esse princípio busca assegurar que o adolescente execute a medida socioeducativa no limite geográfico correspondente ao seu município, ou, ao menos, a sua região, buscando preservar e fortalecer seus vínculos familiares e comunitários. Atualmente esse trabalho está sendo realizado em parceria com os Centros Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) de responsabilidade pública no cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade onde o adolescente não necessita de deslocamento intermunicipal para o cumprimento da medida.
- **Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos** – busca a responsabilização de cada ente federativo, no exercício de atribuições próprias de cada órgão, responsabilizando conjuntamente União, Estados, Distrito Federal e Municípios pela política de atendimento socioeducativo em todos os âmbitos.

- **Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis** – busca garantir a participação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em suas deliberações, controlando a política de atendimento por meio de avaliações e monitoramentos de sua execução, incentivando o aprimoramento do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.
- **Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas** – busca cumprir o preceito de que criança e adolescente devem ser vistos como prioridade absoluta, sendo incluídos também na destinação de recursos financeiros para este fim.
- **Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade** – deve-se estimular a participação de todos os cidadãos no direcionamento da política de atendimento, bem como na contribuição de discussões que favoreçam a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b) trouxe importantes e significativas orientações técnicas acerca da execução das medidas socioeducativas, por estar orientada pelas normativas nacionais e internacionais. No entanto, seu conhecimento e reconhecimento por parte dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos ainda se encontra de forma muito restrita, talvez por configurar-se inicialmente como uma Resolução.

O exercício de reforçar o SINASE veio no dia 18 de janeiro de 2012, quando foi instituído como Lei n.º 12.594, garantindo todo o respaldo legislativo na regulamentação da execução das medidas socioeducativas, sendo uma data memorial na luta em favor da garantia dos direitos do adolescente em conflito com a lei, apesar de sua criação ter levado 22 anos após o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nas palavras de Saraiva (2012, p. 04), a lei do SINASE

[...] trás importantes avanços e se constitui na regulamentação do processo de execução, incluindo outras dimensões de sua intervenção (financiamento do sistema, controle de gestão, etc). [...] É o avanço possível, retomando algumas questões que necessitavam ser melhor explicitadas em especial em face da necessária interação com o Sistema Único da Assistência Social, o SUAS. As questões relativas a compreensão da Medida Socioeducativa enquanto imposição do Estado ao sujeito adolescente autor de ato infracional, o que lhe empresta uma natureza jurídica própria ao sancionamento, e nessa medida penalizante, a par de sua busca à integração social e resgate de direitos e valores, insere em um Programa a ser registrado no Conselho de Direitos da Criança.

A lei do SINASE (BRASIL, 2012) traz estampada, para que não haja sombra de dúvidas ou variações, os objetivos das medidas socioeducativas que devem ser seguidas para o alcance da socioeducação:

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

De acordo com os objetivos, o adolescente em conflito com a lei não foge da responsabilização do ato infracional cometido, como muitos críticos supõem. No entanto, há uma conformação clara da responsabilidade do Estado na garantia de seus direitos, sendo que um objetivo não anula outro, mas sim deve complementá-lo para que a almejada emancipação do sujeito seja alcançada na vida desses adolescentes.

Nessa perspectiva, entende-se que a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no ECA, reforçadas pelo SINASE e reafirmadas na Lei do SINASE, favorece significativamente sua execução e cumprimento, tanto no que diz respeito à construção do projeto de vida do adolescente, não perdendo os vínculos familiares, quanto no incentivo à responsabilização e participação da comunidade no processo socioeducativo. A municipalização também é buscada com o intuito de diminuição do número de adolescentes em privação de liberdade, buscando o cumprimento de medidas socioeducativas menos restritivas no que se refere à liberdade do adolescente.

5 O PERCURSO DA PESQUISA

O presente capítulo busca apresentar de maneira didática a formulação desta pesquisa, não deixando de citar as dificuldades que se apresentaram no percurso da mesma. Em sequência, apresenta-se a estrutura arquitetônica da dissertação, seguida da metodologia utilizada na pesquisa, o método, a natureza da pesquisa, os instrumentos, técnicas e procedimentos de coleta de dados e, por fim, a sistematização dos resultados, finalizando com a exposição do quadro elaborado por meio das categorias a priori, categorias iniciais, intermediárias e finais desta dissertação que darão a moldura dos achados da pesquisa.

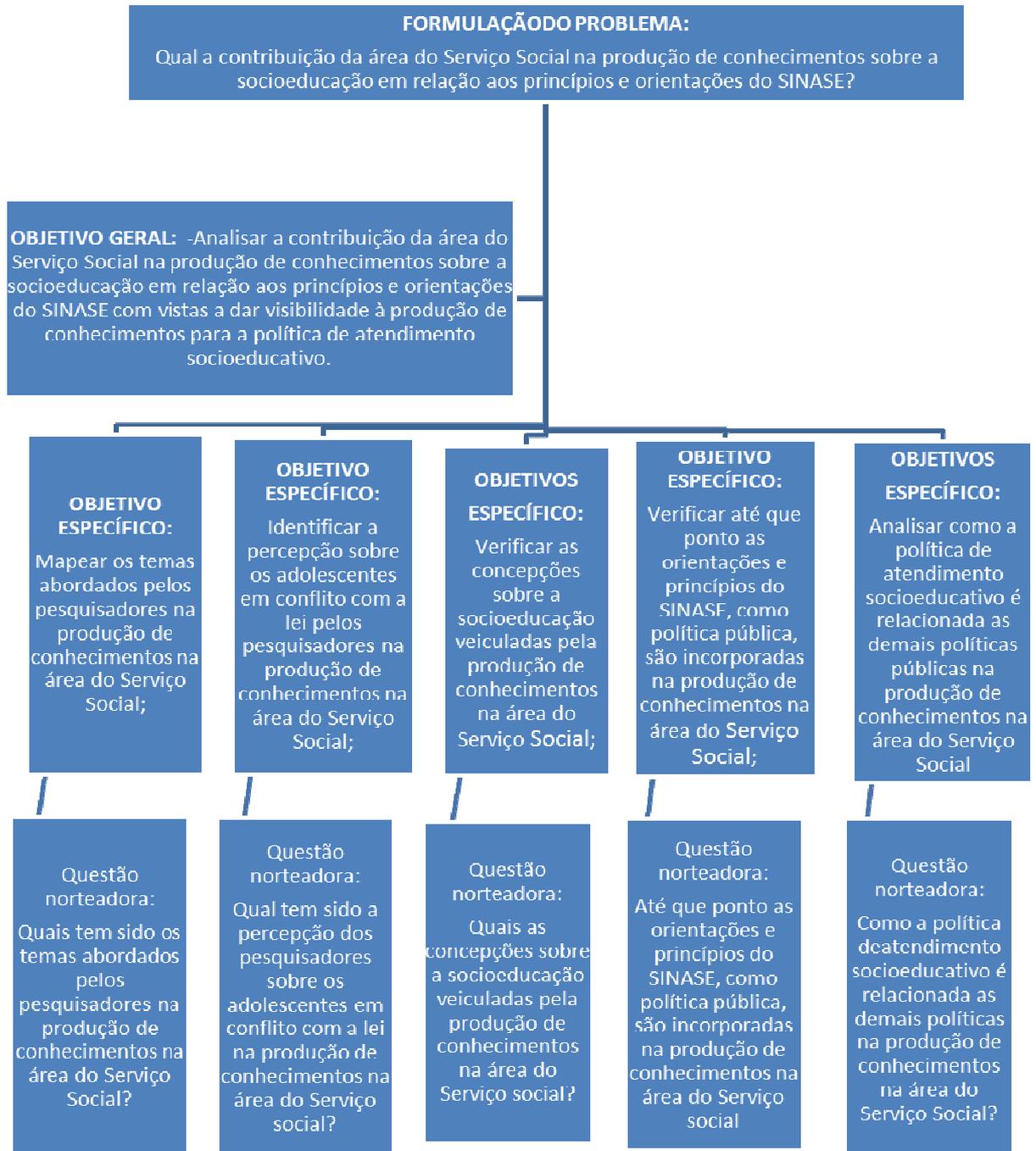
5.1 A construção da pesquisa

O presente trabalho apresenta como temática de sua pesquisa a produção do conhecimento na área do Serviço Social, tendo como objetivo geral analisar a contribuição da área do Serviço Social na produção de conhecimentos sobre a socioeducação em relação aos princípios e orientações do SINASE, com vistas a dar visibilidade à produção de conhecimentos para a política de atendimento socioeducativo.

Como desmembramento desse questionamento principal sobre a produção de conhecimentos na área do Serviço Social, teve-se como questões norteadoras: quais tem sido os temas abordados pelos pesquisadores?; qual tem sido a percepção dos pesquisadores sobre os adolescentes em conflito com a lei?; até que ponto as orientações e princípios do SINASE, como política pública, são incorporadas à produção de conhecimentos na área do Serviço social?; quais as concepções sobre a socioeducação veiculadas pela produção de conhecimentos na área do Serviço Social?; e, por fim, como a política de atendimento socioeducativo está relacionada com as demais políticas públicas na produção de conhecimentos na área do Serviço Social?

Para melhor visualização da construção do projeto desta dissertação, tem-se o seguinte organograma que retrata a estrutura construída.

Organograma 01 – Estrutura arquitetônica da dissertação



5.2 A metodologia da pesquisa

O ato de pesquisar ocupa papel fundamental na produção de conhecimentos e desvelamento da realidade, colocando-se como um instrumento prioritário na ciência. É por ela, e por meio dela, que o conhecimento se expande, abrindo novos caminhos do saber e/ou conhecimentos já desvendados. Conhecimento, esse, que deve servir à coletividade, portanto, deve ir além do lócus acadêmico, transcendendo os portões da universidade na prestação de serviço à comunidade, cumprindo assim a missão das instituições de ensino pelo aprimoramento de estudos e ações em favor da qualidade de vida de seus cidadãos.

A pesquisa, assim como a ciência, está inserida no movimento histórico da sociedade e corresponde a um conhecimento construído no tempo e no espaço em constante transformação. Toda pesquisa possui em sua essência uma práxis e uma intencionalidade que a retrata e a fundamenta, por isso não podemos concebê-la como um movimento de neutralidade, como explica Martinelli (1999, p. 26), referindo-se ao ato de pesquisar: “No momento em que estabelecemos o desenho da pesquisa [...] estamos certamente apoiados em um projeto político-singular, que se articula a projetos mais amplos e que, em última análise, relaciona-se com o projeto de sociedade pelo qual lutamos”.

A investigação se dá na construção da realidade, na qual o próprio pesquisador também se encontra emergido. Para Demo (1993, p. 128), a pesquisa é entendida como “um diálogo crítico e criativo com a realidade, culminando com a elaboração própria e na capacidade de intervenção”. A pesquisa proporciona ao pesquisador um “aprender a aprender” em sua busca pelo conhecimento e interpretação dos fenômenos, atribuindo à construção social diferentes significados.

Além de a pesquisa exigir fundamentação teórica e científica do pesquisador, também se torna imprescindível um compromisso ético na pesquisa em Ciências Sociais. O profissional de Serviço Social tem, em sua formação e caminhada de atuação profissional, o projeto ético-político, que norteia a sua prática em todos os âmbitos, principalmente em sua contribuição à sociedade por meio da pesquisa, lugar em que recebe total incentivo para a produção científica de estudos em favor de uma sociedade que tenha a igualdade, cidadania e justiça social como bandeira (CFESS, 1993; BRASIL, 1993).

O movimento de elaboração do objeto do planejamento se dá no processo dinâmico de sucessivas aproximações, num movimento de construção e reconstrução em suas relações com o contexto que o rodeia, sendo algumas referências do planejador nessa busca:

[...] a área de interesse (de demanda), suas determinações e a dinâmica de sua conjuntura; o âmbito da reconstrução, seus limites e possibilidades; a visão de mundo e os estereótipos das pessoas que ocupam posições no sistema de relações sociais ligados à área de interesse; e o conhecimento acumulado e em processo sobre a questão (BAPTISTA, 2003, p.32).

Para Minayo (2001, p. 42-43) a metodologia, “mais que uma descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados, indica as opções e a leitura operacional que o pesquisador fez do quadro teórico”. Kern (2006) também faz sua contribuição sobre o conceito de metodologia:

[...] toda metodologia deve ter sua vinculação à teoria e ao método. Se mudam a teoria e o método, muda a metodologia. A metodologia se torna aplicação da teoria e do método. É neste campo que se situam as estratégias, instrumentos, técnicas, documentos e o produto da ação profissional. A metodologia compreende o como fazer, o como operacionalizar. Esse campo precisa estar iluminado pelo referencial teórico e o método. É nesse fazer profissional, nesta operacionalização metodológica que se efetiva o trabalho profissional (KERN, 2006, p. 64).

A metodologia mostra o caminho que será percorrido, amparado na teoria e no método escolhido pelo pesquisador. Faleiros (1986, p. 16) afirma que “A metodologia é uma aventura intelectual, uma aventura que se faz num processo histórico de crítica do seu próprio caminho, do encaminhamento do seu caminho, repensando-se as condições existentes de sua realização”.

5.3 O Método

Nesta pesquisa, escolheu-se como teoria o materialismo histórico e dialético que tem o método dialético crítico como forma de compreender a realidade, por meio de seu contexto histórico, pois o método dialético-crítico tem como princípio que “para conhecer realmente um objeto, é preciso estudá-lo em todos os seus aspectos, em todas as suas relações e todas as suas conexões. [...] Tudo é visto em constante mudança: sempre há algo que nasce e se desenvolve e algo que se desagrega e se transforma” (GIL, 2007, p. 32).

Gil (2007, p.64) também acrescenta “[...] quando se adota o paradigma dialético na pesquisa em Serviço Social, tende-se a enfatizar a mudança, a

identificar as contradições que ocorrem nos fenômenos [...] não se restringem a investigar fenômenos isoladamente, mas sim as conexões com a multiplicidade dos fatos que o envolvem”.

A dialética sofreu várias transformações ao longo da história, até configurar-se ao materialismo dialético de Marx e Engels, que construíram sua base alicerçada no marxismo, o qual intentava encontrar “explicações coerentes, lógicas e racionais para os fenômenos da natureza, da sociedade e do pensamento” (TRIVIÑOS, 1992, p. 51). Marx e Engels deram à dialética o status filosófico e científico.

O materialismo dialético entende que sujeito e objeto interagem mutuamente por meio da história, assim como o processo de construção do conhecimento está em constante movimento, alterações e contradições. Por meio da dialética, entende-se que a realidade é, ao mesmo tempo, material, mas não nega sua subjetividade, já que é construída pelo homem, de acordo com sua “visão de homem e de mundo”.

Kosik (1976) explicaria que dialética é o pensamento crítico, em busca da realidade, que traça seu caminho de questionamentos, para compreender a “coisa em si”. O mundo não é a soma de objetos e matérias, mas de relações entre elas e o homem, que é ao mesmo tempo sujeito e construtor de sua própria história.

Esta pesquisa utiliza como referencial teórico-metodológico o método dialético- crítico, sendo que a leitura da realidade e a concepção sobre o homem e o mundo, por meio do método dialético crítico, é realizada de uma forma pela qual se apreenda o real, analisando e percebendo, também, a base material e subjetiva que o constitui.

A dialética tem como referência buscar a essência dos fenômenos, indo além do que está aparente. Como afirma Tejedas (2007, p. 113-114), “[...] a compreensão materialista, histórica e dialética é afirmativa do movimento, da transformação e do papel dos homens, como construtores da história e, portanto, de transformar determinações e condicionantes”. A dialética tenta expor a realidade, libertando-a de uma práxis fetichizada, que a conduz a um mundo de aparência, no qual não se visualiza a essência do fenômeno. Por isso, a dialética induz o pensamento a questionar, interrogar, despertar a curiosidade para o que está além do visível, enfim, entender os propósitos, as determinações e condicionantes.

Para Lakatos; Marconi (2007, p.101), “o objetivo da dialética é encontrar sempre vias de transformar, desenvolver o fim de um processo que é sempre o começo de outro”. A dialética fundamenta-se no movimento, no constante devir (vir a

ser), na relação estabelecida entre a afirmação e a negação dos fenômenos e processos sociais, gerando a transformação da realidade (GADOTTI, 1983). Como essa realidade não está estanque, sua mudança é permanente como o movimento em espiral, em constante mutação.

A dialética possui como categorias epistemológicas e explicativas da realidade a totalidade (a interconexão entre as partes), a historicidade (movimento da realidade) e a contradição (luta dos contrários) (IAMAMOTO, 2006c). Sobre as categorias, Cury (2000) menciona que

As categorias não são formas puras que dão conta de toda e qualquer realidade para todo o sempre. Elas são relativas, ao mesmo tempo, ao real e ao pensamento, ou seja, a todo o movimento no real e no pensamento. Daí o fato de tanto pertencerem ao campo do conhecimento, quanto indicarem os aspectos objetivos do fenômeno. As categorias, pois, só se dão como tais no movimento e a partir de um movimento. Consideradas isoladamente, tornam-se abstratas. Presentes em todo fenômeno, isolá-las do movimento significa torná-las objetos de contemplação e negá-las como um ponto nodal que tenta expressar, pelo movimento do pensamento, o movimento do real (CURY, 2000, p. 22).

A categoria totalidade “compreende a realidade nas suas íntimas leis, revelando conexões internas” (TEJADAS, 2007, p. 116). A totalidade possui em seus processos partes indivisíveis, mostrando a realidade como um todo, que só pode ser compreendida levando em consideração as interligações das partes e jamais pela soma dessas. A totalidade deve abranger o contexto das partes e suas conexões. Lefèbvre (1987) esclarece que não devemos buscar a causa do fenômeno, mas sim o que o condiciona em seu conjunto

[...] a causa de um fenômeno qualquer só pode ser o devir do mundo em sua totalidade. Estudar um fato, querer conhecê-lo, é depois de tê-lo discernido, isto é, isolado pelo menos parcialmente – restituí-lo num conjunto de relações, que se estende paulatinamente a todo o universo (LEFÉBFRE, 1987, p. 198).

A categoria totalidade também está permeada pelas interconexões dos fenômenos, nas quais também ocorre a luta dos contrários. Na totalidade, as partes, devido aos seus constantes movimentos devir, vão se construindo por meio da negação. No entanto, permanecem conectadas entre si. “Nada é isolado. Isolar um fato, um fenômeno, e depois conservá-lo pelo entendimento nesse isolamento, é privá-lo de sentido, de explicação, de conteúdo” (LEFEBVRE, 1987, p, 238). A categoria totalidade está permeada pela categoria contradição, com o objetivo de auto-superação. Como afirma Lefebvre (1987), citado por Tejedadas (2007, p. 117), “[...] a contradição dialética (na condição de ser tal, e não uma oposição formal ou

uma simples confusão) deve ser encarada como sintoma da realidade. Só é real aquilo que apresenta contradições, aquilo que se apresenta como unidade de contradições”.

O movimento da realidade, em si mesmo, possui suas contradições. Caso a contradição não existisse, a análise da totalidade teria um caráter inacabado, pois é somente nesse movimento de superação da contradição que chegamos a um novo conhecimento, que não deixa de estar ligado a conhecimentos passados e contraditórios. Já a categoria da contradição é bem compreendida nas palavras de Demo (1995):

Podemos dizer que a alma da dialética é o conceito de antítese. Quer dizer que toda a realidade social gera, por dinâmica interna própria, seu contrário, ou as condições objetivas e subjetivas para sua superação. A antítese alimenta-se da estrutura do conflito social, tornando-se também marca estrutural da história, que caminha por antíteses. O esquema básico consagra a trilogia: tese, antítese, síntese. Na verdade é uma duologia, porque síntese é apenas a próxima tese (DEMO, 1995, p. 91).

Nas palavras de Gadotti (1983), pode-se reforçar a ideia do papel fundamental que a categoria da contradição exerce no movimento e transformação da realidade, pois a sua existência é responsável pela ação/movimento do processo histórico. É através da categoria de contradição que há a possibilidade de novos rumos, novas ideias que colocam em xeque as já existentes ou possibilitam um acréscimo a essas, criando novos caminhos, diferentes dos pensados anteriormente.

O movimento da totalidade com o movimento da contradição formula a terceira categoria, em que todas são interdependentes, que é a historicidade. É nesse movimento da realidade que se constrói o processo histórico dos fenômenos na continuidade entre o passado, o presente e o futuro. Kosik (1976, p. 216) expõe:

Na história, o homem realiza a si mesmo. Não apenas o homem não sabe quem é, antes da história e independentemente da história; mas só na história o homem existe. O homem se realiza, isto é, se humaniza na história [...] o sentido da história está na própria história: na história do homem se explicita a si mesmo, e este explicitamente histórico – que equivale à criação do homem e da humanidade – é o único sentido da história.

A historicidade é o próprio movimento da realidade, ou seja, é a “circulação sanguínea” da dialética no sentido de ser a mola propulsora de seu movimento, que leva a realidade a ser transformada (DEMO, 1995). A convivência entre o passado, o presente e o futuro dá continuidade à história não de forma linear, mas permeada de

contradições e novas transformações, fazendo com que o homem se descubra como autor e ator da sua própria história e da construção de seu mundo.

A partir do método dialético crítico e suas categorias epistemológicas – totalidade, contradição e historicidade –, que apontam para a construção da realidade num processo cercado de movimentos e contradições, o homem constrói a si mesmo e a sociedade em que vive. Por meio dessa visão de homem e de mundo, esta pesquisa buscou problematizar a contribuição do Serviço Social para a produção de conhecimento sobre as políticas públicas, investigando seu papel, sua atuação frente à política de atendimento e as contradições de seu exercício frente aos adolescentes em conflito com a lei e na garantia de seus direitos.

5.4 A natureza da pesquisa

Esta pesquisa classifica-se como uma pesquisa de natureza exploratória. Gil (2007, p. 43) afirma que as pesquisas exploratórias “são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato”. Para Richardson (1989, p. 281), “A pesquisa exploratória procura conhecer as características de um fenômeno, para procurar explicações das causas e conseqüências de dito fenômeno”. A pesquisa de natureza exploratória proporciona ao pesquisador essa aproximação em conhecer melhor a essência de seu estudo. Como afirma Mattar (1994),

Ela visa prover o pesquisador de um maior conhecimento sobre o tema ou problema de pesquisa em perspectiva. Por isto, apropriada para os primeiros estágios da investigação, quando a familiaridade, o conhecimento e a compreensão do fenômeno, por parte do pesquisador, são geralmente insuficientes ou inexistentes (MATTAR, 1994, p. 84).

Para Diniz, a pesquisa exploratória “propõe uma busca e não uma verificação de informações. Seu objetivo é a descoberta de idéias que seja úteis, críticas e norteadoras de novas atitudes em relação ao mundo” (DINIZ, 1999, p. 50). Já Lakatos; Marconi (2007, p. 190) também fazem sua contribuição sobre o conceito de estudo exploratório, sendo:

[...] investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos.

A pesquisa classifica-se em uma abordagem qualitativa que, para Martinelli (1999), denota além do que descrever um objeto, pois busca “conhecer trajetórias de vida, experiências sociais dos sujeitos, o que exige uma grande disponibilidade do pesquisador e um real interesse em vivenciar a experiência da pesquisa” (MARTINELLI, 1999, p. 26). Gil (2007) vê a necessidade de que toda pesquisa tem de consultar material já publicado, buscando, assim, fundamentação teórica e conceitual, além de essa consulta permear todo o processo da pesquisa.

A realização da pesquisa teve autorização prévia da Comissão Científica do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, onde se tomou todas as devidas precauções éticas durante todo o processo deste trabalho (ANEXO A). A questão ética, em um trabalho que usa como matéria prima documentações e bibliografias baseia-se na integridade ética das citações dos autores e fidedignidade na utilização dos mesmos.

5.5 Instrumentos, técnicas e procedimentos de coleta de dados

Buscando alcançar os objetivos da pesquisa, optou-se como fontes de coleta de dados pela pesquisa bibliográfica e pela pesquisa documental, que são consideradas como documentação indireta e como primeiro passo na pesquisa científica (LAKATOS; MARCONI, 2007). Tanto a pesquisa bibliográfica quanto a documental podem ser percebidas em todas as partes do trabalho, recebendo um adensamento maior nos primeiros capítulos desta pesquisa. Há no campo metodológico algumas dificuldades em diferenciar a pesquisa documental e a pesquisa bibliográfica. Nada melhor do que a explicação de Oliveira (2007, p. 69) para esclarecer esse dilema:

A pesquisa documental é muito próxima da pesquisa bibliográfica. O elemento diferenciador está na natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre o assunto, atentando para as fontes secundárias, enquanto a pesquisa documental recorre a matérias que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias.

Para Oliveira (2007) “A pesquisa documental caracteriza-se pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico” (OLIVEIRA, 2007, p. 69). A pesquisa documental também enriquece o estudo, pois a mesma contribui para a análise dos documentos que, apesar de já terem sido

processados, podem receber outras interpretações dependendo do objeto da pesquisa.

A pesquisa documental caracteriza-se por ser fonte primária de coleta de dados, que se restringe a documentos, escritos ou não. Esses documentos podem ter como fonte tanto arquivos públicos (documentos oficiais, publicações parlamentares, documentos jurídicos, oriundos de cartórios) como também instituições de ordem privada ou instituições públicas. Além dessas fontes, também se destacam as fontes estatísticas, que fazem coleta e elaboração de dados estatísticos como, por exemplo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisas Avançadas (IPEA), órgãos reconhecidos nacionalmente (LAKATOS, MARCONI, 2001).

A pesquisa documental pode ser realizada em qualquer trabalho acadêmico que vise “mostrar a situação atual de um assunto determinado ou intentam traçar a evolução histórica de um problema” (CHIZZOTI, 2001, p. 18). Constitui-se de uma etapa importante para se conhecer profundamente quais tem sido os instrumentos utilizados, o aporte teórico, assim como os conceitos e posições dos pesquisadores, pois “Quem inicia uma pesquisa não pode dispensar para se conhecer o que já foi bem investigado, o que falta investigar, os problemas ainda controversos, obscuros, inadequadamente estudados ou que ainda persistem, reclamando novos estudos” (CHIZZOTI, 2001, p. 18). A pesquisa documental respeitou o roteiro formulado e construído pela pesquisadora (APÊNDICE B) e baseou-se em documentos legislativos (Leis, Resoluções, Códigos, Atas, Relatórios, Mapeamentos), nacionais e internacionais, voltados à política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

A pesquisa bibliográfica tem como instrumento principal a leitura (SANTOS, 1999), sendo conceituada como “a busca de informações bibliográficas, seleção de documentos que se relacionam com o problema de pesquisa” (MACEDO, 1994, p. 13). Oliveira (2007, p. 69) esclarece que a pesquisa bibliográfica é uma modalidade de estudo e análise de documentos científicos “sem precisar recorrer diretamente aos fatos ou fenômenos da realidade empírica”. A autora destaca que em se tratando dessa pesquisa, “o mais importante para quem faz opção pela pesquisa bibliográfica é ter a certeza de que as fontes a serem pesquisadas já são reconhecidamente do domínio científico” (OLIVEIRA, 2007, p. 69).

Lakatos; Marconi (2007, p. 185) afirmam que “a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”. Para se ter conhecimento do acervo bibliográfico, o pesquisador deve dedicar um tempo necessário para a sua coleta e leitura detalhada, exigindo um processo de leitura da documentação existente sobre a temática escolhida. Buscando o aprofundamento de um tema com o objetivo de solucionar uma questão, Salvador (1986) afirma que a leitura informativa apresenta a necessidade de quatro etapas a serem seguidas pelo pesquisador:

- **Leitura de Reconhecimento ou leitura prévia:** é o primeiro contato com a bibliografia, onde “passamos os olhos” e tentamos encontrar “por alto”, o assunto de nosso interesse;
- **Leitura exploratória ou pré-leitura:** consiste “num exame rápido”, de ver o assunto do interesse, mas que realmente tenha considerações significativas à temática escolhida para pesquisa, sendo suas partes mais importantes “para uma visão do conjunto, o índice de assuntos, os capítulos introdutório e final” (SALVADOR, 1986, p. 97).
- **Leitura seletiva:** após reconhecer o tema, explorá-lo, faz-se uma escolha do melhor, de acordo com a intencionalidade do estudo. Nessa fase seleciona-se o material que realmente será útil como bibliografia. Aqui se faz a seleção e termina o processo de “caçada”, selecionando o primor sobre a temática.
- **Leitura reflexiva ou crítica:** neste estágio, dá-se início a um processo “crítico da documentação”, com o intuito de “elaborar uma síntese que integre em torno de uma ou várias idéias todos os dados e informações do autor do texto em análise”, importando saber “o que o autor afirma e porque o afirma”. Essa fase exige que o pesquisador se desprenda de qualquer “preconceito, imparcialidade e objetividade” (SALVADOR, 1986, p. 99).

Buscando esclarecimento sobre as variadas opiniões de autores sobre quais documentações devem ser consideradas bibliográficas ou documentais, este trabalho tem como embasamento a definição dos autores Lakatos; Marconi (2007), que definem,

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já formada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc. [...] Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado

sobre determinado assunto [...] A pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras (LAKATOS; MARCONI, 2007, p. 183).

As fontes bibliográficas selecionadas neste trabalho tratam-se de publicações que abrangem “livros, teses, monografias, publicações avulsas, pesquisas” que exigem a execução de quatro fases distintas: identificação; localização; compilação e fichamento (LAKATOS; MARCONI, 2007, p. 185). Para isso, o material bibliográfico foi analisado por meio de um roteiro construído pela pesquisadora, contemplando as fases já abordadas anteriormente (APÊNDICE A).

Utilizou-se como fontes bibliográficas nesta dissertação livros, revistas, pesquisas e artigos dos mais diversos sobre a temática do adolescente em conflito com a lei, recebendo maior destaque, por intitular-se como objeto de estudo, as fontes bibliográficas referentes a teses/dissertações dos Programas de Pós-Graduação na área do Serviço Social no Brasil, que tiveram como universo as pesquisas voltadas à socioeducação e como amostra intencional as teses/dissertações selecionadas pelo portal Capes que apresentassem como assunto a palavra SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), documento que rege sobre as normas e princípios da política pública voltada aos adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas socioeducativas.

5.5.1 Percurso da seleção das teses/dissertações na área do Serviço Social e as dificuldades encontradas

O primeiro levantamento de dados sobre as teses e dissertações na área do Serviço Social realizado no primeiro semestre de 2011 buscou consultar a produção de conhecimentos voltada ao adolescente em conflito com a lei disponível no Banco de teses e dissertações da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), o qual armazena virtualmente as produções desde o ano de 1989 até o ano de 2009. Essa primeira aproximação pode ser intitulada como um estudo denominado Estado da arte, como bem explica Ferreira (2002):

A sensação que parece invadir esses pesquisadores é a do não conhecimento acerca da totalidade de estudos e pesquisas em determinada área de conhecimento que apresenta crescimento tanto quantitativo quanto qualitativo, principalmente reflexões desenvolvidas em nível de pós-graduação, produção esta distribuída por inúmeros programas de pós e pouco divulgada (FERREIRA, 2002, p. 258-259).

Como forma de seleção das teses e dissertações, usou-se como palavras-chave “adolescente infrator”, “adolescente em conflito com a lei”, “ato infracional”, “medida socioeducativa” e “SINASE”, sendo que esse último, SINASE, não fora encontrado nenhum resultado. Excluindo-se os trabalhos duplicados, obteve-se 459 teses/dissertações de diferentes áreas sobre a temática escolhida. Dessas, 71 teses/dissertações eram concernentes à área dos Programas de Pós-Graduação de Serviço Social, sendo que 62 eram dissertações de Mestrado e nove eram teses de Doutorado, correspondendo a 15% da produção total. Observou-se nesse processo de seleção um significativo volume na produção de conhecimentos a partir do ano de 2002 em todos os programas.

Os aspectos levados em consideração para sistematização e análise das teses/dissertações encontram-se pormenorizados em documento (APÊNDICE B). Buscando obter uma nova triagem sobre o recorte da produção de conhecimentos na área do Serviço Social, a proposta inicial da pesquisa delimitou como objeto de estudo as teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação de Serviço Social no Brasil que tratassem sobre a temática do adolescente em conflito com a lei, agora delimitado a partir das teses/dissertações defendidas a partir do ano de 2006 até o ano de 2010, escolhendo-se a partir do ano de 2006 por ser o período no qual o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE fora elaborado. O primeiro levantamento realizado no segundo semestre de 2011, como já mencionado anteriormente, não obteve nenhum resultado de identificação de produções que referissem como assunto a palavra “SINASE” até o ano de 2009. Como o portal do CAPES encontra-se em constante abastecimento das produções, foi realizada uma segunda pesquisa no primeiro semestre de 2012, na qual obteve como resposta referente a palavra-chave “SINASE” o total de 76 teses/dissertações de diversas áreas do conhecimento e, dentre estas, dez teses/dissertações na área do Serviço Social correspondendo a 13% dos trabalhos, sendo oito referentes ao ano de 2010 e duas referentes ao ano de 2008. Como a orientação do SINASE encontra-se no âmago deste trabalho, optou-se por selecionar as dez teses/dissertações, por serem as únicas que referiam-se ao SINASE e traziam a discussão e contribuição desse sistema sobre as políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei. Para identificação das pesquisas selecionadas, bem como suas citações, optou-se por identificá-las em *itálico*, preservando a

identificação das referências de cada autor(a), por já se encontrarem como documento público (Ex: (CAPITÃO, 2008, p. 50).

Na análise das dez pesquisas que foram destacadas pelo portal Capes, primeiramente realizou-se a leitura de seus resumos e palavras-chave e, conseqüentemente, optou-se pela análise das teses/dissertações em sua integralidade realizando uma leitura exaustiva, por meio dos portais das Bibliotecas dos Programas de Pós-Graduação de Serviço Social, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Seleção das teses/dissertações para análise

	TÍTULO	UNIVERSIDADE	GRAU	ANO	AUTOR
1	A integração entre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP	M	2010	Adilson Fernandes de Souza
2	Respostas sócio-políticas ao conflito com a lei na adolescência: discurso dos operadores do sistema socioeducativo.	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	M	2008	Andréa Segalin
3	Alargando as margens: um estudo sobre processos de resiliência em adolescente em conflito com a lei.	Universidade Federal do Espírito Santo – UFPE	M	2010	Bruno de Souza Toledo
4	As representações sociais da doutrina de proteção integral e a execução das medidas socioeducativas: uma relação possível?	Universidade Federal do Amazonas - UFAM	M	2010	Carole Cordeiro Barauna
5	Os diversos olhares na construção das medidas socioeducativas no município de São Carlos/SP.	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP	M	2010	Claudia Roberta Zanchin
6	A concepção socioeducativa em questão: entre o marco legal e limites estruturais à concretização de direitos do adolescente.	Universidade de Brasília - Unb	M	2010	Julia Galiza de Oliveira
7	Socioeducação em xeque: interfaces entre a justiça restaurativa e democratização do atendimento a adolescentes privados de liberdade.	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS	M	2008	Lúcia Cristina Delgado Capitão
8	O SINASE: estrutura e rotinas do complexo de defesa da cidadania em Picos/Piauí na aplicação das medidas socioeducativas.	Universidade Federal de Pernambuco	M	2010	Newton de Moura Bezerra
9	Um dos desafios à questão social: adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Araraquara – SP.	Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho/ Franca	D	2010	Regina Célia de Souza Beretta
10	O trabalho profissional do Assistente Social na Fundação Casa de Ribeirão Preto.	Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho/ Franca	M	2010	Tatiane Patrícia Cintra

Fonte: Elaboração da pesquisadora; M – Mestrado; D – Doutorado.

5.6 Sistematização e análise dos resultados

A escolha sobre a sistematização e análise dos resultados desta pesquisa encontra-se embasada no livro “Análise Textual Discursiva” elaborada pelos autores Roque Moraes e Maria do Carmo Galiazzi. Para melhor compreensão do conceito de análise textual discursiva os autores esclarecem:

[...] A análise textual discursiva corresponde a uma metodologia de análise de dados e informações de natureza qualitativa com a finalidade de produzir novas compreensões sobre os fenômenos e discursos. Insere-se entre os extremos da análise de conteúdo tradicional e a análise de discurso, representando um movimento interpretativo de caráter hermenêutico (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 07).

O objetivo da análise textual discursiva não se detém em comprovar hipóteses ou rechaçá-las, mas, “a intenção é a compreensão, reconstruir conhecimentos existentes sobre os temas investigados” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 11). A organização da análise textual discursiva gira em torno de quatro focos, sendo que os três primeiros constituem um “ciclo composto de três momentos: desmontagem dos textos, estabelecimento de relações e captando o novo emergente” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 07).

Moraes (2003) subdivide a análise textual discursiva em quatro focos, sendo que os três primeiros são componentes de um ciclo, formando os elementos principais:

1. **Desmontagem dos textos:** consiste em um processo de “unitarização”, examinando os materiais e suas peculiaridades detalhadamente, buscando a sua fragmentação até formar unidades constituintes, para um estudo mais aprofundado.
2. **Estabelecimento de relações:** esse processo intitula-se categorização, “implicando construir relações entre as unidades de base, combinando-as e classificando-as no sentido de compreender como esses elementos unitários podem ser reunidos na formação de conjuntos mais complexos, as categorias” (MORAES, 1986, p.12). Ele é feito por meio de combinações e classificações que darão lugar a categorizações sobre temas concernentes ao objeto de estudo.
3. **Captando o novo emergente:** a unificação dos dois primeiros processos da análise textual discursiva proporciona uma “compreensão renovada do todo”. Desse processo nasce o que o autor denomina de “metatexto” que “representa um esforço em explicitar a compreensão que se apresenta como produto de uma nova combinação dos elementos construídos ao longo dos passos anteriores” (MORAES,

1986, p. 13). O fechamento deste ciclo resulta em um processo auto-organizado, o qual Moraes (1986) define como

[...] de construção de compreensão em que novos entendimentos emergem a partir de uma sequência recursiva de três componentes: a desconstrução dos textos do “corpus”, a unitarização, o estabelecimento de relações entre os elementos unitários, a categorização, o captar o emergente em que a nova compreensão é comunicada e validada (MORAES, 1986, p. 12).

Na análise textual discursiva usa-se um “corpus”, ou seja, o material bruto a ser desmembrado na unitarização. No caso desta pesquisa, o “corpus” refere-se às dez teses/dissertações selecionadas dos Programas de Pós-Graduação na área do Serviço Social localizadas no Portal CAPES. A unitarização da análise textual discursiva é [...] parte do esforço de construir significados a partir de um conjunto de textos, entendendo que sempre há mais sentidos do que uma leitura possibilita elaborar (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 49). Nesse processo dá-se destaque a alguns trechos, mais do que desmembrá-los para depois reuni-los aos que se intitulam semelhantes. Dessa unitarização, constroem-se unidades de significado por meio de interpretação de textos que exigem uma leitura aprofundada e minuciosa. Este envolvimento do pesquisador com os textos exige um trabalho criativo, inundado de sensibilidade para captar os sentidos dos textos e no processo de sua reconstrução.

No envolvimento com a análise textual discursiva o próprio pesquisador é afetado e transformado, fazendo com que se assumam cada vez mais sujeito e autor ao longo de sua pesquisa e análise. Nisso também se assume sujeito histórico, capaz de intervir nas realidades que investiga (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 192).

Apesar de esse envolvimento marcante do pesquisador com o “corpus”, não se pode esquecer da necessidade ética de que o mesmo deve ter com os documentos e seus autores, suas concepções de mundo, separando a sua caminhada e construção teórica da dos autores pesquisados. Este trabalho teve o cuidado de respeitar e citar com fidedignidade todas as extrações dos documentos selecionados, mantendo, assim, sua autoria intacta, buscando acrescentar às interpretações dos autores um diálogo produtivo. Moraes; Galiazzi (2007) bem explicam este desafio:

É preciso compreender, no entanto, que uma análise não pode restringir-se à aplicação de teorias do pesquisador. Este precisa exercitar um esforço de fidelidade às idéias dos sujeitos de sua pesquisa. É preciso atenção aos sentidos que os autores dos textos pretenderam expressar. Isso implica exercitar uma atitude de respeito ao outro, uma atitude fenomenológica de “deixar que o fenômeno se manifeste”. Somente assim o pesquisador poderá avançar em suas compreensões teóricas. Estacionar nas próprias

teorias não tem sentido na pesquisa científica. É a voz do outro – os autores dos textos analisados - que nos desafia e possibilita avançar em nossas compreensões dos fenômenos investigados (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 53).

Metaforicamente, Moraes (1986) entende que a análise textual discursiva baseada nos ciclos explicitados anteriormente dará à luz a uma nova Fênix, ave mitológica que ressurgiu das cinzas (o conhecimento dos textos pesquisados). A história mitológica traz como desafio a desconstrução do próprio conhecimento e sua reconstrução, responsáveis pelo nascimento de um conhecimento renovado.

Utilizou-se neste trabalho tanto categorias *a priori*, quanto categorias emergentes, como defendem Moraes; Galiazzi (2007). Essa escolha dá a segurança de se ter categorias já definidas pelos pressupostos teóricos construídos pela pesquisadora, como também de dar liberdade para que novas categorias surjam no caminhar da pesquisa pela construção do próprio processo. Essas categorias encontrarão vida pela simbiose das ideias do próprio sujeito pesquisador, das ideias a partir de diálogos com outros sujeitos (autores das pesquisas) e das ideias produzidas a partir de interlocutores teóricos, constituindo, assim, um caldeirão de ideias sobre o tema pesquisado (MORAES; GALIAZZI, 2007).

Baseado nas pesquisas documental bibliográfica, tendo como objeto de estudo principal as dez teses/dissertações na área do Serviço Social, obteve-se a construção do seguinte quadro, onde são apresentadas as categorias *a priori*, as unidades de sentido, as categorias iniciais, as categorias intermediárias e, por fim, as categorias finais elaboradas pelas aproximações sucessivas ao objeto de estudo elencado na presente pesquisa - a produção de conhecimentos na área do Serviço Social na socioeducação.

Quadro 02 – Elaboração das categorias de estudo

Categorias a priori	Unidades de sentido	Categorias Iniciais	Categorias Intermediárias	Categorias Finais
SOCIOEDUCAÇÃO	Sujeito de direitos; Vítima / Vitimizador; “menor / delinqüente / marginal”; Invisibilizado; Vulnerabilidade; Exclusão social; Subalternidade; violação de direitos; Classe perigosa	ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	RENOVAÇÃO
	Violência; prisão; impunidade; perda da cidadania; criminalidade	ATO INFRACIONAL		
	Responsabilização; Ressocialização; Acesso aos direitos; Oportunidade / projeto de vida; Caráter pedagógico e sancionatória; Pena/punição; Privação de liberdade; Judicialização da pobreza;	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA		
	Questão social; culpabilização; Desresponsabilização; violência; Acobertadora da criminalidade “desestruturada”; figura feminina; Vítima do descaso público	FAMÍLIA	SOCIOEDUCAÇÃO	
	Justiça social; Sociedade de classes; Projetos societários; Culpabilizadora; Individualismo/Consumismo; Salvadora pela solidariedade; Indiferente ;Movimento de resistência; Participação social/política; Controle social; Massa de manobra.	SOCIEDADE	SINASE	
DIREITOS HUMANOS	SINASE/SUAS; Intersetorialidade; Incompleteude Institucional; Relações de poder; Cidadania escassa; Falta de investimentos; Planejamento; Negação de direitos; Não universalização; Neoliberalismo; Capitalismo; Assistencialismo; Incentivo á filantropia; Terceiro setor; Compromisso com o mercado; Políticas de governo; Enxugamento do Estado; Política para os pobres; Fragmentação das políticas públicas; Burocracia; Descentralização	POLÍTICA PÚBLICA	PROJETOS SOCIETÁRIOS EM DISPUTA	CONSERVADORISMO
	Garantidora de direitos; Problemas de implementação; Problemas de interpretação; Dificuldade de cumprimento; Realidade contraditória	MARCOS REGULATÓRIOS		
POLÍTICA PÚBLICA				

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir das teses/dissertações analisadas

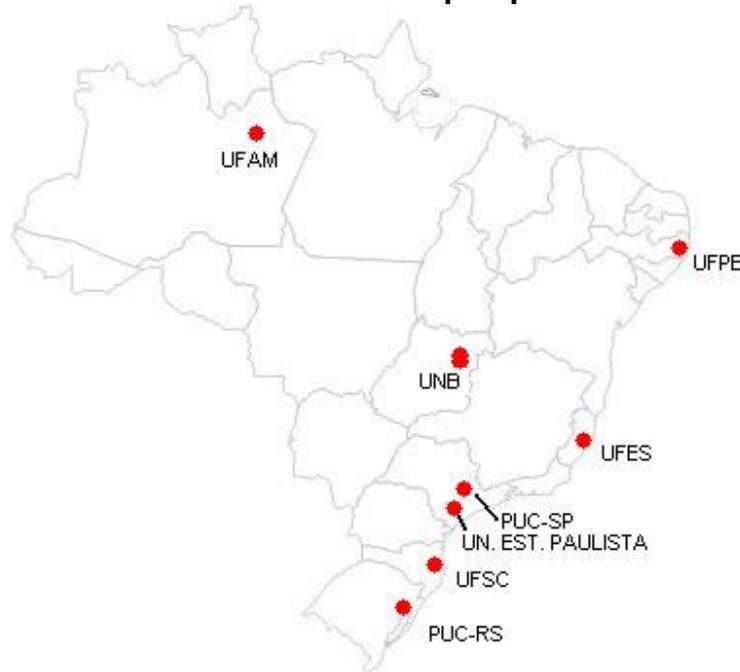
6 A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS NA SOCIOEDUCAÇÃO: ENTRE A RENOVAÇÃO E O CONSERVADORISMO

6.1 Cenário da produção de conhecimentos sobre a socioeducação

Buscando o aprofundamento sobre a produção de conhecimentos na área do Serviço Social a respeito da socioeducação, apresentada como objeto de pesquisa, a análise dos dados baseada nos documentos referentes às teses e dissertações selecionadas supõe o seguinte cenário:

A distribuição dos trabalhos selecionados apresentou-se com representatividade de oito Programas de Pós-Graduação em Serviço Social, o que equivale a 31% do total dos 26 Programas existentes segundo o último Relatório de Avaliação 2007-2009 Trienal 2010¹⁸ (CAPES, 2010).

Figura 02 – Distribuição dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social selecionados na pesquisa



Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

A distribuição geográfica dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social, segundo Relatório da CAPES (2010, p. 01), está organizado com “11 programas na região Sudeste (40,74%), 07 na região Nordeste (25,93%), 04 na região Sul (14,81%), 03 na região Centro-Oeste (11,1%) e 02 na região Norte

¹⁸ Disponível em: <<http://trienal.capes.gov.br/wp-content/uploads/2011/01/SERVI%C3%87O-SOCIAL-RELAT%C3%93RIO-DE-AVALIA%C3%87%C3%83O-FINAL-jan11.pdf>>.

(7,41%)”. A representatividade espacial dos trabalhos selecionados abrange todas as regiões, com a seguinte configuração:

- Região Norte: 10% (01 trabalho);
- Região Nordeste: 10% (01 trabalho);
- Região Centro-Oeste: 10% (01 trabalho);
- Região Sudeste: 30% (03 trabalhos);
- Região Sul: 20% (02 trabalhos).

Dos trabalhos selecionados, os Programas de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP e da Universidade Federal Paulista Júlio Mesquita Filho/Franca estão representados por duas teses/dissertações selecionadas, sendo que os outros Programas tiveram representatividade de um trabalho cada, os quais são: Universidade de Brasília, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Santa Catarina e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Essa distribuição contribui para que a análise sobre a produção de conhecimentos na área do Serviço Social sobre a socioeducação englobe as mais diversas regiões espalhadas pelo Brasil, trazendo, assim, a riqueza de realidades e contextos diversos que norteiam o adolescente em conflito com a lei.

A vinculação institucional dos Programas de Pós-Graduação selecionados organizou-se da seguinte forma: 70% são instituições públicas e 30% instituições privadas. Essa porcentagem praticamente iguala-se ao Relatório do CAPES, onde a vinculação institucional equivale a 70,37% de instituições públicas e 29,6% de instituições particulares, sendo que “Destes últimos, 06 (22,22% encontram-se em IES [Instituições de Ensino Superior] comunitárias e 02 em IES privadas (7,41%)” (CAPES, 2010, p. 02).

Segundo o CAPES (2010, p. 02), “Quanto à dependência administrativa, a distribuição dos programas de pós-graduação da Área é a seguinte: 16 em IES Federais (59,62%); 03 em IES Estaduais (11,11%) e 08 em IES particulares (29,63%)”. Já os trabalhos selecionados nesta pesquisa apresentaram 05 em IES Federais (50%); 02 em IES Estaduais (20%) e 03 em IES privadas (30%). Observa-se que a representatividade das IES Estaduais selecionadas equivale o dobro de representatividade das mesmas no Relatório do CAPES (2010).

Os cursos de Pós-Graduação em Serviço Social surgiram após as primeiras escolas de Serviço Social em São Paulo, em 1936, e Rio de Janeiro em 1937. Posteriormente, outras escolas foram criadas. Porém, foi em plena vigência da ditadura militar (1964 a 1980) que houve a expansão dos primeiros cursos de Pós-Graduação em Serviço Social, que começaram a ampliar a produção de conhecimentos da categoria, como bem relata Kameyama (s/d, p. 03),

Em 1972 foi criado o primeiro curso de pós-graduação em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, ainda em 1972 o da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ, 1976 na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; 1977 na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS, 1978 na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, 1979 na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Em 1980 a PUC/SP cria o primeiro curso de doutorado. Após o período ditatorial foram criados mais dois cursos de mestrado: em 1991 na Universidade Nacional de Brasília – UnB e em 1993 na Universidade Estadual de São Paulo – UNESP – Franca, e um curso de doutorado na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Segundo a relação entre os cursos recomendados e reconhecidos pela CAPES até o ano de 2012, foram acrescentados mais 04 Programas de Pós-Graduação em Serviço Social no Brasil após a elaboração do último Relatório da CAPES em 2010. Os novos programas referem-se às seguintes universidades: Universidade Estadual do Paraíba (UEPB), Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFSE), Universidade Federal Fluminense do Rio de Janeiro (UFF-RJ), com seu segundo Programa de Mestrado e a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

Diante do crescimento e incentivo à expansão de novas universidades, criação de novos programas e aumento no número de vagas, há de se lembrar de que, “[...] o processo de contra-reforma também invade a Universidade [...]” (PRATES; AGUINSKY, 2012, p. 04), caracterizado pela “prevalência da lógica financeira sobre a lógica social e educacional, pela falácia de políticas que declaram o objetivo de elevação da qualidade do ensino, enquanto implementam a redução dos gastos públicos para a educação” (YAZBEK; SILVA, 2005, p. 35).

O fluxo dos programas continuou nas décadas seguintes, tendo significativa expansão entre os anos 2000-2009 e, apesar de os dados referentes à próxima década ainda não terem sido fechados, considera-se um número importante a criação de quatro programas novos em apenas dois anos, como demonstra o quadro abaixo:

Quadro 03 - Período da implantação dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social

Décadas	Programas	Porcentagem
1970 a 1979	06	19%
1980 a 1989	0	0%
1990 a 1999	06	19%
2000 a 2009	15	49%
2010 a 2019*	04	13%
TOTAL	31	100%

* A década citada compreende somente o período de 2010 a 2012.

Fonte: CAPES (2010, 2012).

O crescimento significativo a partir da década de 90, com a criação de seis novos programas, acrescido do salto na década seguinte com a criação de quinze programas, expressa um “amplo processo de renovação acadêmica e profissional crítica que ocorre no Serviço Social brasileiro nas últimas décadas”, no qual “a pós-graduação exerce um papel fundamental na sustentação científica dessa renovação” (CAPES, 2010, p. 04). Seguindo as normas de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética, tais programas devem seguir a sustentação do comprometimento com a transformação da realidade e contribuição para a garantia dos direitos dos cidadãos, proporcionando a produção de conhecimentos que venham a ampliar a cidadania e a emancipação dos sujeitos, tornando-se um instrumento eficaz na construção de novas propostas diante do contexto da realidade e suas contradições apresentados na sociedade nos mais diversos campos de atuação profissional.

Dos dez trabalhos selecionados nesta pesquisa, 90% referem-se ao grau de Mestrado e 10% ao grau de Doutorado. Já os dados de 2012 mostram que, dos 31 programas de pós-graduação no grau de Mestrado, 45%, ou seja, 14 programas, já contam também com Doutorado. Apresentam-se maiores detalhamentos no quadro seguinte, que expõe os cursos de pós-graduação em Serviço Social recomendados e reconhecidos pelo Capes (2012), seguido de suas respectivas áreas básicas/programas e sua última nota da Avaliação Trienal da Capes 2007-2009, na qual quatro universidades alcançaram a nota máxima 6, recebendo o reconhecimento de excelência, as quais são: Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), todas com curso de Mestrado e Doutorado.

Quadro 04 – Relação de cursos recomendados e reconhecidos na área de Serviço Social – CAPES (2012)

PROGRAMA	IES	UF	NOTA		
			M	D	F
ECONOMIA DOMÉSTICA	UFV	MG	4	-	-
POLÍTICA SOCIAL	UNB	DF	5	5	-
POLÍTICA SOCIAL	UFES	ES	4	4	-
POLÍTICA SOCIAL	UFMT	MT	3	-	-
POLÍTICA SOCIAL	UFF	RJ	4	4	-
POLÍTICA SOCIAL	UCPEL	RS	4	-	-
POLÍTICAS PÚBLICAS	UFMA	MA	6	6	-
POLÍTICAS PÚBLICAS	FUFPI	PI	4	4	-
POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO LOCAL	EMESCAM	ES	3	-	-
POLÍTICAS SOCIAIS	UNICSUL	SP	3	-	-
POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	UCSAL	BA	4	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UFAL	AL	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UFAM	AM	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	PUC-GOIÁS	GO	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UFJF	MG	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UFPA	PA	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UFPB/J.P.	PB	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UEPB	PB	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UFPE	PE	5	5	-
SERVIÇO SOCIAL	UFRJ	RJ	6	6	-
SERVIÇO SOCIAL	UERJ	RJ	5	5	-
SERVIÇO SOCIAL	PUC-RIO	RJ	4	4	-
SERVIÇO SOCIAL	UFRN	RN	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	PUC/RS	RS	6	6	-
SERVIÇO SOCIAL	UFSC	SC	4	4	-
SERVIÇO SOCIAL	FUFSE	SE	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL	UNESP/FR	SP	4	4	-
SERVIÇO SOCIAL	PUC/SP	SP	6	6	-
SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	UFF	RJ	3	-	-
SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL	UEL	PR	4	4	-
SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E QUESTÃO SOCIAL	UECE	CE	3	-	-

Legenda: M – Mestrado; D – Doutorado; F – Mestrado Profissional; M/D – Mestrado Acadêmico e Doutorado; Nota Avaliação Trienal 2007 (CAPES, 2010).

Fonte: CAPES (2012). Disponível em: <<http://conteudoweb.capes.gov.br/conteudoweb/ProjetoRelacaoCursosServlet?acao=pesquisarles&codigoArea=61000000&descricaoArea=CI%20CANCIAS+SOCIAIS+APLICADAS+&descricaoAreaConhecimento=SERVI%20C7O+SOCIAL&descricaoAreaAvaliacao=SERVI%20C7O+SOCIAL>>. Acesso em 12 nov. 2012.

Verifica-se que 14 cursos de pós-graduação em Serviço Social no Brasil (47%) receberam nota de avaliação mínima 3; 10 programas receberam avaliação 4 (33%); 3 programas com avaliação 5 (10%) e 3 programas com avaliação máxima 6 (10%). As estatísticas confirmam:

Os dados revelam uma Área em consolidação, em crescente maturação, aberta à renovação e sintonizada com os desafios que se colocam ao desenvolvimento social do país, que se faz acompanhar por profundas desigualdades. A disjunção entre desenvolvimento e desigualdade coloca para a Pós-Graduação na Área a urgência de contribuir academicamente para decifrar as causalidades e diferenciadas expressões desses processos na vida dos segmentos majoritários da população que buscam, nas políticas públicas, especialmente nas políticas sociais, a efetivação de seus direitos humanos e sociais (CAPES, 2010, p. 20).

Concernente às áreas básicas/programas dos cursos de Pós-Graduação, 17 (56%) são em Serviço Social, 05 (17%) em Política Social, 02 (6%) em Políticas Públicas, 01 (3%) em Políticas Sociais, 01 (3%) em Políticas Sociais e Cidadania, 01 (3%) em Economia Doméstica, 01 (3%) em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, 01 (3%) em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, 01 (3%) em Serviço Social e Política Social e 01 (3%) em Serviço Social, Trabalho e Questão Social. Já a distribuição das áreas dos programas dos trabalhos selecionados apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Quadro 05 – Linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação de Serviço Social selecionados na pesquisa

UNIVERSIDADE /PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHAS DE PESQUISA
UNB POLÍTICA SOCIAL	Estado, Política Social e Cidadania	1. Política Social, Estado e Sociedade; 2. Movimentos Sociais e Cidadania; 3. Questão Social, Instituições e Serviços Sociais; 4. Trabalho e Relações Sociais
UFES POLÍTICA SOCIAL	Política Social, Estado e Sociedade	1.Políticas sociais, subjetividade e movimentos sociais; 2.Reprodução e Estrutura do Capitalismo Contemporâneo
UFAM SERVIÇO SOCIAL	Serviço Social, Políticas Sociais e Sustentabilidade na Amazônia	1.Questão Social, Políticas Públicas, Trabalho e Direitos Sociais na Amazônia 2.Serviço Social, Diversidade Sócio-Ambiental e Sustentabilidade na Amazônia
UFPE SERVIÇO SOCIAL	Serviço Social, Movimentos Sociais e Direitos Sociais	1.Serviço Social, políticas e direitos sociais; 2.Serviço Social, trabalho e questão social; 3.Serviço Social, ação política e sujeitos coletivos; 4.Relações sociais de gênero, geração, raça, etnia e família; 5.Serviço Social, ética e direitos humanos; 6.Capitalismo contemporâneo, questão ambiental e Serviço Social.
UFSC SERVIÇO SOCIAL	Serviço social, Direitos Humanos e Questão Social	1.Direitos, Sociedade Civil, Políticas Sociais na América Latina; 2.Serviço Social, Ética e Formação Profissional; 3.Questão Social, Trabalho e Emancipação Humana
UNESP/FR SERVIÇO SOCIAL	Serviço Social, Trabalho e Sociedade	1.Serviço Social: Mundo do Trabalho; 2.Serviço Social: formação e Prática Profissional
PUC-SP SERVIÇO SOCIAL	1.Serviço Social, Fundamentos e Prática Profissional; 2.Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais	1. Serviço Social, Identidade, Formação e Prática; 2. Assistência Social e Seguridade Social; 3. Política Social: Estado, Movimentos Sociais e Associativismo Civil
PUC-RS SERVIÇO SOCIAL	Serviço social, Políticas e Processos Sociais	1. Serviço social e políticas sociais; 2. Serviço social e processos de trabalho; 3. Gerontologia Social.

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

Observa-se que, segundo as pesquisas selecionadas, seis (75%) tem como área/programa Serviço Social e duas (25%) Política Social, seguindo basicamente a porcentagem geral dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social. Porém, as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa abrangem variados temas que englobam a profissão e seus processos de trabalho, as políticas públicas, mundo do trabalho, movimentos sociais, até mesmo segmentos da população como relações de gênero, raça, etnia, gerontologia, sustentabilidade, entre outros.

A questão do financiamento das pesquisas retrata que uma porcentagem considerável (50%) ainda não é contemplada pelos órgãos de fomento, apesar da área do Serviço Social ter ampliado a sua parceria junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a partir de 1985 (KAMEYAMA, [s/d]).

Quadro 06 – Agências financiadoras das pesquisas selecionadas

UNIVERSIDADES	AGÊNCIAS FINANCIADORA
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS	PUC-RS
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP	CNPq
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP	CAPES – PROEX
Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho/ Franca	CAPES-DS
Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho/ Franca	-
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	CAPES-DS
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES	FAPES
Universidade Federal do Amazonas - UFAM	-
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	-
Universidade Nacional de Brasília - UnB	-

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

A verba destinada ao financiamento dos programas está totalmente atrelada à nota da avaliação dos cursos pela CAPES, sendo que alguns alunos também são contemplados financeiramente pelas próprias instituições de ensino, como é o caso da PUC-RS. Compreende-se que cinco (50%) dos trabalhos selecionados tiveram financiamento de órgãos de fomento, um (10%) das próprias instituições de ensino e quatro (40%) não tiveram nenhum financiamento.

Pode-se observar que, dentre as teses/dissertações na área do Serviço Social sobre a socioeducação em análise, o foco das temáticas dos estudos são identificados de acordo com seus objetivos apresentados, conforme quadro a seguir:

Quadro 07 – Objetivo das teses/dissertações selecionadas

TESES/ DISSERTAÇÕES	OBJETIVO
(SOUZA, 2010)	Analisar a integração entre o Sistema Nacional de Atendimento de Medidas Socioeducativas (SINASE) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na atenção aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e em meio aberto
(SEGALIN, 2008)	Descrever e analisar os discursos dos agentes do sistema socioeducativo sobre as respostas sócio-políticas a serem oferecidas ao conflito com a lei na adolescência.
(TOLEDO 2010)	Analisar de que modo eventuais processos de resiliência experimentados por adolescentes submetidos à internação interferem ou não nos processos de reincidência no sistema sócio-educativo.
(BARAUNA, 2010)	Analisar as representações sociais dos responsáveis pelo acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) sobre a “Doutrina de Proteção Integral” e a relação destas com a execução das medidas socioeducativas.
(ZANCHIN, 2010)	Desvelar e compreender a diversidade e multiplicidade de olhares e de significações caracterizam a subjetividade interpretativa da implantação, implementação e operação das medidas socioeducativas através dos atores sociais que compõem este cenário.
(OLIVEIRA, 2010)	Identificar e compreender os obstáculos estruturais para a efetivação dos recentes avanços teóricos e legais da concepção socioeducativa vigente em unidades de internação para adolescentes autores de ato infracional.
(CAPITÃO, 2008)	Analisar as interfaces entre as práticas da Justiça Restaurativa e a democratização da medida socioeducativa de internação com vistas a contribuir com subsídios para o aprimoramento da política de atendimento socioeducativo.
(BEZERRA, 2010)	Compreender como evoluíram as questões políticas e operacionais que nortearam a compreensão e o enfrentamento das situações e problemas que envolvem a criança e o adolescente no cotidiano brasileiro expressas na forma de encarar e lidar com o problema.
(BERETTA, 2010)	[...] tem como objeto a discussão das medidas socioeducativas no municípios de Araraquara – SP, analisando a sua eficácia, eficiência efetividade e seus impactos na inclusão social dos adolescentes no cumprimento de medidas de privação de liberdade e meio aberto.
(CINTRA, 2010)	Apresentar e refletir acerca da atuação profissional do Assistente Social na Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente), tendo como referencia espacial neste estudo o Complexo de Unidades de Ribeirão Preto (SP).

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

A análise das pesquisas permitiu identificar que o foco principal dos estudos centrou-se no aprofundamento do debate sobre a política pública voltada ao adolescente em conflito com a lei, com centralidade na execução das medidas socioeducativas e suas distintas realidades em diferentes estados brasileiros, com destaque na prática das medidas socioeducativas de privação de liberdade, já que a maioria das teses/dissertações apresentaram como lócus das pesquisas de campo

as Unidades de execução de medidas socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade.

De maneira geral, a medida socioeducativa em meio fechado é a que recebe maior destaque nos meios de comunicação e nos debates levantados na sociedade, debates, esses, que permeiam sentimentos de impunidade e discussão sobre o rebaixamento da maioria penal. As medidas socioeducativas em meio aberto configuram-se como temática secundária, não alcançando o aprofundamento merecido, já que essas deveriam ganhar a primazia no cumprimento da execução das medidas socioeducativas, deixando como última opção as medidas de privação de liberdade, o que na prática não ocorre.

Para maior aprofundamento da produção de conhecimentos na área do Serviço Social por meio das teses/dissertações selecionadas, encontram-se abaixo as palavras-chave indicadas no corpo dos trabalhos produzidos por seus autores, as quais expõem basicamente as categorias explicativas da realidade utilizadas, conferindo pistas e indícios sobre os caminhos teórico-metodológicos traçados e trilhados pelos estudos selecionados.

Quadro 08 – Palavras-chave apresentadas no corpo das teses/dissertações selecionadas

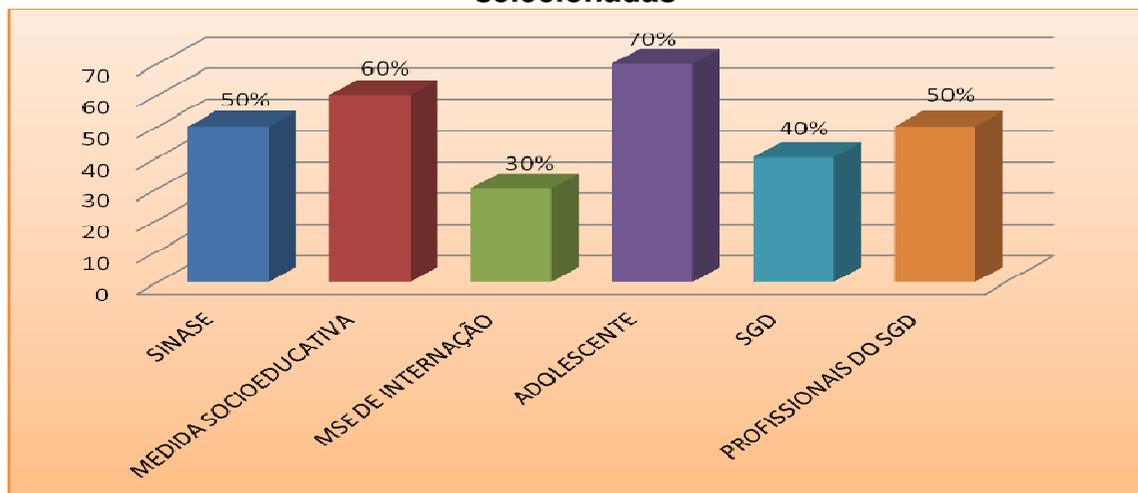
	TÍTULO	PALAVRAS-CHAVE
1	A integração entre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	- Medida socioeducativa; - SINASE; - SUAS; - Garantia de Direitos.
2	Respostas sócio-políticas ao conflito com a lei na adolescência: discurso dos operadores do sistema socioeducativo	- Sistema socioeducativo; - Respostas sócio-políticas; - Adolescente em conflito com a lei.
3	Alargando as margens: um estudo sobre processos de resiliência em adolescente em conflito com a lei	- Adolescente; - Medida socioeducativa de internação.
4	As representações sociais da doutrina de proteção integral e a execução das medidas socioeducativas: uma relação possível?	- Representações sociais; - Proteção Integral.
5	Os diversos olhares na construção das medidas socioeducativas no município de São Carlos/SP	- Adolescentes; - Medida socioeducativa; - Programa de medidas.
6	A concepção socioeducativa em questão: entre o marco legal e limites estruturais à concretização de direitos do adolescente	- Socioeducação; - Adolescentes autores de ato infracional.
7	Socioeducação em xeque: interfaces entre a justiça restaurativa e democratização do atendimento a adolescentes privados de liberdade	- Privação de Liberdade; - Direitos Humanos; - Justiça Restaurativa; - Socioeducação.

8	O SINASE: estrutura e rotinas do complexo de defesa da cidadania em Picos/PiauÍ na aplicação das medidas socioeducativas	- SINASE; - Medidas socioeducativas; - Adolescentes.
9	Um dos desafios a questão social: adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Araraquara – SP	- Adolescentes; - Medida socioeducativa; - Direito; - Questão Social.
10	O trabalho profissional do Assistente Social na Fundação Casa de Ribeirão Preto	- Fundação CASA; - Trabalho Profissional; - Assistente Social.

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

Para melhor visualização das palavras-chave elaboradas pelos autores das teses/dissertações, tem-se o seguinte gráfico explicativo, que demonstra a centralidade do sujeito adolescente em conflito com a lei em 70% das teses/dissertações, seguida pela medida socioeducativa com 60%, recebendo destaque dentre elas a medida socioeducativa de internação com 30%, dado já anunciado pela seleção das temáticas das teses/dissertações. 50% dos trabalhos levaram em conta os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como o próprio SGD com sua ligação embrionária com os Direitos Humanos em 40% das teses/dissertações, como mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 01 – Distribuição das palavras-chave das teses/dissertações selecionadas



Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

A temática das políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei, dentre elas, o SINASE, apresentou-se em 50% das teses/dissertações como palavra-chave. Essa informação pode levar ao questionamento da elaboração da seleção das teses/dissertações pela pesquisadora, já que a palavra-chave escolhida era justamente “SINASE”. Este desencontro justifica-se pois, segundo o portal da

CAPES, a seleção das teses/dissertações fora realizada não exatamente pelas palavras-chave selecionadas das pesquisas, mas sim pelas palavras classificadas no item “assunto” da página online do portal CAPES. Dessa forma, definido como assunto a palavra “SINASE”, foram encontradas dez produções na área do Serviço Social que não necessariamente contivessem no corpo dos trabalhos como palavra-chave “SINASE”. Vale lembrar que essa diferenciação em nada afeta a análise sobre a produção de conhecimento na área do Serviço Social sobre a socioeducação, já que todos os trabalhos vieram a contribuir com esse tema tão complexo e desafiador

No que se refere às teorias explicativas da realidade, foram identificadas diferentes teorias. Estas informações foram mencionadas em seis teses/dissertações, sendo que em quatro trabalhos não foi possível identificar a linha teórica escolhida pelo(a) autor(a). Dentre as seis teses/dissertações que informam a base teórica, verificou-se que uma refere-se à teoria da Sociologia das invisibilidades/ausências, uma à teoria da resiliência, uma à teoria das representações sociais e três referem-se à teoria dialético-crítica.

As teorias apresentadas nas teses/dissertações apresentouse diversificadas, já que os Programas de Pós-Graduação na área de Serviço Social não são constituídos somente por assistentes sociais, mas também incluem outras categorias, como psicólogos, advogados, sociólogos, pedagogos, entre outros. Essa diversidade exige uma visão amplificada e abrangente, mas ao mesmo tempo crítica que considere o processo acadêmico do profissional e a elaboração da produção de conhecimentos construído pelos pesquisadores através de suas teses/dissertações.

Apesar de o processo de análise das teses/dissertações não ter permitido identificar explicitamente o aporte teórico das pesquisas, isso não significa que os autores não estivessem orientados por uma visão de homem e de mundo. Isso porque “[...] toda leitura é uma interpretação. Não há modo de ler objetivo, mas toda leitura se origina a partir das teorias do autor e do leitor, sejam essas teorias conscientes ou não” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 54). Sobre esse processo de diálogo entre as ideias produzidas a partir do próprio sujeito pesquisador, as ideias produzidas a partir de diálogos com outros sujeitos e as ideias produzidas a partir de interlocutores teóricos, Moraes; Galiuzzi (2007, p. 53) contribuem:

É preciso compreender, no entanto, que uma análise não pode restringir-se à aplicação de teorias do pesquisador. Este precisa exercitar um esforço de fidelidade às idéias dos sujeitos de sua pesquisa. É preciso atenção aos

sentidos que os autores dos textos pretenderam expressar. Isso implica exercitar uma atitude de respeito ao outro, uma atitude fenomenológica de “deixar que o fenômeno se manifeste”. Somente assim o pesquisador poderá avançar em suas compreensões teóricas. Estacionar nas próprias teorias não tem sentido na pesquisa científica. É a voz do outro – os autores dos textos analisados - que nos desafia e possibilita avançar em nossas compreensões dos fenômenos investigados.

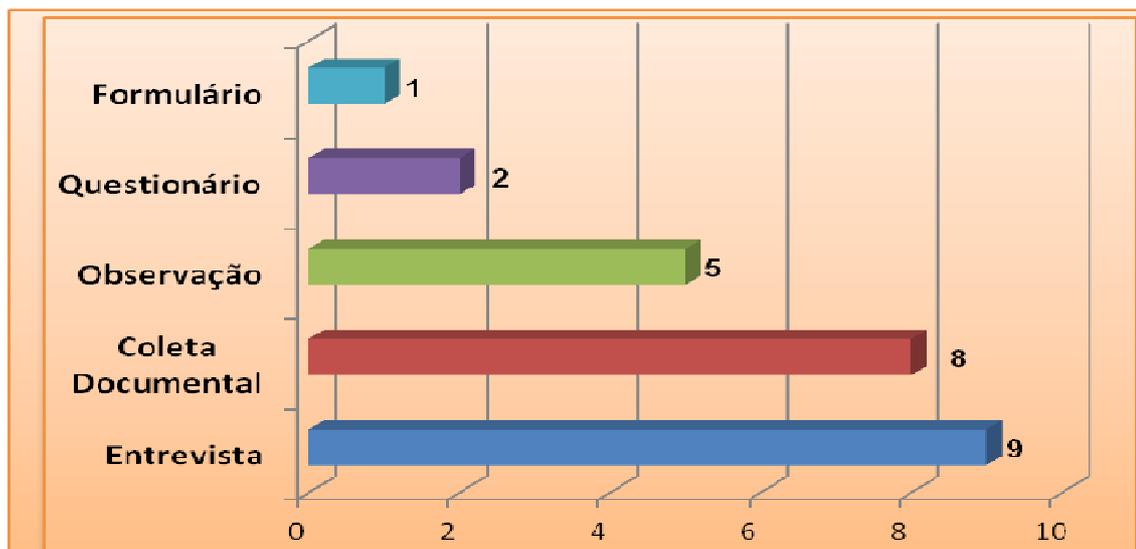
As quatro teses/dissertações que apresentam como aporte teórico o materialismo dialético-crítico referem-se a profissionais do Serviço Social, condizendo com a visão de homem e de mundo da categoria explanada no Código de Ética da Profissão:

O projeto profissional do Serviço Social, ao optar por uma orientação inspirada na leitura do materialismo histórico e dialético, assume como fundamental essa interconexão, porque a primeira questão central a ser considerada é que o particular e o universal são profunda e necessariamente interligados e é preciso que haja coerência entre o que se analisa em termos de macroestrutura e o modo como se realiza a sua mediação com o tempo miúdo da vida humana, para usar uma expressão de Yazbek (2009) (AGUINSKY; PRATES, 2012, p. 02).

A identificação dos dados teórico-metodológicos apresentados no corpus dos trabalhos tornou-se um desafio nesta dissertação, já que, entre diversas universidades, observou-se que as normas acadêmicas para trabalhos intitulados como teses e/ou dissertações seguem configurações distintas, não sendo possível a obtenção de todos os elementos.

Identificou-se que 90% dos trabalhos intitularam-se como pesquisa de natureza qualitativa. A abordagem qualitativa possibilita a realização de três tipos de pesquisa: documental, estudo de caso e etnográfica, segundo Godoy (1995). Dos trabalhos analisados, 70% são do tipo documental e 30% são estudos de caso, sendo que um considera-se estudo de múltiplos casos. A técnica de triangulação foi citada somente em uma das pesquisas.

Quanto ao método de análise dos dados, a análise documental baseada em Minayo (2001) foi mencionada em uma tese/dissertação, correspondendo a 10% do total. Já a análise de conteúdo baseada em Bardin (1987) foi selecionada por três (30%) das teses/dissertações selecionadas, não sendo identificado o método de análise dos dados dos demais estudos. A compreensão sobre as técnicas utilizadas nas pesquisas selecionadas terá como base o livro de Lakattos; Marconi (2007). As técnicas de pesquisa utilizadas encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Gráfico 02 – Técnicas utilizadas nas teses/dissertações selecionadas

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas (LAKATOS; MARCONI, 2007).

Na coleta documental, referente à documentação indireta, 80% das teses/dissertações utilizaram a pesquisa documental e 70% fizeram uso da pesquisa bibliográfica. Referente à documentação direta, entendida como “levantamento de dados no próprio local onde os fenômenos ocorrem” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 188), três pesquisas intitularam-se como pesquisa de campo, sendo que duas são do tipo exploratória.

Em relação à técnica de pesquisa de observação, dois trabalhos definiram-se como observação de campo, um do tipo observação simples, um do tipo observação direta e um do tipo observação participante. Lembrando que “A observação [...] utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se desejam estudar” (LAKATOS; MARCONI, 2007, p. 192).

Na análise sobre as técnicas de coleta de dados, observou-se a predominância de entrevistas, referida em 90% dos trabalhos. Observa-se uma preferência por essa técnica, já que a mesma proporciona o encontro entre duas ou mais pessoas “a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional” (LAKATOS; MARCONI, 2007, p. 197). Os tipos de entrevistas selecionados e mencionadas pelos pesquisadores encontram-se no quadro abaixo:

Quadro 09 – Entrevistas utilizadas nas teses/dissertações selecionadas

Tipos de entrevistas	Teses/dissertações
Grupo focal	1
Individual	3
Em grupo	1
Estruturada	1
Semi estruturada	2
Focalizada	1
Com profundidade	1
Reflexiva	1

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

O instrumento de coleta de dados do tipo formulário foi citado somente em um trabalho, sendo que o instrumento questionário foi utilizado em duas teses/dissertações. Lembrando que a diferença entre questionário e formulário é que o questionário “é constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador” (LAKATOS; MARCONI, 2007, p. 203), e o formulário “é o nome geral usado para designar uma coleção de questões que são perguntadas e anotadas por um entrevistador numa situação face a face com outra pessoa” (SELLTIZ, 1965, p. 172).

Os sujeitos participantes das entrevistas subdividem-se entre profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), familiares e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou que já tenham cumprido medida socioeducativa. A ênfase dos sujeitos recai sobre os profissionais, fato que pode ser comprovado pelo seu número expressivo em comparação com o número de familiares e adolescentes entrevistados. Dentre as nove teses/dissertações que realizaram entrevistas, somente uma não declarou quais sujeitos foram entrevistados, não sendo possível sua quantificação e identificação. Encontra-se abaixo a distribuição dos sujeitos entrevistados:

Quadro 10 – Distribuição dos sujeitos entrevistados nas teses/dissertações selecionadas

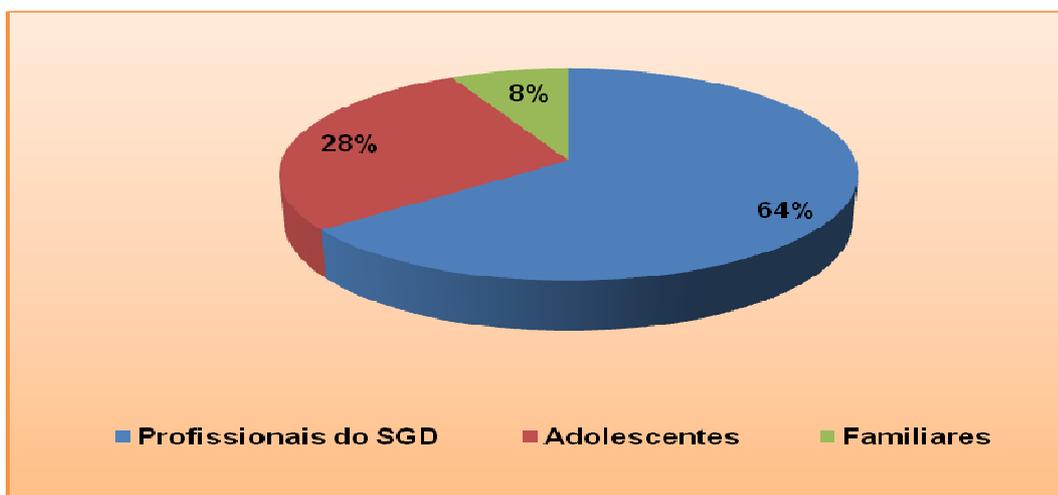
	Teses/dissertações	Número de entrevistados
1	(SOUZA, 2010)	6
2	(SEGALIN, 2008)	9
3	(TOLEDO 2010)	6
4	(BARAUNA, 2010)	10
5	(ZANCHIN, 2010)	3
6	(OLIVEIRA, 2010)	-
7	(CAPITÃO, 2008)	24
8	(BEZERRA, 2010)	Sem informação
9	(BERETTA, 2010)	21

10	(CINTRA, 2010)	14
	TOTAL	93

Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

Totalizam-se como entrevistados 93 sujeitos participantes das pesquisas selecionadas nesta dissertação, distribuídos no seguinte gráfico representativo:

Gráfico 03 – Sujeitos participantes das teses/dissertações selecionadas



Fonte: Elaboração da autora baseada nas teses/dissertações selecionadas

Enquanto o número de familiares entrevistados corresponde somente a 8% e o de adolescentes a 28%, os profissionais envolvidos com a política de atendimento totalizam 64% de participação nas entrevistas, apresentando-se como os informantes-chave das teses/dissertações em relação à problemática envolvida com a questão da socioeducação.

Essa centralidade no trabalhador como sujeito sobrecarrega as expectativas, bem como as responsabilidades cobradas por esse segmento que, como classe trabalhadora, encontra-se subjugada à precariedade das condições de trabalho e ao conflito entre os projetos societários em disputa.

Os adolescentes reconhecidos como sujeitos participantes da pesquisa foram encontrados em quatro trabalhos, sendo um número significativo diante da importância de se levar em conta os sujeitos aos quais são destinadas as políticas públicas da socioeducação. Porém, os termos utilizados em sua referência reforçam a metamorfose da estação mencionada na introdução deste trabalho, constituída de um misto de renovação e conservadorismo.

[...] não se pode falar em nome dos sujeitos, e sim estimular a criação de espaços para que eles próprios falem em seu nome e se capacitem nesse processo; afinal, a participação efetiva fortalece a autonomia dos sujeitos e é potencialmente geradora de mais participação. No entanto, quem não tem acesso à informação acaba por ter a possibilidade de participar

limitada, na medida em que participar significa especialmente ter a possibilidade efetiva de tomar decisões (AGUINSKY; PRATES, 2012, p. 03).

Destaca-se que os profissionais entrevistados correspondem a três categorias: representantes técnicos, gestores e operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Dentre os representantes técnicos, entrevistaram-se nove assistentes sociais, seis psicólogos e três pedagogas, sendo que cinco técnicos não puderam ser identificados. Entre os gestores, verificaram-se diversas titularidades assim mencionadas pelos autores das teses/dissertações: três diretores de unidade, um diretor do Cartório de Menores, um Presidente da Fundação CASA, um Diretor da Escola da Fundação CASA, um Superintendente Pedagógica da Fundação CASA, um membro da equipe de construção do SINASE, dez responsáveis na instituição pela execução de medida de Prestação de Serviço Comunitário, um monitor de Entidade Prestadora de Serviço, quatro gestores da medida socioeducativa e dois coordenadores do programa socioeducativo. Já entre os operadores do Sistema de Garantia de Direitos foram entrevistados cinco juízes da Vara da Infância e Juventude, dois promotores, dois delegados, um conselheiro tutelar e três conselheiros de direitos.

6.2 Os sujeitos da política de atendimento socioeducativo

- O adolescente

A temática do adolescente encontra-se registrada em todas as produções analisadas, já que os adolescentes são os sujeitos centrais da política de atendimento socioeducativo. A maioria dos pesquisadores baseou-se principalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para definir cronologicamente essa etapa da vida, no entanto, um dos trabalhos faz menção às determinações legais da Organização Mundial da Saúde (OMS), que compreende a adolescência da faixa etária entre os 10 e os 19 anos de vida, conceito mais abrangente que o do ECA, que define a adolescência como o período entre os 12 e os 18 anos de idade. A Organização das Nações Unidas (ONU) abrange a adolescência entre 15 e 24 anos como critério para fins estatísticos e políticos. Essas diferenciações dificultam a sistematização dos dados específicos sobre essa fase. No entanto, “o conceito de

maioridade do ponto de vista legal é estabelecido aos 18 anos, mas outros critérios existem e permanecem flexíveis e confusos, de acordo com os costumes e culturas locais” (EISENSTEIN, 2005, p. 06). Sobre o entendimento dessa fase da vida, destacam-se as seguintes contribuições das produções analisadas:

O conceito de adolescência resultou da reflexão humana sobre a singularidade dessa etapa de passagem entre a infância e a vida adulta. É um momento especial característico na construção e diferenciação do “eu” pessoal e social, entendido também, pela sua especificidade, como momento de vulnerabilidade e risco (BERETTA, 2010, p.77).

[...] a adolescência também é vista como período de aceleração do crescimento físico, marcado por mudanças hormonais e segundo Knobel e Aberastury, além dessas transformações corporais, se processam as mudanças de ordem psico-emocional, como a busca da identidade e o desenvolvimento do pensamento conceitual, entre outros. Pode-se dizer que, neste período, há um processo de adaptação e socialização com a incorporação de valores, normas e atitudes (BERETTA, 2010, p.77).

Compreende-se que a adolescência é um período de profundas transformações em todos os sentidos para o ser humano, que está em busca de sua identidade e lugar de pertencimento no mundo. A forma como a adolescência é concebida pela sociedade pode comprometer a vida destes sujeitos, beneficiando ou prejudicando-os em seu processo de desenvolvimento, como bem relembra a pesquisadora:

Pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os adolescentes em conflito com a lei são pessoas em desenvolvimento como todo e qualquer adolescente, que devem ser considerados também prioridade absoluta. Porém, ao longo do tempo, têm sido considerados como pré-cidadãos ou marginais ao sistema, sofrendo um processo de invisibilidade considerada por Arendt (1987 apud SALLES, 2007) como fenômeno da opacidade social (BERETTA, 2010, p.75).

O desafio se torna maior ao levar em consideração a própria fase da adolescência em relação ao contexto em que o sujeito está inserido, bem como a repercussão da construção histórica sobre este sujeito, que, de acordo com a realidade brasileira, exhibe um cenário de um país detentor de riquezas, porém em completa desigualdade social e econômica, configurando uma sociedade marcada pela divisão de classes com distintos projetos societários que, nas palavras de Tonet (2009, p. 109), é explicada como uma “contradição entre a enorme potencialidade produtiva que existe hoje e a impossibilidade de realizar essa produção e colocá-la à disposição de toda a humanidade”. Nesta conjuntura, a interferência do capitalismo e seus ditames no mercado de trabalho acabam afetando o conceito da adolescência.

[...] a adolescência é um processo socialmente construído a partir das demandas geradas pelo ingresso no mercado de trabalho capitalista e que atualmente deve ser concebida, pelos marcos civilizatórios conquistados, como uma das diversas fases do desenvolvimento humano e que assim como tantas outras é marcada por transformações e afirmações (TOLEDO, 2010, p.35-36).

Exige-se do adolescente um papel definidor de seu pensamento e conduta como forma de enquadramento para manutenção do *status quo*, por isso, essa fase é entendida por alguns autores como conturbada e “problemática”, interpretada dessa forma com base nas características encontradas nessa etapa do desenvolvimento, na qual os adolescentes posicionam-se de uma forma questionadora, colocando conceitos e valores à prova, atitude nem sempre interpretada de modo positivo. Cria-se, assim, o estereótipo do “adolescente problema”.

Sentimentos como falta de identidade, humilhações, estereótipos, pertencimento, reconhecimento e outros, fazem com que os adolescentes se revoltam contra o sistema em questão, adotando práticas contestadoras e desviantes da normalidade, como resposta às violências e violações sofridas (BERETTA, 2010, p.78).

Evidencia-se a necessidade de compreensão e sensibilidade nessa fase por parte da família e da sociedade sobre suas características intrínsecas, segundo as quais cada adolescente deve ser visto em sua individualidade, como um ser em formação. Ele deve ser objeto não de contenção, mas sim de orientação em seu projeto de vida, recebendo indistintamente o suporte necessário para a construção da sua cidadania, sendo que *“[...] compreender o adolescente como uma individualidade com seus problemas, sonhos, dificuldades e possibilidades é matriz de um trabalho mais direcionado e de mais valorização do adolescente” (BEZERRA, 2010, p.73)*. Levando em consideração essa fase tão distinta, é que hoje pesquisadores não se referem mais a esse período como a adolescência e, sim, “adolescências”:

É preciso sensibilidade e compreensão para ver a adolescência como um momento do difícil processo, em que o jovem busca sua identidade e diferenciação nas suas relações sociais com o mundo que o cerca e na perspectiva da construção do seu projeto de vida. A escola e o trabalho são elementos significativos nessa construção (BERETTA, 2010, p.171).

Partindo de minha própria experiência, digo que não podemos trabalhar com os adolescentes a partir de conceitos, mas sim deles como sujeitos reais, atrelados a uma realidade sócio-histórica: é preciso compreender a conjuntura à qual eles estão submetidos, sabendo que suas singularidades e suas características adolescentes devem ser respeitadas (SOUZA, 2010, p.14).

Imbuídos nesse projeto como sujeitos de direitos devem estar a família, o Estado e a sociedade, configurados de acordo com seus papéis e responsabilidades, no comprometimento da construção não só do futuro da própria sociedade projetado nesses adolescentes, mas também em seu presente.

A população atual de adolescentes no Brasil corresponde a 11% da população brasileira, ou seja, o equivalente a 21 milhões. Nunca houve e, segundo dados da Unicef (2011), nunca haverá, um contingente de tamanha expressividade como nos dias de hoje. Uma geração que nasceu sob a chamada “revolução de prioridades”, devido aos vários acordos legais em prol da garantia dos direitos desses sujeitos como a Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. O tempo exige que os adolescentes sejam vistos como “atores de sua própria história e não como objeto da expectativa dos adultos” (UNICEF, 2011, p. 15).

Para aproveitar esse momento, é fundamental reconhecer que os adolescentes são um grupo em si. Não são crianças grandes nem futuros adultos. Têm suas trajetórias, suas histórias. São cidadãos, sujeitos com direitos específicos, que vivem uma fase de desenvolvimento extraordinária. O que experimentam nessa etapa determinará sua vida adulta. Hoje, os adolescentes estão presentes na sociedade com um jeito próprio de ser, se expressar e conviver e, portanto, precisam ser vistos como o que são: adolescentes (UNICEF, 2011, p. 14).

Para que essa população consiga viver sob a perspectiva de direitos e cidadania plena, torna-se necessário a redução das desigualdades e vulnerabilidades a que está exposta a maioria desses sujeitos e suas famílias, que vivenciam em seu cotidiano diversas expressões da questão social “[...] tidos como excluídos e subalternizados” (SOUZA, 2010, p.76). No entanto, a mídia se encarrega de, geralmente, deturpar as informações e manipular as opiniões de forma contrária aos direitos dos adolescentes.

A mídia tem um posicionamento oportunista e sensacionalista na divulgação de fatos que envolvem adolescentes, auxiliando na construção de mitos de hiperdimensionamento do problema, periculosidade e impunidade, que foram denunciados por esta pesquisa (SOUZA, 2010, p.182).

Os avanços nas legislações internacional e brasileira em busca da garantia de direitos de crianças e adolescentes acabam convivendo, concomitantemente, com retrocessos legais evidenciados na prática, tão corriqueiros no processo histórico da infância e juventude. A realidade desses sujeitos acaba sendo alcançada por um misto de renovação e conservadorismo das políticas públicas voltadas ao

adolescente, que, muitas vezes, pensa-se que fazem parte do passado, mas ainda perduram nos dias atuais em pleno século XXI.

É natural que, nesta realidade, também as questões da criança e suas relações com o Estado fossem submetidas a questionamento que mudariam sua rota embora, nem sempre as livrasse dos equívocos e, muitas vezes, da repetição dos métodos. A despeito de toda essa discussão, a criança ainda entraria no século XX sob o estigma do preconceito. Vagabundo, enjeitado, filho de pobre e delinqüente integravam a mesma categoria de cidadãos e para eles o Estado deveria buscar soluções. Para eles, deveriam ser criadas sociedades e associações filantrópicas (BEZERRA, 2010, p.27).

O mundo do adolescente recebe interferências de dois fatores: “as vulnerabilidades produzidas pelo contexto social e as desigualdades resultantes dos processos históricos de exclusão e discriminação” (UNICEF, 2011, p. 15). Essa atitude pode ser comprovada nas produções em análise, nas quais a figura do adolescente ainda é vista como “problema” e não como um período da vida marcado por mudanças e oportunidades significativas.

De maneira geral, os adolescentes não se interessam pelos estudos. Também não gostam de expor verbalmente suas idéias. Observa-se uma preferência por objetos que não condizem com as suas possibilidades econômicas. Gostam de desenhar, assistir TV e filmes em DVD, apreciam jogos recreativos, música, trabalhos de confecção de dobradura e atividades religiosas (BEZERRA, 2010, p.100).

Esses adolescentes foram perdendo os laços de afetividade e sociabilidade em decorrência das mudanças do mundo contemporâneo que afetaram as instituições sociais, a sociedade, a família, a escola e as relações sociais. Em suas vidas passam a prevalecer as estratégias pessoais de sobrevivência, respostas personalizadas diante das tragédias familiares, da fome, da privação, da negação de direitos, da invisibilidade social (BERETTA, 2010, p.75).

As vulnerabilidades sofridas pelos adolescentes fazem com que não desfrutem de dignidade, também não vivenciada por suas famílias. A pobreza faz com que muitos adolescentes abandonem a escola e sejam forçados precocemente à inserção no mercado de trabalho, de forma precarizada e exploratória. Essas vulnerabilidades acabam comprometendo o futuro desses adolescentes que, por não adquirirem um nível escolar adequado, acabam não conquistando empregos que exigem certo nível de capacitação e que, conseqüentemente, sejam capazes de lhes proporcionar um sustento financeiro que lhes assegure uma vida sem privações. Entende-se que, para que o Brasil consiga fornecer dignidade às famílias em vulnerabilidade social, há de se mobilizar diversos segmentos, devido à complexidade inerente ao modo e condição de vida da maioria das crianças e adolescentes brasileiros.

O atendimento à infância e à adolescência continua na pauta política na esfera pública e na sociedade civil. Todos os esforços ainda não conseguem dar conta do problema pela infinidade de fatores que se interpõem ao longo do tempo demandando novas ações que acabam sendo atropeladas pela própria realidade em transformação. Com os novos problemas convivem os antigos que permearam a discussão desde os seus primórdios. Entre outros: como integrá-los à sociedade de forma sã e produtiva (BEZERRA, 2010, p.31).

Dados preliminares do Censo 2010 afirmam que o número de adolescentes brasileiros de 12 a 17 anos de idade que vivem em famílias com renda inferior a ½ salário mínimo per capita é de 7,9 milhões. Esse número significa que 38% dos adolescentes se encontram em situação de pobreza, ou seja, um a cada três adolescentes pertencem à faixa dos 20% mais pobres no país, sendo que 28,9% dessa população tem idade entre 15 e 17 anos (UNICEF, 2011). Esse cenário é retratado em uma das teses/dissertações:

Ao estudarmos a adolescência em conflito com a lei no Brasil, especialmente os adolescentes submetidos à internação, estamos a falar, como bem demonstram Priuli (2007) e Volpi (2006), dos filhos da miséria, dos filhos do abandono, de meninos negros ainda confinados nas senzalas dos territórios empobrecidos das grandes cidades brasileiras, que são sucessivamente vulnerabilizados pelas condições em que vivem, tornando-se vítimas e autores da violência urbana (TOLEDO, 2010, p.50).

Confirma-se que o contexto social em que está inserido o adolescente em conflito com a lei denuncia a não eficiência das políticas públicas por parte do Estado em alcançar essa população, expondo escancaradamente o descaso que muitos ainda sofrem com suas famílias, principalmente quando há envolvimento com a criminalidade.

Apesar das informações analisadas afirmarem que há uma parcela significativa de adolescentes em situação de pobreza, não se pode com isso admitir que esse fator seja uma característica intrínseca à criminalidade, transparecendo um posicionamento totalmente afirmativo sobre a criminalização da pobreza. Porém, essa concepção encontra-se exposta nas produções em análise quando afirmam: *“Os adolescentes que hoje cumprem medidas socioeducativas, não se diferenciam dos adolescentes moradores, na sua grande maioria, de núcleos de extrema pobreza e vulnerabilidade social” (SOUZA, 2010, p.12).* E também,

Os adolescentes atendidos no sistema socioeducativo são os frutos advindos de uma política econômico-social desigualitária. No mesmo grupo social destes adolescentes, estão milhares de outros ainda sem comprovação de prática infracional, mas vivendo nas mesmas condições dos que carregam as medidas socioeducativas (SOUZA, 2010, p.123).

Os dados concebidos pelas pesquisas relacionadas ao perfil socioeconômico dos adolescentes em conflito com a lei que afirmam que a maioria provém de famílias de baixa renda, só confirmam que essa população encontra-se em maior exposição à criminalidade sim, e, também, fato não problematizado nas teses/dissertações analisadas, que esse perfil confere o conceito que a própria criminalização da pobreza oferece: para os adolescentes de baixa renda e, principalmente de etnia afro descendente, só resta o cumprimento da medida socioeducativa, sendo que para adolescentes com maior poder aquisitivo e brancos, são aplicadas medidas socioeducativas mais brandas, possuindo, na maioria dos casos, advogados para defendê-los, quando não absolvidos. Ou seja, “*Observa-se que o Estado aplica a lei justamente para aqueles cujos vínculos familiares e sociais estão fragilizados e rompidos*” (BERETTA, 2010, p. 93). Os trechos abaixo reforçam esse posicionamento:

Pode-se dizer que a prática dos atos ilícitos, de forma isolada, não tem relação direta com a pobreza, considerando-se que os jovens de classes sociais médias e altas também cometem delitos, mas os adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas de acordo com as estatísticas nacionais, especialmente em regime de internação, geralmente são oriundos das classes trabalhadoras mais pobres. De um lado, estão as classes sociais médias e altas com variados recursos e possibilidades e, de outro, as classes pobres expostas ao narcotráfico e à criminalidade, combinados com a exploração do mundo do trabalho, desemprego e falta de horizontes (BERETTA, 2010, p. 78-79).

Para Baratta (2002), esse processo pode ser chamado de vulnerabilidade penal, no qual sujeitos são enquadrados por suas condições de classe, situação no mercado e vulnerabilidades na família e na escola. O processo de criminalização tem a função de reproduzir o *status quo*, pois “a punição de determinados comportamentos e sujeitos contribuiria para manter a escala social vertical e serviria de cobertura ideológica a comportamentos e sujeitos socialmente imunizados” (BARATTA, 2002, p. 15).

Verifica-se que as famílias, do estudo, se apresentaram com vulnerabilidades variadas entre altíssima e alta, não sendo registrado, nesta pesquisa, adolescentes com melhores condições sócio-econômicas. Segundo informações dos gestores das medidas, algumas vezes se encontram adolescentes de classe econômica mais altas cumprindo medida socioeducativa. Embora os delitos perpassem diversas classes sociais, verifica-se que, na maioria das vezes, as medidas sócio-educativas servem para responsabilizar os adolescentes de classes menos favorecidas (BERETTA, 2010, p. 156).

A atuação se encontra no campo da repressão, regressiva-repressiva, privilegiando o campo da criminalização da pobreza, punindo e estigmatizando mais uma vez os pobres, uma vez que neste estudo não

deparamos com adolescentes de outras classes sociais. O que faz refletir que os atos infracionais cometidos por outras classes são encaminhados e tratados de outras formas pelos sistemas (BERETTA, 2010, p. 182).

Cabe citar o conceito de vulnerabilidade penal utilizado por Zaffaroni (1990), construído por meio do poder punitivo da sociedade (Estado), criando-se um estereótipo tipificado por sujeitos fragilizados pelas vulnerabilidades vivenciadas pelos mesmos. Segundo Zaffaroni (1990), entende-se por vulnerabilidade penal:

[...] grau de periculosidade que para cada um de nós oferece o sistema penal [...] isso depende de uma série de características, mais do que da conduta [...]. Não só a cara, mas as atitudes, o caminhar, etc. Uma quantidade de coisas que o sujeito leva; todo mundo o olha por que leva o uniforme disso [...]. Isso varia, muda culturalmente no tempo (ZAFFARONI, 1990, p. 64).

O preconceito e a discriminação ainda são palpáveis na vida de muitos adolescentes, principalmente quando envolvidos no cometimento de ato infracional, como também na mente de profissionais produtores de conhecimentos. O conceito pejorativo de “menor” que tem como gênese a Doutrina de Situação Irregular, compreendida por muitos como já superada, ainda dá os “ares” na produção de conhecimentos na área do Serviço Social, comprometendo a concretização do novo conceito formulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como sujeitos de direitos, seja ele envolvido em ato infracional, ou não. *“Entre os elementos inovadores surgidos com esta Doutrina, Saraiva (2005) aponta [...] o abandono do termo ‘menor’ [...]” (CINTRA, 2010. p. 51).*

Dentre os exemplos, encontra-se como título de um dos trabalhos analisados *“O Estatuto da Criança e do Adolescente e o menor sujeito de direitos” (BEZERRA, 2010, p.86)* e referências aos adolescentes em conflito com a lei como *“[...] menores submetidos aos processos de reeducação” (BEZERRA, 2010, p.86).*

Essa notificação ainda é apresentada em outra pesquisa, na qual, referindo-se à medida socioeducativa de advertência, o autor afirma: *“É a medida mais simples e a seguir o menor é entregue aos pais ou responsáveis”. Quando se refere à medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano “O objetivo desta medida é conscientizar o menor das conseqüências do seu ato” (BEZERRA, 2010, p.62).* Já quando expõe sobre a medida socioeducativa de liberdade assistida, o autor afirma: *“O prazo fixado para o cumprimento da medida é, no mínimo seis meses podendo ser revogada, prorrogada ou substituída dependendo do comportamento do menor”* e também *“Com o objetivo de vigiar, orientar e tratar o menor para que não recaia nos problemas anteriores, esta medida é adequada a casos de média gravidade”*

(BEZERRA, 2010, p.63). Diante dessas exemplificações, fica evidente a influência e atuação do conservadorismo ainda encontrado na Era dos direitos (BOBBIO, 2000), correspondendo ao processo contraditório que perpassa a realidade vivenciada pelos sujeitos que, pelas leis atuais, deveriam ter seus direitos amparados.

A posição consciente (ou não) nas produções de conhecimentos acaba comprometendo o processo de garantia dos direitos do adolescente em conflito com a lei, que deve ser compreendido, acima de tudo, como adolescente, portanto, detentor de direitos.

Os adolescentes autores de infrações são pessoas que necessitam, assim como quaisquer outras, de atendimento pelas políticas públicas de saúde, educação, assistência, esporte, lazer, etc., mas também precisam responder pelo ato infracional cometido através do cumprimento de medida socioeducativa, e estas devem ser executadas conforme os padrões estabelecidos pelo Estatuto e seu Sistema de Garantia de Direitos (BARAÚNA, 2010, p. 84).

No entanto, sabe-se que para a concretização desses direitos há de se ter a participação expressiva por parte do Estado, por meio de políticas públicas no enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais. Compreende-se que essas políticas devem ter o foco não só nos adolescentes, mas também em suas famílias e em sua comunidade, promovendo o desenvolvimento de toda a população.

Via de regra, o projeto de vida dos adolescentes em geral está calcado no trinômio – família, educação e trabalho. Entretanto, no Brasil é raro encontrar programas sociais que atendam estas três dimensões (BERETTA, 2010, p.175).

Fazer o recorte da análise da internação socioeducativa é falar, sobretudo, de como o Estado, legitimado hegemonicamente pela sociedade civil, enxerga nossas crianças e adolescentes em conflito com a lei. É, sobretudo falar do processo, aparentemente, paradoxal no qual nossas crianças são “autores” e vítimas da criminalidade (TOLETO, 2010, p.21).

Para isso, há de se ter um olhar sobre o contexto social abrangente da totalidade da realidade, e seu alcance mais aproximado possível por parte daqueles responsáveis em efetivar os direitos desse segmento. A realidade captada pelos pesquisadores, no entanto, é permeada por desafios:

Segundo o Padre Agnaldo Lima, a idéia central de todo o trabalho do NAI é a de que a vida de um adolescente é algo muito mais amplo do que um ato infracional olhado isoladamente, fora do contexto maior da sua existência. Em outras palavras, o furto, o roubo, ou qualquer outro delito cometido pelo adolescente tem um “antes”, um “durante” e um “depois”. Não se trata simplesmente de julgar a transgressão cometida, mas, principalmente, de conhecer o adolescente e o significado do delito na sua história de vida (ZANCHIN, 2010, p. 47).

Muitas são as expectativas da sociedade sobre o adolescente. Sabe-se que o projeto capitalista em vigor não busca a construção de cidadãos e sim de consumidores, e os adolescentes não fogem à regra. Como bem nos lembra Sales (2007, p. 95) “Meninos do seu tempo desejam o ‘bom’, enfeitiçados pelo mundo das mercadorias – mas também provam do ‘pior’ – a alienação do desejo, a privação e a repulsa como párias da nova ordem econômica”.

É muito importante ressaltar, aqui, o papel socializador-educativo, e ao mesmo tempo alienante-perverso, dos meios de comunicação, especialmente da televisão na construção da informação e na construção das necessidades sociais de consumo e de prazer. Trata-se de um espaço social público gerado pela comunicação, que orienta comportamentos e manipula novas formas de sociabilidade. Na busca pelo acesso aos bens de consumo se abre a ruptura com a lei na prática de atos delituosos, com a veiculação distorcida das situações, quando se constroem falsas idéias. No caso dos adolescentes pelo delito se concretiza a projeção social, dando corpo a visibilidade contra o poder hegemônico, fomentando novos preconceitos e estereótipos (BERETTA, 2010, p. 79-80).

Esse ciclo torna-se perverso, pois, ao mesmo tempo em que o sistema capitalista gera necessidades de consumo para essa população, também não dá suporte às suas famílias para satisfazerem suas “necessidades criadas”. Ou, quando essas necessidades são sanadas de forma ilegal, a própria sociedade encarrega-se não só de responsabilizar o adolescente, mas também de excluí-lo socialmente por meio do preconceito e da discriminação.

No caso dos adolescentes que entram em conflito com a lei a discrepância é duplamente visível: primeiro quando não consegue tornar-se um indivíduo “consumista” do sistema capitalista, depois porque se considera um “desviado social” quando comete a infração. Em ambos os casos não atende as expectativas sociais, ou melhor, não entra em consonância com a identidade social virtual, isto é, a que se espera dele (BARAÚNA, 2010, p. 39-40).

Sobre esse assunto, a contribuição de Costa (2005) se torna muito válida ao alertar que a criminalidade acaba sendo um produto intrínseco de uma sociedade conivente com os ideários neoliberais, comprometida com o capitalismo que prega o consumismo:

Quanto mais elevada a busca do consumidor, mais eficaz será a sedução do mercado e mais segura e próspera será a sociedade de consumidores. Todavia, será maior o hiato entre os que desejam e os que podem satisfazer seus desejos. A sedução do mercado é, simultaneamente, a grande igualadora e a grande divisora (COSTA, 2005, p. 68).

Quando esse adolescente, incentivado pelo consumo ou pelos diversos fatores concernentes à vulnerabilidade vivenciada, envolve-se com o crime, cria-se um “estigma de perdição”, em que aquele adolescente é concebido como

“incorrigível”, como se algo estivesse para ser consertado, mas sem nenhum sucesso. Junto a esses estereótipos, encontram-se outros destacados pelos pesquisadores, como: “[...] é possível perceber, a partir do contexto de sua fala que este adolescente não é mais visto como tal, mas como a própria infração em si, ou seja, como um inimigo despersonalizado cuja possibilidade de mudar é quase nula” (BARAÚNA, 2010, p. 42), ou como, “Estamos, portanto, a falar de adolescentes cuja representação para o senso comum e a “opinião pública” indicam a impossibilidade de caminhos diferentes do da violência ou da criminalidade” (TOLEDO, 2010, p.50).

É nesse sentido, que Sales (2008) nos aponta para o processo que denominou de “(in)visibilidade perversa” referindo-se à forma pela qual a mídia tem construído e reforçado um estereótipo em torno dos adolescentes em conflito com a lei. Assim se oculta toda a complexidade da questão e se expõem apenas os elementos que corroboram a visão intencionalmente distorcida de que são os jovens e os adolescentes a parcela mais perigosa e que tem mais condescendência legal (TOLEDO, 2010, p.41).

[...] a criminalidade juvenil tem funcionado como “passaporte” para a saída de adolescentes de completa invisibilidade social e permitido seu ingresso em uma relação de visibilidade e reconhecimento. Miseráveis e estigmatizados, pela indiferença ou preconceito, estes jovens tornam-se inexistentes aos nossos olhos. Portando uma arma a tiracolo, passam, todavia, a existir pelo reconhecimento do medo e do poder (TOLEDO, 2010, p.55).

Observa-se de que a marca da questão social está imbricada na vida do adolescente em conflito com a lei, fruto da forma pela qual o Brasil tem historicamente construído sua relação com esta população, alicerçada em um “aparelhamento de um sistema repressivo-punitivo-assistencialista com viés criminalizador da pobreza” (TOLEDO, 2010, p.45).

No esforço de se compreender o que leva um adolescente a cometer ato infracional, alguns pesquisadores demonstram posicionamentos que buscam culpabilizar tanto o adolescente quanto sua família, perpetuando o processo de estigmatização desses sujeitos, ao buscar teoricamente autores com este posicionamento:

[...] Azambuja (2007) investigando o envolvimento de adolescentes com a infração no município de Itajaí (SC), conclui a inexistência de um único determinante, mas sim a confluência de vários, tendo destacado a questão das famílias, por ele chamada, “desestruturadas”, o uso de álcool e drogas e a quase irresistível vontade de ganhar dinheiro fácil para poder comprar/desfrutar tudo que o mundo capitalista oferece (TOLEDO, 2010, p.46).

Compreende-se, pela exposição sobre o adolescente na produção de conhecimentos das teses/dissertações, o quão determinante pode ser o

posicionamento dos autores sobre a compreensão dos fatores complexos que envolvem o adolescente em conflito com a lei. Ao mesmo tempo em que há visões de que o adolescente, hoje, seja ele envolvido ou não com ato infracional, deva ser tratado como sujeito de direitos, garantindo um tratamento diferenciado, por encontrar-se em fase de desenvolvimento, também se revelam pensamentos conservadores que acabam reforçando o preconceito e a subalternidade já sofrida pelos adolescentes, bem como por suas famílias.

- A família

A questão da família foi abordada por todas as teses/dissertações em análise, trazendo várias contribuições sobre seu conceito, papel e dinâmica na vida dos adolescentes em conflito com a lei. Foram expostos vários conceitos sobre família, nos quais cada autor usou de diversificadas bibliografias, como os exemplos abaixo:

Mioto (1997) define família como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Esse núcleo tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserido (CAPITÃO, 2008, p. 49-50).

Segundo definição Jurídica, encontrada na atual Lei Maria da Penha a família deve ser "compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa" (BRASIL, Lei nº 11.340, de 2006, art. 5º, II) (CINTRA, 2010, p. 86)

Família: Conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica, ou normas de convivência residentes na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que more só em uma unidade domiciliar. 2. Pessoa de referência da família: pessoa responsável pela família ou que assim fosse considerada pelos demais membros da família (BRASIL. IBGE, on line, 2009) (CINTRA, 2010, p. 87).

Compreende-se que o significado do conceito de família é produzido processualmente na história e encontra-se em constante processo de construção. Conceitos conservadores impunham sobre as famílias moldes de configurações, no entanto, hoje há a prevalência do significado dos vínculos afetivos acima dos laços sanguíneos, como explica Prado (1985)

Uma família é não só um tecido fundamental de relações, mas também um conjunto de papéis socialmente definidos. A organização da vida familiar depende do que a sociedade através de seus usos e costumes espera de um pai, de uma mãe, dos filhos, de todos seus membros, enfim. Nem sempre, porém, a opinião geral é unânime, o que resulta em formas

diversas de família, além do modelo social preconizado e valorizado (PRADO, 1985, p. 23).

Este entendimento de que família é uma construção histórica é encontrado em uma das teses/dissertações em análise:

O significado do termo família é algo que vem sendo construído e reconstruído historicamente e se diferenciam não apenas no tempo, mas também segundo a questão cultural e contextos sócio-econômicos. Assim, a família é uma construção social que se diferencia no espaço e no tempo. Esse deve ser o primeiro passo para a compreensão dessa instituição milenar (CINTRA, 2010. p. 86).

Segundo os autores em análise, percebe-se o destaque da figura da mãe na vida do adolescente em conflito com a lei, confirmando laços de afetividade e preponderância da figura feminina. Esse dado já havia sido abordado por Oderich (2005) ao constatar de que a maioria dos adolescentes envolvidos com o crime desconhecem ou não tiveram a figura paterna presente em suas vidas. Segundo os autores,

A importância da figura materna mãe é significativa na vida de adolescentes internos da FEBEM. Para eles, falar da mãe é algo sagrado, falar mal dela é correr um risco. Em geral, a grande maioria desses adolescentes só tem a mãe como figura da família. Ela é uma presença constante na vida da maioria deles, seja freqüentando as visitas à instituição aos finais de semana e/ou contatos telefônicos com técnicos (CINTRA, 2010. p. 89).

Com freqüência, a família se faz representar nas audiências pela genitora, muitas vezes acompanhada da namorada ou companheira do adolescente. [...] Grande parte dos adolescentes não convive com o genitor, moram com as mães e às vezes têm companheira, já estabelecendo relação marital com alguns já tendo filhos, inclusive (CAPITÃO, 2008, p. 51).

Segundo Panorama Nacional elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, realizado sobre adolescentes em privação de liberdade no que concerne à família, “14% dos jovens já possuem filhos, 43% foram criados apenas pela mãe, 4% pelo pai sem a presença da mãe, 38% foram criados por ambos e 17% pelos avós” (CNJ, 2012, p. 16).

Outro achado importante é trazido por uma das pesquisas selecionadas quando afirma que a configuração familiar acaba determinando a decisão da Justiça referente ao adolescente em conflito com a lei, independente do ato infracional cometido, expondo dessa forma uma concepção ainda conservadora, que acarreta uma correlação de “desorganização familiar” com criminalidade, reacendendo novamente o preconceito sobre todas as configurações familiares que fogem ao padrão estabelecido pela burguesia.

A visão do desleixo sobre a educação, orientação e acompanhamento e à possibilidade de ação conjugada e abonada pela família com relação ao envolvimento infracional com definições pré-estabelecidas de família desestruturada, família permissiva ou família negligente integram esses “clichês”. Tais conceitos interferem na sugestão a ser apresentada ao juiz para subsidiar a decisão da medida sócio-educativa a ser aplicada, por ocasião das avaliações semestrais. Dessa forma, tem-se que o ato infracional na ótica conservadora importa menos do que a visão sobre a organização do grupo familiar (CAPITÃO, 2008, p. 52).

Independente da configuração familiar estar ou não ligada à criminalidade, é incontestável a sua importância para o desenvolvimento sadio dos adolescentes, já que a família é considerada o “locus” privilegiado onde podem encontrar apoio, atenção e cuidado. Como bem demonstra o trecho abaixo:

Ao analisarmos as falas dos adolescentes que superaram a criminalidade, é possível identificar o papel da família [...] a participação da família no sentido de demonstrar que não “desistiu” do filho, mas que o apóia na perspectiva da mudança de vida parece ser fundamental. [...] O interessante é percebermos que não estamos falando de famílias nucleares como se poderia supor (TOLEDO, 2010, p.119).

A família traduz a configuração dos novos arranjos da sociedade contemporânea, bem como o contexto “socioeconômico e cultural que imprime tensões variadas nas dinâmicas das relações entre seus membros e entre estes e o contexto social, seja no campo objetivo e/ou subjetivo” (MDS, 2011, p. 18). Como bem atesta Ramos (2002),

É necessário entendermos que a adolescência é um período de transição tanto para o próprio adolescente como para a família, portanto, o relacionamento familiar é importantíssimo no desenvolvimento psicológico do adolescente. Ele está em busca de uma identidade própria e, portanto, sua família, os aspectos sóciohistóricos e econômicos da cultura na qual está inserido, seus amigos e pessoas que o rodeia, poderá intervir neste processo de formação. O adolescente integra-se a um grupo até que, mais tarde, possa definir-se de forma mais segura e madura, sem a grande necessidade de apoio ou identificação (RAMOS, 2002, p. 31).

Para Kaloustian (2008, p. 12), a família proporciona “os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes”. É ela que insere as primeiras lições educacionais, bem como os valores éticos e humanitários, sendo seus valores culturais perpassados entre as gerações. O SINASE é lembrado por uma das teses, pois “*Em seu conteúdo [SINASE] afirma a crença na capacidade da família se organizar e reorganizar dentro do seu contexto e a partir de suas demandas e necessidades*” (SOUZA, 2010, p.106).

Diante disso encontra-se o grande desafio: entender e trabalhar as famílias. O primeiro consiste entendê-la sob novos significados diante do momento social e histórico que se vive. O segundo é perceber as

fragilidades e vulnerabilidades a que as famílias da atualidade estão expostas, requerendo uma ação integrada de outras áreas do conhecimento e diversas políticas sociais (BERETTA, 2010, p. 155).

O SINASE aponta como uma das diretrizes pedagógicas a participação da família na experiência socioeducativa entendida como algo fundamental, na qual as atividades elaboradas devem objetivar o fortalecimento dos vínculos “e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário”, partindo sempre da realidade familiar para o encontro de suas reais necessidades (CONANDA, 2006b, p. 55). Esse entendimento também é encontrado em uma das pesquisas, quando afirma: “[...] *É fundamental focar para além do individual deslocando-se o olhar para uma intervenção a partir do entendimento de que não apenas um membro da família necessita de atenção, mas a família como um todo na perspectiva de totalidade*” (CAPITÃO, 2008, p. 51-52). Para o SINASE,

Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ele estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com sua família (CONANDA, 2006b, p. 55-56).

Cada família, de seu modo, constrói suas relações afetivas e deve ser respeitada a sua composição, desde que a mesma proporcione um desenvolvimento sadio aos seus pares. Cabe a ela dar a atenção devida, como também impor limites, porém, nesse caminho, há desafios a serem superados cotidianamente, pois a mesma família em que seus integrantes encontram acolhimento não está livre de ser alcançada por vicissitudes ou apresentar fragilidades temporárias que possam vir a comprometer a garantia dos direitos de seus membros, pois “Receber apoio e limites é visto pelos adolescentes como uma forma de cuidado que os pais têm por eles. Segundo os próprios adolescentes, quando o diálogo é feito com respeito e com orientações claras, há mais segurança e confiança” (UNICEF, 2011, p. 20).

A família, considerada o grupo social fundamental, configura-se como o ambiente propício para o bem estar dos seus membros principalmente da criança. Cabe a ela oferecer-lhe proteção e assistência que permitam o seu pleno desenvolvimento. O apoio à família é uma condições fundamental para que se concretize a doutrina da proteção integral (BEZERRA, 2010, p.56).

Apesar da compreensão da importância da família para o adolescente em conflito com a lei e de que tanto o adolescente, quanto sua família são vítimas das desigualdades criadas pela sociedade comprometida mais com o capital do que com a cidadania, o caminho mais fácil encontrado por muitos é a culpabilização dos

sujeitos pelas suas condições e vulnerabilidades quando afirmam que “[...] *A família também é responsabilizada pelo sucesso ou exclusão social de seus membros, embora se esforce cotidianamente para manter um equilíbrio mínimo de qualidade de vida*” (BERETTA, 2010, p. 93). Essa atitude é fruto de uma sociedade na qual “*A visão conservadora e estigmatizante (reprodução da ideologia do Estado) leva as autoridades a associar a família não apenas como culpada das mazelas sociais, mas também da inadequação e insuficiência das políticas públicas*” (BERETTA, 2010, p. 153).

Contudo, as falas anteriormente descritas apontam uma certa tendência à culpabilização das famílias, embora essas famílias sejam, na maioria dos casos, as primeiras e principais vítimas do desamparo estatal para com os problemas sociais dentro do capitalismo crescente (BARAÚNA, 2010, p. 91).

No registro de ocorrências e na aplicação das medidas socioeducativas pelos sistemas de segurança e judiciário, não são consideradas as questões sociais e as vulnerabilidades, culpabilizando a família e o adolescente pela prática de delitos (BERETTA, 2010, p. 182).

Esta rotulação ocorre com muita frequência, especialmente por se ter o hábito de culpar e responsabilizar a família pelo comportamento desviante do adolescente, mas também, por esta família não abandonar e nem desistir de uma possível recuperação do filho “estigmatizado” (BARAÚNA, 2010, p. 41).

Segundo as pesquisas, “*De um modo geral [...] em todos os casos estudados, a marca da fragilidade das configurações familiares, motivada preponderantemente pela pobreza, pela privação de direitos e a conseqüente falta de acesso a bens e serviços*” (TOLEDO, 2010, p.84). A maioria das famílias enquadra-se em um contexto de vulnerabilidade que, segundo a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (BRASIL, 2005), o termo é entendido como:

Famílias e indivíduos com perda e fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2005, p. 34).

A vulnerabilidade existente entre as famílias é desencadeada pelo sistema excludente neoliberal, produzindo uma sociedade de classes, na qual o sustento de crianças e adolescentes, muitas vezes, foge da alçada do núcleo familiar que também é tragado pelas desigualdades sofridas pelo sistema capitalista, como bem lembra Toledo (2010),

[...] Nesse sentido, é uma constante em todas as falas a deficiência das respectivas famílias em cumprirem o papel de proteção e cuidado essenciais no desenvolvimento saudável dos adolescentes. Todavia, não se está aqui a repetir o discurso de culpabilização da família, ao contrário, nossa percepção é a de que esta instituição, nos casos analisados, deixou de se mostrar como proteção, não exclusivamente, mas, também, pelos revezes que sofre de um contexto econômico e social propiciador de sua fragilidade (TOLEDO, 2010, p.86).

Cria-se a necessidade de amparo a essas famílias para que suas vulnerabilidades sejam atendidas pelas políticas públicas, para que haja preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos e desenvolvimento biológico, psicológico e social de suas crianças e adolescentes, como salienta Sales (2007):

Se falta uma sólida rede de apoio a esta família, a qual vivencia tensões permanentes quanto à garantia de sua sobrevivência, não lhe sobrando tempo para formar os indivíduos e valores assentados na perspectiva da reciprocidade (Velho, 1996) [...] logo, às famílias brasileiras cabe mover-se entre uma dilacerada rede de proteção social e múltiplas e exaustivas estratégias de sobrevivência, o que concorre para tornar ainda mais frágeis os vínculos sociais e pessoais num país onde a cidadania é um sonho distante (SALES, 2007, p. 70-71).

As estratégias de sobrevivência das famílias são desencadeadas pelo desemprego, a exploração do trabalho (quando este não corresponde ao pagamento de um salário que supra as necessidades das famílias dignamente), sendo essa obrigada, muitas vezes, a incluir suas crianças e adolescentes precocemente no mercado de trabalho, levando-as ao abandono escolar. Algumas famílias conseguem ser incluídas nos parques e seletivos programas de renda mínima da política de assistência social brasileira. Esse contexto leva muitas vezes ao equívoco de compreender que a criminalidade está intrinsecamente ligada à pobreza, como vemos nas teses/dissertações:

O público hoje em medidas restritivas de liberdade será automaticamente o público a ser orientado pelos CRAS [...] É preciso nos conscientizar de que a grande maioria dos familiares dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas já deve receber atendimentos nas esferas municipais, na questão da assistência social, portanto, torna-se fundamental esta rápida integração (SOUZA, 2010, p.70).

Notadamente, porque a vida da maior parte deles é permeada de contradições e problemas sociais, que os acompanharam desde seu nascimento, atingem também suas famílias, bem como sua comunidade e funcionam como propulsores de problemas ainda maiores, tais como [...] abuso sexual, exploração sexual [...] impossibilidade de frequência escolar [...] o trabalho infanto-juvenil [...] Muitos adolescentes que entram em conflito com a lei são vítimas destas problemáticas supracitadas. São "interditados" pela carência de políticas sociais desde o ventre materno [...] (BARAÚNA, 2010, p. 50-51).

A relação da família do adolescente em conflito com a lei também encontra obstáculos nas instituições que recebem seus filhos responsáveis pelo cumprimento de medida socioeducativa, como a não inclusão das famílias no atendimento da instituição, promovendo o descumprimento de atividades já previstas no SINASE (CONANDA, 2006b) para o fortalecimento dos vínculos familiares, como bem mostra a citação abaixo:

As relações entre as famílias e a unidade cumprem requisitos obrigatórios, isto é, o direito de visita com periodicidade semanal, mas são tímidas e acomodadas quando poderiam aproveitar a proximidade física para tentar uma dinâmica de trabalho que envolvesse o grupo e pudesse perdurar além do tempo que ali se mantém o adolescente. O atendimento às famílias é de natureza técnica. [...] Cumpre a legislação, mas não otimiza o que ela permite. Assim como é limitado o contato com a família, ainda é mais restrito o convívio social com a comunidade o que dificulta sobremaneira sua reintegração (BEZERRA, 2010, p.112).

O SINASE (2006, p. 59) destaca que “A privação do ambiente familiar e social traz mais problemas do que benefícios àqueles que são submetidos a ela”. O pensamento de que a família faz “parte do problema do adolescente” remonta ao ideário construído pela Doutrina de Situação Irregular, totalmente contrária à proposta do ECA, que consagra “a doutrina de proteção integral sendo, a convivência familiar e comunitária um dos direitos fundamentais e imprescindíveis para o pleno desenvolvimento de toda criança e adolescente”. Pode-se observar esse trabalho sendo realizado na citação de Bezerra (2010),

A ficha de atendimento inicial às famílias compreende as informações de identificação do adolescente, responsável legal, endereço, características do domicílio, características socioeconômicas da família, comportamento do adolescente, informações sobre a convivência familiar e sobre o comportamento da família no enfrentamento dos problemas referentes ao adolescente em questão. Na última semana do mês, realiza-se uma reunião da coordenadora do CDC com os familiares com o objetivo de orientá-los e informá-los sobre a situação dos adolescentes (BEZERRA, 2010, p.102).

O SINASE (CONANDA, 2006b, p. 74-75) também prevê na abordagem familiar e comunitária “atendimento individualizado, familiar e em grupo; elaboração de plano familiar de atendimento [...] inclusão de famílias em programas de transferência de renda visando à provisão de condições de sobrevivência às famílias”. Diante das argumentações expostas, fica claro a interdependência que existe entre o tratamento dispensado ao adolescente em conflito com a lei e o tratamento com a família, sendo uma relação indissociável apesar dessas relações poderem ser afetadas por rompimentos ou enfraquecimentos. Cabe aos órgãos

responsáveis e a cada profissional incentivar a participação da família em todo o processo no qual o adolescente em conflito com a lei passa no cumprimento da medida socioeducativa, permitindo a comunicação e interação familiar e, até mesmo, o resgate dos vínculos familiares dando oportunidade tanto para o adolescente como suas famílias e um recomeço coletivo.

6.3 O texto e o contexto da socioeducação

O ato infracional

O cometimento do ato infracional por adolescentes é uma prática que sempre levanta vários questionamentos com o intuito de uma aproximação da compreensão de uma realidade complexa formada por múltiplos fatores. Observa-se este empenho no entendimento da prática do ato infracional pelos pesquisadores em análise:

Foucault (2002) já indicava a mudança no perfil da criminalidade ocorrida no início do capitalismo industrial e o próprio Engels (2009) por ocasião do discurso de Elberfeld já apresentava a generalização da criminalidade como consequência de um modo de produção que incita a individualidade, a concorrência, a própria “guerra de todos contra todos” e o crime contra o patrimônio como forma de acesso a bens de consumo negados à maioria da população (TOLEDO, 2010, p.90).

A criminalidade na adolescência sempre traz referência à violência como consequência e não como causa, pois *“Nesses posicionamentos não são consideradas as situações de violência já sofridas pelo adolescente a quem se imputa o ato infracional, frequentemente marcado pela falta de acesso aos bens e serviços da sociedade” (SOUZA, 2010, p.11)*. A violência é lembrada mais por aqueles intitulados como vítimas, não se chegando à compreensão de que aquele que cometeu a violência também possa tê-la sofrido anteriormente:

É comum a sociedade se sensibilizar com as variadas formas de violência contra crianças e adolescentes, mas dificilmente há sensibilização quando um adolescente comete um ato infracional; ao contrário, neste momento se reforçam os discursos da impunidade, da redução da maioridade, da periculosidade do adolescente (BERETTA, 2010, p. 86-87).

Constata-se na produção de conhecimentos analisada o alvoroço causado por campanhas midiáticas que buscam expor a questão do adolescente em conflito com a lei de forma negativa aos direitos destes sujeitos, reacendendo o debate

sobre a imputabilidade penal sobre os adolescentes e rotulando-os como classes perigosas, como bem destaca Costa (2006b)

Se comparados com a criminalidade adulta, os delitos juvenis não têm grande relevância estatística. No entanto, tais delitos obtêm uma visibilidade muito maior na mídia, principalmente quando se trata de fatos graves. Quando dois ou mais fatos delituosos graves, envolvendo adolescentes, aparecem na mídia, imediatamente esses episódios são vistos como uma série, que logo se transforma em uma tendência irreprimível e esta, por sua vez, quase instantaneamente se transfigura numa onda violenta e incontrolável de criminalidade juvenil. Como num piscar de olhos, tudo se passa em um espaço curtíssimo de tempo, especialmente quando a mídia é eletrônica. Ao alimentar e retroalimentar a reação informal ao delito juvenil, a mídia, normalmente, coloca como causa do aumento das ocorrências nessa área a inimputabilidade das pessoas menores de 18 anos (COSTA, 2006b, p.14).

Segundo o documento referente ao Segundo Relatório Nacional do Estado Brasileiro apresentado no mecanismo de revisão periódica universal do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas elaborado no ano de 2012, o Brasil possui como população carcerária 513.802 pessoas presas, sendo que o perfil é “preponderantemente jovem, masculino, negro e de baixa escolaridade” (SEDH, 2012, p. 18). Outro dado importante é que 53,6% desta população tinha entre 18 e 29 anos de idade. Esses dados remetem à necessidade de iniciativas que venham a enfrentar o racismo, a pobreza e que venham dar estímulo à educação de jovens.

Em comparação, o Levantamento Nacional sobre o atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei (2011) afirma que o número de adolescentes em conflito com a lei em privação e restrição de liberdade no ano de 2011 foi de 19.595 adolescentes, o que equivale a dizer que os adolescentes em privação de liberdade correspondem a 4% da população carcerária no Brasil, um índice que desmistifica o alarde midiático sobre esse segmento.

Há o reconhecimento, por parte dos autores das teses/dissertações em análise, da relação entre a vulnerabilidade e desigualdade social sofrida pelos adolescentes em conflito com a lei, quando afirma que *“A prática de ato infracional dos adolescentes está associada, muitas vezes, às histórias de vida pautadas na desigualdade social e na inacessibilidade aos direitos sociais”* (CAPITÃO, 2008, p. 27-28).

No entanto, é válido lembrar de que não é a questão da pobreza ou vulnerabilidade social intrínseca ao adolescente em conflito com a lei, mas sim porque essa população está mais propensa à privação de liberdade devido à seletividade penal e vulnerabilidade penal (BARATTA, 2002; ZAFFARONI, 1990),

pois “A prática de atos infracionais, é claro, não é “*privilégio*” das classes empobrecidas, bem como não são todos - e nem somente - os sobreviventes da miserabilidade que atuam na contramão da lei” (CAPITÃO, 2008, p. 27-28).

[...] observa-se que o ato infracional coincide com a vulnerabilidade peculiar da adolescência, potencializada pela questão social na faixa etária de 16 a 17 anos, quando faltam alternativas de vida e outras estratégias de sobrevivência e superação da sua condição de exclusão social (BERETTA, 2010, p. 92).

As medidas socioeducativas não podem ser analisadas de forma singular, sem se considerar a totalidade dos determinantes que levam o adolescente ao delito, entre eles as condições de vulnerabilidade vivenciadas (adolescência, ato infracional, família, renda, escola, trabalho) (BERETTA, 2010, p. 120-121).

A prática do delito, [...] se constitui em uma série de rupturas que vão desde mudanças do mundo do trabalho, que alteraram as estruturas e as relações familiares, à pobreza, à evasão escolar ou baixa escolaridade, à imaturidade do adolescente, à desqualificação para o trabalho, à falta de oportunidades, à invisibilidade, ao descaso, à indiferença com a adolescência pobre e ao estigma, entre outros fatores. Estes fazem do ato infracional uma possibilidade de mediação com o mundo repressor e seletivo, em nome da autonomia e da visibilidade social (BERETTA, 2010, p. 80).

Torna-se pertinente a compreensão sobre a violência na sociedade moderna, trazida por Beretta (2010), e seu reflexo sobre o adolescente em conflito com a lei quando afirma que “A violência, conseqüência da desigualdade de classe, por exemplo, é ideologicamente naturalizada, não reconhecida a até negada como algo que surge em condições históricas específicas” (BERETTA, 2010, p. 73). Também acrescenta que

A violência, no mundo real, apresenta suas especificidades e diversidades. Considerada como um fenômeno social se produz e se reproduz em determinada ordem social. Na ordem social capitalista, a violência prepondera e se potencializa a partir do processo de exploração do homem e da desigualdade, aparecendo com diferentes nuances e sob múltiplas formas e intensidades. Calcada na base econômica, é denominada violência estrutural e se organiza sobre a infra-estrutura, isto é o modelo de sociedade, e na superestrutura, na concepção ideológica (BERETTA, 2010, p. 72).

Baierl (2004, p. 67), ampliando o conceito de violência, alerta: “A violência seria então tudo aquilo que desumaniza, constrange, coage, humilha e viola as pessoas, seres e coisas transgredindo aquilo que as pessoas e a sociedade reconhecem como justo e virtuoso (BERETTA, 2010, p. 73).

A incitação da sociedade capitalista em criar consumidores ao invés de cidadãos acaba por excluir grande parte da população que não se enquadra nesse patamar, o que não deixa de ser uma violência. Na vida de um adolescente, essa

repercussão pode ocasionar atitudes ilegais, contrárias às leis do sistema vigente, como aborda Sales (2007),

No caso dos adolescentes infratores, na impossibilidade de conquistarem o direito a essa participação na esfera pública e, por consequência, a chance de serem vistos e reconhecidos como sujeitos, adotam a violência como estratégia e esta se torna o seu principal passaporte para a visibilidade numa era de cidadania virtual (SALES, 2007, p. 129).

Segundo Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medidas de Privação de Liberdade, referente ao período de setembro/outubro de 2002, realizado pelo IPEA (2002) o ato infracional mais cometido por adolescentes em conflito com a lei em medida de internação foi roubo (41,7%). Segundo a Secretaria de Direitos Humanos (SDH, 2011), o ato infracional de maior predomínio continua sendo o roubo, porém houve um decréscimo em sua porcentagem, equivalente a 38% dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes internados. Os crimes contra o patrimônio podem representar algo significativo:

Para Trassi (2006), o furto pode representar o desejo de ter algo que a família não pode lhe oferecer, mas às vezes o adolescente deseja outras coisas como ser reconhecido, respeitado ou chama a atenção para si, como se fosse um alerta para avisar que algo está acontecendo com ele, outras vezes são atraídos pelas aventuras e as peraltices de criança (BERETTA, 2010, p. 163).

Torna-se válida a realização da comparação dos dados do IPEA (2002) e da Secretaria dos Direitos Humanos (2011) sobre os atos infracionais cometidos por adolescentes em privação de liberdade apresentados no quadro abaixo:

Quadro 11 – Comparação dos dados do IPEA (2002) e SDH (2011) sobre atos infracionais cometidos por adolescentes em privação de liberdade

Atos infracionais (IPEA, 2002)	Atos Infracionais (SDH, 2011)
1º - Roubo (41,7%)	1º - Roubo (38%)
2º - Homicídio (14%)	2º - Tráfico (26,6%)
3º - Outros (12%)	3º - Homicídio (8,4%)
4º - Furto (11%)	4º - Furto (5,6%)
5º - Tráfico (7,5%)	5º - Outros (5,2%)
6º - Latrocínio (5,5%)	9º - Latrocínio (1,9%)
7º - Estupro (3,3%)	10º - Lesão Corporal (1,3%)
8º - Lesão Corporal (2,2%)	12º - Estupro (1,0%)

Fonte: IPEA (2002); SDH (2011)

Pode-se observar uma redução de atos infracionais graves, no entanto, o roubo continua sendo o ato infracional com maior incidência, podendo “estar associado ao acesso aos bens de consumo inacessíveis pela via legal [...] motivação

alimentada pelas estratégias de marketing e propaganda de mercado, pelo apelo para o consumo e pela valorização social [...] da posse de bens materiais (SDH, 2011, p. 23). Salta aos olhos o aumento do tráfico de drogas (de 7,5% em 2002, para 26,6% em 2011). A preocupação com a questão do envolvimento do adolescente em conflito com a lei com o tráfico de drogas e a dependência química foi ressaltada pelos autores em análise, como se pode observar, já que 75% dos jovens em internação declararam fazer uso de drogas ilícitas, sendo que esse percentual chega a 80,3% na Região Centro-Oeste, chegando-se a suposição de que “A alta incidência de uso de psicoativos pode, desta forma, estar relacionada à ocorrência dos atos infracionais” (CNJ, 2012, p.17)

Dentre esses fatores, a participação direta no tráfico de drogas nos faz pensar em níveis mais complexos, pois, a participação no mundo do crime por esse caminho, faz com que o adolescente adote uma nova postura – descaracterizando sua identidade. Esse movimento faz com que se submeta as regras do crime assumindo todos os riscos dessa inserção (ZANCHIN, 2010, p. 71).

Na verdade, ocorrem duas questões fundamentais: o aumento da violência com aliciamento de adolescentes para o tráfico pela via do consumo e da sobrevivência, combinado com a insuficiência de políticas de educação, saúde, lazer e cultura [...] (BERETTA, 2010 p. 130).

Informações do II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas, realizado pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e outras Drogas, realizado em 2012, revelam que a questão das drogas é um caso de saúde pública, não restrito ao adolescente em conflito com a lei. O levantamento afirma que: um em cada dez homens adultos já experimentou maconha na vida; mais de 1% da população brasileira é dependente, sendo que 40% dos adultos usuários são dependentes; um em cada dez adolescentes que usa maconha é dependente; mais da metade dos usuários experimentaram maconha pela primeira vez antes dos 18 anos e 17% dos adolescentes que usaram no último ano, conseguiram maconha na escola. As informações sobre cocaína/crack mostram que o Brasil representa 20% do consumo mundial dessa droga, sendo que 4% (6 milhões de pessoas) da população brasileira já experimentou. Desses, 50% (2,8 milhões) usaram no último ano e, dentre esses, 48% (um milhão) são dependentes (INPAD, 2012).

Esse índice excessivo de atos infracionais cometidos por adolescentes com envolvimento no tráfico de drogas (excluí a vírgula) não deve ter como execução de medida socioeducativa a internação, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça na formulação de Súmula n. 492. Essa medida busca diminuir o número de

internações de adolescentes em conflito com a lei, as quais podem vir a falhar sobre a garantia dos direitos desses sujeitos, provocando “o recrudescimento do potencial criminológico, a medida mostra-se, sob o prisma educacional, absolutamente inadequada, economicamente absurda, humanitariamente indesculpável e socialmente improdutiva” (DE PAULA, 2006, p. 41). A Súmula n. 492 estabelece que “o ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente”, esclarecendo que a internação deve ser colocada em prática no caso das hipóteses mencionadas no ECA, como violência ou ameaça, deixando a medida de internação por tráfico de drogas para o caso de que o adolescente reincida no mesmo ato infracional.

A nova configuração dos principais atos infracionais cometidos por adolescentes e sua crescente relação com o tráfico de drogas e dependência química só vem reforçar mais ainda a ideia de que esse segmento deve deixar de ser, como é para muitos conservadores, um “caso de polícia”, para se transformar em um caso de política pública.

Esse cenário, além de contrariar as informações que circulam nos meios de comunicação alardeando um suposto aumento na gravidade de atos infracionais cometidos por adolescentes, indica o aumento da participação desses adolescentes em tarefas secundárias na dinâmica do tráfico. Tais informações induzem a uma conclusão de que os adolescentes autores de atos infracionais necessitam mais de uma Rede de Proteção do que de um sistema que os responsabilize. Obviamente essa conclusão não desconsidera – nem deve desconsiderar – o fato de que todos os adolescentes que cometerem atos infracionais devem ser obrigatoriamente responsabilizados (SDH, 2011, p. 23).

A questão do ato infracional não está restrita ao adolescente em situação de vulnerabilidade. Porém, devido à ideologia que se coloca em prática na sociedade da criminalização da pobreza, não é de se espantar que mais de 50% dos adolescentes reincidentes em atos infracionais façam parte da população com menores condições financeiras, pois os mesmos, com exceção de um número muito baixo, não receberam (e ainda não recebem) uma nova oportunidade de vida.

Se lhes forem negados possibilidades e caminhos, eles deverão provavelmente permanecer em sua condição de infrator para sobreviver, para ser notado, se tornar visível, construindo uma identidade no meio do crime, que será reconhecida por todos. É a confirmação da negação de direitos, de sua condição perversa de vida e de exclusão social (BERETTA, 2010, p. 142).

Compreende-se que a produção de conhecimentos sobre o adolescente em conflito com a lei centraliza-se em uma visão estigmatizadora, na qual esses sujeitos

são compreendidos em sua pluralidade, mas ainda pejorativamente chamados de “menores” e tachados de “problemáticos”, ocasionando o enraizamento da vulnerabilidade penal, já que esse segmento, apesar de ser destinatário de políticas públicas, não é alcançado por elas em sua totalidade, comprometendo a efetivação de sua cidadania.

Medida Socioeducativa

O número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas teve um crescimento significativo de 10,69%, referente ao ano de 2010 para 2011, com a inclusão de 1.892 adolescentes, totalizando 19.595 adolescentes em privação de liberdade. Em comparação com o número da população total de adolescentes no Brasil de 12 a 18 anos, que é de aproximadamente 20 milhões, a população de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado é de apenas 0,09% desse total (IBGE, 2010).

O crescimento da taxa de internação indica uma inversão do que se constatava desde o ano de 2006: de 2006 para 2007, a taxa de crescimento foi de 7,18%; de 2007 para 2008 essa taxa decaiu para 2,01%, chegando a um decréscimo de 0,43% do ano de 2008 para 2009. Porém, a taxa de crescimento das internações voltou a crescer 4,50% entre o ano de 2009 para 2010, sendo que do ano de 2010 para 2011 esse crescimento chegou a 10,69% (SDH, 2011). Busca-se uma explicação para este aumento com as seguintes argumentações:

[...] a oferta de novas vagas de internação em decorrência da construção de unidades socioeducativas (seja na capital ou em comarcas do interior do estado); indícios de uma cultura de institucionalização presente no Judiciário que se sustenta principalmente em fundamentações extrajurídicas que, via de regra, se contrapõem ao próprio ordenamento legal¹; a exposição da população adolescente a territórios que concentram indicadores de violência; o fenômeno da expansão do crack e outras drogas junto à população adolescente (SDH, 2011, p. 09-10).

Segundo as teses/dissertações analisadas, o cumprimento das medidas socioeducativas na vida dos adolescentes em conflito com a lei deve alcançar diversos objetivos. Segundo os autores: “[...] as medidas socioeducativas devem operar de forma a contribuir para um melhor retorno do adolescente ao seu convívio familiar e comunitário” (SOUZA, 2010, p.74) e também deve *“potencializar o protagonismo juvenil [...] ao fortalecimento da autonomia dos adolescentes em*

cumprimento de medida – e de suas famílias [...]” (CAPITÃO, 2008, p. 20). Além destes objetivos, acrescentam:

[...] estimular suas reflexões em relação às suas próprias vidas, à escola, ao ato infracional cometido e ao próprio serviço comunitário que será desenvolvido, procurando envolvê-lo, de forma que possa desenvolver um compromisso com o trabalho a ser cumprido, ressignificando suas ações (ZANCHIN, 2010, p. 67-68).

A efetividade das medidas sócio-educativas é definida a partir da sua capacidade em propiciar reflexão e mudança nas condições de vida do adolescente e oportunidades que possam romper com processo de conceito de exclusão social (BERETTA, 2010, p. 120-121).

No entanto, Bezerra (2010) lembra que *“A tradição brasileira da internação propiciou, ao longo dos anos, a compreensão do internamento como privação não apenas da liberdade, mas dos direitos fundamentais” (BEZERRA, 2010, p.77-78), sendo um desafio à concretização do novo paradigma alicerçado no compromisso de garantir os direitos humanos a esse segmento, conforme a indicação do SINASE,*

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva (CONANDA, 2006b, p.46).

A Lei do SINASE (2012), Art. 1º, § 2º, traz como um dos objetivos a serem perseguidos na execução das medidas socioeducativas a *“integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento” (BRASIL, 2012). Infelizmente, a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, muitas vezes, torna-se a primeira forma de acesso às políticas públicas na vida de muitos adolescentes e suas famílias. Por isso, “[...] a aplicação destas medidas deve, além de garantir o acesso às novas oportunidades antes negadas” (BARAÚNA, 2010, p. 45).*

As medidas podem se configurar em importantes instrumentos de inclusão social do adolescente, se oportunizar possibilidades e acessos a programas e serviços, antes a ele negados, contribuindo na elaboração de um projeto de vida que traga emancipação. As medidas sócio-educativas podem conduzir não apenas o jovem a repensar sua prática, mas também a própria comunidade a repensar seus códigos de valores sociais (BERETTA, 2010, p. 85).

Os adolescentes autores de atos infracionais se encontram em situação de extrema fragilidade, pela via da negação dos direitos mais fundamentais, e as medidas socioeducativas poderiam representar uma possibilidade de resgate e garantia de direitos e de inserção nas políticas sociais e, se elas

não forem capazes de possibilitar o enfrentamento das vulnerabilidades, [...] de trabalhar o protagonismo e a emancipação, corre-se o risco de perpetuar a invisibilidade desses jovens (BERETTA, 2010, p. 178).

Os programas socioeducativos podem proporcionar a inserção dos adolescentes nas políticas públicas, abrindo as portas para a garantia de seus direitos. Quando o adolescente comete um ato infracional, o único direito a ser restringido é o de sua liberdade, preservando-lhe os demais direitos humanos. Todavia, a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei não deve ser a principal entrada, e muito menos a única, aos adolescentes em busca do acesso às políticas públicas, como também não podem ser negadas aos que adentrarem por este caminho, pois não se garante direitos negando-os.

Tais ações [saúde, esporte, lazer, escolarização, profissionalização] são obrigatórias no sistema socioeducativo, expresso pelo ECA e pelo SINASE. É perceptível que as mesmas concretizam [...] o primeiro espaço onde elas lhes são oferecidas [...] É inadmissível em que em 2010 adolescentes só tenham contato com estas ações, de forma organizada e sistemática, quando cometem um ato infracional e passam a cumprir uma medida socioeducativa em privação de liberdade (SOUZA, 2010, p.118).

Vivenciamos uma conjuntura onde adolescentes estão recebendo medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade com o objetivo de proteção. Tal proteção é em função de necessidades apresentadas pelos adolescentes que demandam cuidados específicos [pesquisador fala sobre saúde mental e dependência química], os quais não existem em quantidade necessária (SOUZA, 2010, p.116).

Deve-se primar pelo acesso universal às políticas públicas para toda a população, como forma de prevenção ao envolvimento com a criminalidade e, conseqüentemente, a privação de sua liberdade. Para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa aplica-se, também, conforme Lei do SINASE, os demais objetivos das medidas socioeducativas, que se referem à responsabilização do adolescente, por isso a obrigação do cumprimento da medida socioeducativa, e também a desaprovação da conduta infracional, como resposta da sociedade contra a privação de sua liberdade (BRASIL, 2012).

Ao prever medidas socioeducativas aos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, o ECA os responsabiliza pelos seus atos por meio da execução de ações sociopedagógicas. A razão que justifica tais ações é o entendimento, pelo conjunto da sociedade, de que esses jovens são pessoas que estão em um momento especial de suas vidas: estão em processo de desenvolvimento (ZANCHIN, 2010, p. 18-19).

Para tanto há que se considerar as dimensões jurídico-sancionatória e ético-pedagógica dessas medidas conforme preconiza o SINASE. Entende-se sua natureza sancionatória relacionada à responsabilização judicial de adolescentes, através do estabelecimento de restrições legais. Já a natureza sócio-pedagógica refere-se à garantia de direitos e ao

desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania (CAPITÃO, 2008, p. 21).

As medidas sócio-educativas possuem uma natureza jurídica, embora apresentem a finalidade pedagógica, em uma proposta de socioeducação. Porém é imposta como uma sanção ao adolescente, ou castigo que o Estado lhe impõe, representando um mecanismo de defesa social. As medidas têm caráter punitivo à medida que cerceia o direito do adolescente de ir e vir [...] (BERETTA, 2010, p. 143).

Volpi (1997) analisa que as medidas socioeducativas comportam aspectos de natureza punitiva, já que são coercitivas, não cabendo aos infratores aceitá-las ou não. Comportam também aspectos socioeducativos, na perspectiva da proteção integral, devendo oportunizar o acesso à formação e à informação. Além disso, os regimes socioeducativos devem criar condições que garantam o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão. Devem também garantir-lhe o acesso à formação de valores positivos de participação na vida social (ZANCHIN, 2010, p. 19).

Apesar dos esclarecimentos já mencionados, tanto pela Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b), quanto pela Lei do SINASE (BRASIL, 2012), o caráter/natureza da medida socioeducativa, assim como seus objetivos, ainda se mostra uma incógnita de difícil decifração para as teses/dissertações em análise, nas quais se constata posicionamentos conservadores, como, por exemplo, a ideia de que a socioeducação iguala-se à proteção, ideologia nascida no berço da Doutrina de Proteção Irregular, baseada na tutela e no assistencialismo, quando afirmam que *“Os programas sócio-educativos deveriam ser desenvolvidos com vistas a resgatar a cidadania do adolescente com a proteção do Estado e de natureza tutelar” (BERETTA, 2010, p. 182).* Também acrescentam:

A falácia “privar de liberdade para proteger” é responsável pela mensagem de que nas unidades de privação, ditas de proteção, os adolescentes têm acesso a cuidados como saúde e educação, satisfação de necessidades como alimentação, colchão, chuveiro quente, etc. (CAPITÃO, 2008, p. 29).

[...] afirmar a internação não como proteção, nos moldes pelo ECA, mas como um motivador de desequilíbrio, um risco e, nesse sentido, não ativador dos processos de resiliência nos adolescentes a ela submetidos [...]a medida socioeducativa de internação tem funcionado, de forma geral como um processo violador de direitos e como tal, podemos considerar extremamente adverso à reeducação do adolescente (TOLEDO, 2010, p.24, 115).

[...] a confirmação de que a internação deixa de cumprir com seu papel de proteção e apresenta-se como risco em duas grandes dimensões. É a internação um risco primeiramente para a própria vida dos adolescentes a ela submetidos. [...] A outra dimensão de risco a que nos referimos se configura quando a medida não consegue atingir o seu objetivo fim que é servir de proteção aos adolescentes visando sua reeducação e com isso a não reincidência (TOLEDO, 2010, p.116).

Uma política de atendimento socioeducativo baseada na tutela do Estado, que vê o adolescente não como sujeito de direitos, e sim, como objeto de assistencialismo, é incompatível com a proposta da socioeducação, alicerçada nos direitos humanos. Vale também acrescentar que os princípios do SINASE também se colocam contra toda e qualquer prática com viés “sancionatório/castigo/punitivo”. Essa ideologia conservadora punitiva/sancionatória, originada no Código de Menores, ainda é detectada pelos autores das teses/dissertações:

Foi encontrado, no decorrer da pesquisa, o emprego de práticas autoritárias e discriminatórias, especialmente de restrição de liberdade, reproduzindo o ciclo de violências, apesar da proposta de um novo modelo pedagógico. Diante disso, é necessário repensar a prática das medidas sócio-educativas, nos seus aspectos pedagógicos e sociais, voltando suas ações para os princípios de cidadania e da autonomia (BERETTA, 2010, p. 182).

[...] foi possível perceber de forma nítida que a medida socioeducativa de internação não tem cumprido a função a ela confiada pelo Estatuto [...] a internação não cumpre com seu papel pedagógico-reeducativo, mas se perpetua pura e simplesmente na dimensão punitiva-repressora motivada por uma vontade coletiva de vingança (TOLEDO, 2010, p.115-116).

Segundo o SINASE (CONANDA, 2006b, p. 52-53), “As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, uma vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica”. O termo sancionatório, que traz como significado pelo dicionário como algo punitivo, pena, castigo, sanção, não é mencionado na Lei do SINASE (BRASIL, 2012), dando ênfase ao termo responsabilização, que significa tornar alguém responsável pelos seus atos (FERREIRA, 1986), o que se ajusta melhor ao se falar do adolescente em conflito com a lei, desvincilhando-se de qualquer termo que possa dar margem ao preconceito e/ou discriminação que possa sofrer essa população pelo seu envolvimento com ato infracional. Como destaca Araújo (2011),

Muito das confusões atuais se deve à questão terminológica. Entretanto, “ato infracional”, “internação”, e “medida socioeducativa”, ao invés de “crime”, “prisão” e “pena”, são termos pelos quais se deve lutar, pois possuem conteúdo valorativo e ênfase diferenciada e a idéia correta precisa de verbalização correta. Mas precisam ser melhor divulgados e compreendidos [...] Portanto, o ECA não é lei branda, é lei eficaz, e quer sócio-educar, ou seja, resolver (ARAÚJO, 2011, p. 98).

Observa-se certa dificuldade de entendimento sobre as medidas socioeducativas de que a internação é “ao mesmo tempo, a sanção e a oportunidade de ressocialização, contendo, portanto, uma dimensão coercitiva e

educativa, pois seu objetivo não se reduz a punir o adolescente, mas a prepará-lo para o convívio social” (CAPITÃO, 2008, p. 85).

Segundo Capitão (2008), a medida socioeducativa de internação não é contraditória à garantia dos direitos humanos, pois *“A concepção democrática com a garantia de direitos civis e sociais deve efetivar-se também sob a condição da subtração de um dos direitos elementares de ser humano: a liberdade” (CAPITÃO, 2008, p. 176).*

Há de se ter preocupação, sim, com a prática de fazer da internação a medida com maior incidência, desconsiderando a alternativa de cumprimento de medidas mais brandas, até porque não há nenhuma referência entre as medidas em meio aberto e fechado, de que uma seja mais eficaz do que a outra (CONANDA, 2006b).

A internação em medida privativa de liberdade [...] seria a exceção, mas acaba pôr transformar-se em regra geral. Tal procedimento leva a constatar a violação dos direitos da criança e do adolescente, a insuficiência de programas e serviços, a ineficácia do Estado, a superlotação dos programas de privação de liberdade, os maus tratos e a violência, entre outros problemas (BERETTA, 2010, p. 85).

A questão social do adolescente em conflito com a lei, a despeito da criação das medidas sócio educativas previstas no ECA, ainda são pouco consideradas e o foco do debate continua na dupla: vitimização e punição. O Estado ainda se mantém como defensor das elites e da propriedade privada, priorizando políticas cada vez mais repressivas ao aplicar prioritariamente medidas de internação, em detrimento de investimentos em medidas de meio aberto ou formulando políticas voltadas ao desenvolvimento social (BERETTA, 2010, p. 92-93).

Em entrevista para a Agência Brasil, a ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República fala sobre a reportagem intitulada “Estados falham na recuperação de adolescentes, diz ministra”, onde a mesma declara:

Sou contrária a ampliação das penas porque unidades [de internação] não têm projeto de reinserção educacional, de formação profissional, de recuperação da situação de drogadição [situação de dependência química] e atendimento em saúde. Ou seja, com aumento, só vamos condenar o jovem a ficar mais tempo em um lugar que não lhe oferece nenhuma recuperação (VIEIRA, 2012, [online]).

Nessa perspectiva, entende-se que a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no ECA, reforçadas pela Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b) e reafirmadas na Lei do SINASE (BRASIL, 2012), favorece significativamente sua execução e cumprimento, tanto no que diz respeito à construção do projeto de vida do adolescente, não perdendo os vínculos familiares, quanto no incentivo à responsabilização e participação da comunidade no processo socioeducativo. A municipalização também é incentivada com o intuito de diminuir o

número de adolescentes em cumprimento de medidas de internação, além da diminuição dos gastos financeiros que a internação proporciona.

Segundo Levantamento Nacional sobre Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, referente ao ano de 2009, para cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, apresentavam-se 2,3 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, um número considerado inexpressivo para se dizer que há efetivamente incentivo ao cumprimento de medidas menos gravosas aos adolescentes em conflito com a lei (SDH, 2011). Já nos dados referentes ao ano de 2010, essa mesma porcentagem teve uma pequena elevação: “No ano de 2010, esta proporção passou de 1 adolescente interno para 3,6 adolescentes no meio aberto” (SDH, 2012, p. 26). A justificativa de tal informação decorre da expressiva expansão do número de adolescentes atendidos em meio aberto que, em 2009, foram 40.657, segundo CENSO SUAS (2010), e em 2010 passou para 69.650 adolescentes, ampliando a inclusão social de adolescentes e suas famílias nas políticas públicas (SDH, 2012).

Os estudos apontam que os melhores resultados da aplicação das medidas socioeducativas estão nas medidas em meio aberto. Além do menor custo e da diminuição da reincidência, o adolescente pode continuar convivendo com a família e a comunidade, o que contribui para redirecionar à sua sociabilidade (ZANCHIN, 2010, p. 22).

A discussão sobre qual medida é melhor para o adolescente traz a indagação de para quem essa decisão é melhor: é melhor pro Estado, pra sociedade ou para o adolescente? A internação não afastará o adolescente do convívio familiar se a instituição trabalhar esse processo de fortalecimento dos vínculos, cuja existência a medida socioeducativa em meio aberto, na verdade, não garante. Às vezes, a questão do adolescente encontra-se justamente no conflito com a comunidade (principalmente quando há envolvimento com tráfico de drogas e seu uso). A internação “é melhor” para o Estado porque praticamente o desobriga de tomar uma atitude mais ativa, escolhendo a privação de liberdade como “porão dos invisibilizados”, deixando que a família e a comunidade resolvam a questão. Não se deve apoiar a internação como o caminho mais seguro para a garantia de direitos, porém, ela se apresenta como a forma de receber uma resposta mais abrangente por parte do Estado, já que as garantias estão mais específicas para adolescentes internados do que para os que estão em medidas em meio aberto. A questão da

reincidência tem as mesmas porcentagens entre os adolescentes do meio aberto e os do meio fechado, não comprovando maiores ou menores resultados entre uma e outra.

Em relação à execução das medidas em meio aberto, tem-se as seguintes contribuições das teses/dissertações sobre a Prestação de Serviço à Comunidade:

[...] através das medidas socioeducativas, sobretudo a medida de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, buscam uma nova oportunidade no seio social, como pôde ser observado em pesquisa realizada por Baraúna (2007), em um dos Pólos de Liberdade Assistida de Manaus, na qual constatou-se que 80% dos adolescentes entrevistados cumpriam medida de PSC, destes, 75% realizavam serviços gerais, tais como, limpar banheiros, varrer pátios, salas e corredores, limpar janelas, jogar lixo, etc. Esta situação aponta o quanto a punição, em muitos casos, ainda é vista como única alternativa a ser aplicada a estes adolescentes e, as medidas, as quais deveriam ter como base primordial a socioeducação, são executadas conforme representações estigmatizantes, baseadas, por exemplo, nas idéias que vigoravam antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BARAÚNA, 2010, p. 47-48).

A prestação de serviços à comunidade “traz implícitos dois importantes objetivos: contribuir em situações ou eventos de interesse coletivo e resgatar valores comunitários. A ressocialização está incluída na ação decorrente da medida aplicada (BEZERRA, 2010, p.62).

Por esta razão, tal medida [PSC] deve ter um conteúdo extremamente pedagógico que busque, através do aprendizado do jovem, a sua inclusão social – o adolescente constrói atividades (relacionadas muitas vezes ao ato infracional cometido) que trazem melhorias à sua comunidade. Esta prestação de serviços, em momento algum se faz de forma vexatória, mas sim como uma ação de cidadania, sendo contributiva para ambas as partes, ou seja, contributiva para o próprio adolescente e para a comunidade na qual ele desenvolverá uma ação significativa (ZANCHIN, 2010, p. 66-67).

Segundo o PNUD, “O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que tem e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades, as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas” (CONANDA, 2006b, p. 60). Isso demonstra que todo o adolescente possui um potencial que deve ser desenvolvido por meio de oportunidades criadas com a garantia de seus direitos. O cumprimento das medidas socioeducativas deve proporcionar novas oportunidades de acordo com o seu tempo de duração. Sobre os posicionamentos referentes à medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Semiliberdade, têm-se as seguintes contribuições:

Embora reconhecida como uma excelente medida [Liberdade Assistida] para os casos iniciais de marginalidade, tem sofrido muitas críticas em função da falta de condições de execução. Para sua plena aplicação e eficácia demanda profissionais qualificados, instrumentos adequados e pessoas com formação adequada para acompanhar o adolescente durante o processo (BEZERRA, 2010, p.63).

O atendimento de Liberdade Assistida procura trabalhar com o desenvolvimento da autonomia dos adolescentes, incentivando sua participação no processo de reflexão sobre o ato infracional cometido, bem como sobre o entendimento de novas possibilidades que permitam transpor as marcas deixadas por esse ato. Acredita-se que, através de relacionamentos favoráveis e das diferentes atividades propostas, os adolescentes possam refletir sobre seu projeto de vida e replanejar seus objetivos (ZANCHIN, 2010, p. 70).

A medida de Liberdade Assistida configura-se como a “medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente” (BRASIL, 1990). [...] O prazo fixado para o cumprimento da medida é, no mínimo seis meses, podendo ser revogada, prorrogada ou substituída dependendo do comportamento do menor [...] Com o objetivo de vigiar, orientar e tratar o menor para que não recaia nos problemas anteriores, esta medida é adequada a casos de média gravidade (BEZERRA, 2010, p.63).

A medida [Semiliberdade] não tem prazo determinado para ser cumprida, mas deve durar até três anos com avaliações periódicas por parte do juiz baseado em relatórios produzidos por equipes multidisciplinares que acompanham e avaliam o menor. A medida pode ser aplicada tanto como tratamento tutelar [...] ou como progressão da medida para quem estaria anteriormente no internamento sendo, neste caso, considerada um benefício [...](BEZERRA, 2010, p.63).

O desafio de unir as habilidades/capacidades dos adolescentes com os objetivos das medidas socioeducativas materializadas em ações socioeducativas torna-se um desafio concreto nos programas de atendimento, sendo que essas ações devem contribuir para a construção de sua identidade “de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades”. As medidas socioeducativa devem se tornar ferramentas “que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas” (CONANDA, 2006b, p. 60).

Em um estudo sobre adolescentes em privação de liberdade constatou-se que, em âmbito nacional, 69% dos adolescentes internos realizam atividades externas, porém há uma grande variação regional dessa porcentagem. Enquanto na região Sudeste 85% dos adolescentes realizam atividades externas, no Centro-Oeste esse índice cai para apenas 39%. É importante frisar de que a questão das evasões não está relacionada ao fato de as unidades oferecem maior número ou menor de adolescentes em atividades externas (CNJ, 2012, p. 27). Sobre a internação, evidenciam-se as seguintes atividades:

Outros trabalhos em grupo são realizados, no Ateliê de artes, no Projeto Prevenção da medida (sexualidade) e no Projeto Digitrampo (preparação para o mundo do trabalho), com as aulas de informática e orientações para a iniciação no mundo do trabalho, além das atividades da Academia Forma Jovem. A equipe realiza também muitas atividades externas

imprescindíveis para efetivar o Programa. Como exemplo pode-se citar as Exposições de quadros em espaços públicos e privados como: o Museu, o Clube, o Shopping Center e outros espaços (ZANCHIN, 2010, p. 66).

[...] são realizadas atividades de alfabetização, acompanhamento educacional com orientadores, atividades religiosas e, de maneira geral, trabalhos que estimulem o raciocínio e o desenvolvimento cognitivo. Eventualmente são oferecidas oficinas profissionalizantes, tais como produção de material de limpeza e higiene pessoal e ainda pintura. A unidade aguarda novas oficinas de reciclagem, decoupage e bijouteria para os internos. Há ainda o propósito de oferecer oficinas profissionalizantes também para as mães dos internos (BEZERRA, 2010, p.90).

[...] achar que oficinas rápidas [...] e outras técnicas mais comuns poderia oferecer formação para o exercício de alguma atividade é demasiado otimismo. As atividades oferecidas [...] estão mais próximas de atividades de distração remetendo à questão anteriormente do ócio travestido (BEZERRA, 2010, p.115).

Geralmente, as atividades oferecidas no meio fechado e aberto apresentam dificuldades em serem compatíveis com o interesse do adolescente, visto que em comparação às atividades tidas como típicas da juventude não envolvida em cumprimento de medida socioeducativa, muitas delas nem são praticadas, apesar de algumas contribuírem no resgate dos valores éticos. A maioria das atividades tende a induzir a uma subprofissão e são oferecidas sem um compromisso de sequência, ou seja, dependem muitas vezes de voluntariado para existir, quando não são atividades impostas pela instituição ao adolescente. Não é de se admirar que haja reincidência quando o adolescente não consegue ser encaminhado a um processo de reflexão sobre o cometimento do ato infracional e o cumprimento de medida socioeducativa. Movidos pela constatação do alto índice de reincidência é que surgem “desabafos” como o do trecho seguinte:

Na perspectiva contra-hegemônica de produção do conhecimento sobre a adolescência em conflito com a lei, como já delimitamos, já construímos conhecimentos que nos indicam a falência das medidas sócio-educativas, o alto índice de reincidência, as repetidas violações [...] (TOLEDO, 2010, p.55).

Admitir a falência da política de atendimento da socioeducação torna-se um posicionamento com viés fatalista. Admite-se que os desafios de transformação societária vão muito além de uma política socioeducativa, não podendo, porém, apontá-la como culpada. Muitos são os desafios em garantir os direitos aos adolescentes em conflito com a lei, para isso há de se lutar por uma sociedade mais justa e igualitária, não se conformando com uma realidade ilusoriamente naturalizada e imposta.

Segundo Panorama Nacional sobre a Execução das Medidas Socioeducativas de internação, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, que coletou dados sobre os adolescentes em privação de liberdade no período de 2010 e 2011, informa que “43,3% dos adolescentes já haviam sido internados ao menos uma vez”. Na ocasião, foram entrevistados 1.898 adolescentes, que representaram 10% da população em medida socioeducativa em meio fechado, sendo que “Nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, 54% e 45,7% dos jovens, respectivamente, são reincidentes; nas demais regiões o índice de reincidência entre os entrevistados varia entre 38,4% e 44,9%” (CNJ, 2012, p. 11).

A questão escolar e seus desafios é destacada neste trecho:

O processo de socialização é complexo e dialético e, muitas vezes, pode ocultar os seus reais objetivos. A escola também pode desenvolver o individualismo e a competitividade, características para a incorporação submissa e dócil no mundo do trabalho. Cai por terra a idéia de que a escola é igual para todos e que todos podem chegar onde desejarem, de acordo com suas capacidades e potencialidades. Especialmente quando a realidade socioeconômica e as vulnerabilidades fazem com que muitos jovens abandonem a escola por razões de sobrevivência, adentrando precocemente no mundo do trabalho ou evadindo por problemas de aprendizagem, problemas familiares, uso de drogas, desmotivação e falta de apoio, entre outros (BERETTA, 2010, p. 165).

Dentro das unidades de internação, o desafio da escolaridade também reflete as falhas da educação brasileira, sendo que a realidade escolar dos adolescentes em privação de liberdade é desalentadora:

[...] a maioria dos adolescentes que chegam já não freqüenta a escola e, entre os poucos que a frequentam, a alta rotatividade na casa com diferentes períodos de ingresso não permite atividades escolares convencionais nem há pessoal designado para acompanhá-los à escola antes freqüentada, quando é o caso (BEZERRA, 2010, p.114).

A questão da escolaridade apresenta percentuais chocantes quando se constata que, apesar de as entidades de internação terem o dever de proporcionar a escolarização e a profissionalização dos adolescentes que ali ingressam, esses já apresentavam um nível de defasagem escolar preocupante, denunciando o descaso educacional que esses adolescentes vivenciam em sua vida escolar. O índice de adolescentes não alfabetizados é de 8%, sendo que esse percentual no Nordeste corresponde a 20%. Há enorme disparidade em relação às regiões Sul e Centro-Oeste, considerando que na região Sul somente 1% dos adolescentes são analfabetos. Na mesma pesquisa, “57% dos jovens declararam que não freqüentavam a escola antes de ingressar na unidade” (CNJ, 2012, p. 14),

dificultando, assim, o ingresso dos mesmos após o cumprimento da medida socioeducativa.

No que se refere à saúde, cabe destacar que

[...] a assistência à saúde é prestada através dos serviços externos tanto na parte médica quanto odontológica. Quando necessário, os jovens são encaminhados, com acompanhamento, às unidades de saúde pública local para tratar problemas pontuais. Como qualquer usuário dos serviços públicos de saúde, ele passa pelos mesmos problemas da população de baixa renda (BEZERRA, 2010, p.116).

Sobre o trabalho com egressos, “Não observamos registro de programas e/ou atividades de apoio ao egresso na sua reintegração. Com o encaminhamento do juiz, encerram-se as responsabilidades [...]” (BEZERRA, 2010, p.119), contrariando as normas já garantidas pelo SINASE. Observa-se que, por meio das teses/dissertações, apontam-se os mais diversos obstáculos na efetivação da política de atendimento socioeducativo voltada ao adolescente em conflito com a lei, constituído legislativamente como sujeitos de direitos. A superação desses impasses exige complexas estratégias que vão além da qualidade do atendimento desta política, que, comparada à esperada atuação de todas as demais políticas públicas, tem uma pequena participação na vida da população brasileira.

Deve-se evitar que a política pública voltada à socioeducação acabe sendo posta num patamar de “salvadora da pátria”, elevando uma expectativa muito grande de “solução” às complexas expressões da questão social vivenciadas pelos adolescentes em conflito com a lei e por suas famílias. Identifica-se que a política de atendimento socioeducativo, muitas vezes, acaba tornando-se porta de entrada às políticas públicas, quando esse não deveria ser o caminho principal. Entretanto, devido à vulnerabilidade em que se encontram esses adolescentes que têm sua cidadania negada e violada pela sociedade, essa acaba sendo sua última oportunidade antes que as celas prisionais ou a morte os alcance.

Carvalho (2008) afirma que a liberdade e a participação não levam, automaticamente à resolução dos problemas sociais. Ele esclarece que o fenômeno da cidadania tem diferentes dimensões, algumas podem estar presentes em certos momentos e outras podem nem chegar a se concretizar. O autor afirma que, apesar da conquista de uma variedade enorme de direitos, ainda são enfrentados problemas de violência, desemprego e analfabetismo, entre outros (BERETTA, 2010, p. 32).

Constata-se que as medidas socioeducativas ainda são para muitos adolescentes uma alternativa de acesso aos direitos de modo invertido, abrindo-se mão da liberdade para receber a cobertura dos demais direitos por meio da política

de atendimento socioeducativo. A natureza tanto pedagógica quanto sancionatória das medidas socioeducativas ainda encontra entraves ideológicos na compreensão de sua totalidade por parte dos pesquisadores sendo repetidamente confundida com ideias protetivas e/ou assistencialistas, alternadas com ideias coercitivas e/ou punitivas. Isso deflagra a convivência de ideologias conservadoras infiltradas nos discursos da garantia de direitos humanos, que objetivam, sim, responsabilizar o adolescente em conflito com a lei pelo ato infracional cometido, mas, ao mesmo tempo, preservá-lo como sujeito detentor de direitos.

Marcos Regulatórios

A elaboração de leis que venham a garantir o reconhecimento dos direitos humanos na vida dos adolescentes em conflito com a lei tem contribuído para que haja melhorias na política de atendimento a essa população, porém, a “letra” é posta à prova na conjuntura societária com viés neoliberal e interesses firmados no capitalismo. No contexto brasileiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente surge, segundo Silva (2005), pela falência do Código de Menores, cujos princípios não mais condiziam com a construção internacional do paradigma da proteção integral. Em suas palavras, o ECA “foi uma conquista obtida tardiamente nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos estão ameaçados, precarizados e reduzidos” (SILVA, 2005, p. 36), ou seja, o ECA foi uma conquista formal, sem suporte de sustentação.

O cenário societário mergulhado na desigualdade entre classes e na má distribuição das riquezas acaba comprometendo o andamento e concretização da cidadania, já assegurada legislativamente, mas que encontra no cotidiano os seus verdadeiros embates no campo ideológico. Apesar dos percalços, há de se concordar que “[...] *As mudanças no âmbito do direito da infância são reflexos de uma movimentação em nível internacional (CINTRA, 2010. p. 50)*, em favor deste segmento, porém, “[...] *o desafio, hoje, está na materialização destes direitos*” (CINTRA, 2010. p. 58), como também “*há certo risco eminente de retrocesso*” (CAPITÃO, 2008, p. 18). Em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente,

Compreende-se, então, a partir dessa nova concepção, que não são as crianças e os adolescentes que estão em situação irregular, mas, antes disso, as condições de vida a que estes estão submetidos. E que portanto, a ação do governo e da sociedade não deve ser direcionada predominantemente para o controle e repressão dessa parcela da

população, mas para a garantia de condições de vida e dignidade a mesma (CINTRA, 2010. p. 58).

Identifica-se na prática da política de atendimento socioeducativo a amalgamação de pensamentos conservadores com pensamentos voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, baseados nos princípios dos direitos humanos. *“O conservadorismo, próprio da legislação anterior e que regia o atendimento ao menor infrator, teima em persistir lado a lado com mudanças exigidas pelo ECA” (CAPITÃO, 2008, p. 133).* Para Silva (2005), o ECA carrega em si “continuidades e descontinuidades” com os velhos Códigos de Menores (1927 e 1979), e nasce, contraditoriamente, nos primórdios do neoliberalismo, comprometendo desde já a garantia dos direitos da infância e juventude. A autora afirma:

Na realidade, o Estado capitalista globalizado não se modernizou para responder socialmente às demandas infanto-juvenis; sua resposta foi reciclada e atualizada de acordo com as exigências do capital mundial e continua sendo pautada no âmbito do autoritarismo, do conservadorismo, da prevenção e da repressão social (SILVA, 2005, p. 36).

Essa percepção faz com que caia por terra a ideia de que as crianças e adolescentes, com o ECA, chegaram ao paraíso, como elabora Zaluar (1994), onde o compromisso com o mercado coloca-se acima de qualquer direito, fruto do conflito capital e trabalho e de projetos societários em disputa. Em continuidade, apresentam-se outras considerações referentes à presença do conservadorismo em plena era dos direitos:

É preciso registrar que o sistema socioeducativo traz marcas visíveis deixadas pela doutrina da situação irregular, que fere diretamente o ponto central do Estatuto da criança e do adolescente (ECA) que define os adolescentes como sujeitos de direitos e em situação peculiar de desenvolvimento (SOUZA, 2010, p.116).

Estamos há 20 anos da promulgação do ECA, e ainda assim é possível perceber algumas continuidades com o Código de Menores (legislação anterior), [...] Entretanto, isto pode se justificar pelo fato de que durante muitos anos a lei que imperava no Brasil era aquela que pregava a prisão, “higienização social” e a punição como alternativa mais viável à segurança. (BARAÚNA, 2010, p. 16).

Em relação a isso, Silva (2005, p. 31) afirma criticamente que o Estatuto da Criança e do Adolescente não fez uma “ruptura” total com o projeto de sociedade presente no Código de Menores. Para a autora, o ECA, é claro, incorporou elementos de “descontinuidades” em relação à lei anterior, mas manteve os elementos de “continuidade” “num processo de reafirmação da sociedade de controle do capital” (BARAÚNA, 2010, p. 73).

O ECA buscou uma desconstrução do passado, uma ruptura do paradigma repressor e punitivo, especialmente no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, por meio de oferta de serviços, programas e

oportunidades socioeducativas para mudanças de hábitos, usos e costumes. O ECA caracterizou-se como importante ferramenta de mudanças apresentando uma intencionalidade clara no sentido de corrigir caminhos ou rumos quando o cidadão, a família, a sociedade e o Estado se desviam dos direitos da criança e do adolescente por ação ou omissão (SEDA, 1993) (BERETTA, 2010, p. 47).

Apresentam-se, também, em meio aos posicionamentos contraditórios da realidade, pensamentos românticos que afirmam a ocorrência de um “rompimento definitivo” entre os paradigmas que fazem parte da construção histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Esses pensamentos românticos não levam em consideração o próprio movimento da realidade, que, por si só, é contraditório, não-linear e, muito menos, evolutivo, ainda mais na questão dos direitos humanos, que se encontram constantemente em arena de disputa entre sua garantia e violação, de acordo com interesses antagônicos, pois *“Apesar do ECA ter sido uma grande inovação no campo dos direitos, sua efetividade está muito aquém do ideal, pois o desrespeito à maior parte dos direitos continua acontecendo” (BERETTA, 2010, p. 59).*

Os adolescentes autores de ato infracional, tema deste trabalho, têm com a formulação e aprovação do ECA, o rompimento definitivo com o Código de Menores marcado por ações de controle exacerbado da ordem pública e ao modelo assistencial, repressivo e correccional amplamente difundido nas Instituições Totais (SOUZA, 2010, p.48).

[...] a antiga lei, Código de Menores de 1979, apresentava estes adolescentes como uma “vaga categoria sociológica”, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA promove uma verdadeira ruptura com o arbítrio e o tratamento discricionário desta categoria social, tendo em vista que agora são considerados sujeitos de direitos e não mais menores em situação irregular (BARAÚNA, 2010, p. 44).

Essas mudanças na legislação infanto-juvenil, antigo Código de Menores de 1979, não constituíram apenas uma evolução na norma ou uma simples modernização jurídica, as evidências demonstram uma real mudança de mentalidade no sentido da proteção integral da criança e do adolescente (BERETTA, 2009, p. 47).

O Estatuto da Criança e do Adolescente também é entendido como *“instrumento fundante para a elaboração de Políticas Públicas para o seguimento Criança e Adolescente” (CINTRA, 2010. p. 59).* O ECA também é entendido como nada mais do que *“um corpo de leis que não possui vida própria, sendo necessário ser amplamente divulgado e discutido em seus detalhes para a sua efetiva aplicação” (CINTRA, 2010. p. 60).*

[...] é possível verificar que os avanços instituídos na política de atendimento da criança e do adolescente, pós-ECA, ainda não são suficientes para sedimentar o Sistema de Garantia de Direitos aos adolescentes autores de ato infracional. Muito se tem a caminhar,

especialmente, diante dos desafios que se redesenham a partir do embate com o pensamento conservador e sua invasão na socioeducação em suas novas faces, poupadoras de direitos, neste início de século (CAPITÃO, 2008, p. 19).

A grande revolução trazida pelas novas normas legais brasileira foi a substituição da doutrina da situação irregular [...] por um novo paradigma: a doutrina da proteção integral. [...] Essa lei [ECA] mudou a perspectiva sob a qual eram vistas as crianças e adolescentes, definindo-os como cidadãos de direitos, sujeitos à proteção diferenciada, especializada e integral (ZANCHIN, 2010, p. 15).

Apesar dos existentes limites da compreensão da realidade, e de seu intuito de maior aproximação possível, há autores que conseguem captar a disputa entre projetos societários distintos que colocam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em ininterrupta tensão, devido à nova ordem neoliberal capitalista entranhada nas mais diversas relações sociais:

[...] É preciso pensar, todavia, que não podemos creditar a uma norma jurídica [ECA] a enorme e complexa tarefa de alteração do projeto de sociedade capitalista, conformada dentre nós não apenas pela desigualdade sócio-econômica, mas sobretudo, racial, por uma elite que teimosamente se coloca como superior não apenas economicamente, mas também no próprio status da cidadania. As limitações postas à efetivação do Estatuto são as próprias limitações da luta contra a hegemonia do capital [...](TOLEDO, 2010, p.22).

As principais contradições e entraves na aplicação do Estatuto resultam dos conflitos típicos das sociedades de classe que não conseguem operacionalizar o princípio da igualdade previsto no conceito de cidadania. Do ponto de vista operacional observam-se as dificuldades típicas provocadas por arranjos políticos que dificultam a execução plena do estatuto e, por conseguinte, a criação de estruturas que façam a mediação entre os princípios e as práticas explicitadas no ECA (BEZERRA, 2010, p.65).

Para Silva (2005, p. 42), por trás de toda e qualquer legislação sempre está um Estado, não sendo a legislação capaz de transformar a realidade, principalmente quando esse Estado está “com suas bases enraizadas no processo de reprodução e dominação social”. As reformas e alterações normativas acabam sofrendo influência das tendências hegemônicas de manutenção da ordem social sem produzir ruptura com a ordem vigente.

Constata-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente, como documento regulatório dos direitos da criança e do adolescente e, neste caso, em se tratando do adolescente em conflito com a lei, é um documento que recebe intenso destaque nas teses/dissertações em análise, sendo que sua menção é significativamente maior do que à menção do documento referente à Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b) dando indícios de que esse documento ainda não fora

reconhecido como um documento chave para a execução da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei na produção de conhecimentos sobre a socioeducação, de acordo com as teses/dissertações analisadas.

A abordagem na produção de conhecimentos referente ao SINASE ora se apresentou de maneira densa, demonstrando apropriação de seus princípios e normas, ora de forma superficial, revelando a ausência de familiaridade com o documento nas reflexões sobre a política de atendimento da socioeducação no Brasil. Dentre os trabalhos apresentou-se como entendimento de que “*A efetivação do SINASE é um processo e está em andamento [...]*” (CINTRA, 2010. p. 68). Por isso que as palavras voltadas ao documento do ECA também se encaixam ao falar do SINASE, “*Como qualquer outra lei, apresenta contradições, avanços e retrocessos. E nunca irá satisfazer a todos os interesses. É algo novo vivo, em movimento – sempre sujeito às pressões para constantes reformulações, em todos os tempos*” (RIZZINNI, 2000, p. 07).

O SINASE apresenta-se “*como referencial de uma nova forma de conceber o atendimento socioeducativo e colocar em prática os princípios constitucionais absorvidos pelo ECA*” (SOUZA, 2010, p.55), também como “[...] *um guia para a execução das medidas sócio-educativas, pautado por legislações já existentes na defesa dos direitos da criança e do adolescente*” (CINTRA, 2010. p. 64). Destacou-se a forma coletiva de sua construção como marco regulatório,

Fruto de uma construção coletiva, o SINASE envolveu diversos seguimentos do governo, representantes de entidades de atendimento, especialistas na área e membros da sociedade civil. Estas pessoas e instituições promoveram intensos debates com a finalidade de construir parâmetros mais objetivos para o atendimento do adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma política pública que verdadeiramente procura atender aos preceitos pedagógicos das medidas socioeducativas conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ZANCHIN, 2010, p. 49).

O SINASE, fruto de uma construção coletiva ao longo da implantação do ECA pelas questões enfrentadas, que apontavam a necessidade de maior sistematização da lei de garantia dos direitos das crianças e adolescentes autores de ato infracional [...] O SINASE objetiva as mudanças propostas pelo ECA em relação à gestão do sistema socioeducativo, com ênfase na confirmação da natureza pedagógica desta intervenção (SOUZA, 2010, p. 54, 55).

Dentre as produções de conhecimentos, têm-se o reconhecimento de que o SINASE ainda é um documento desconhecido entre os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos, talvez por ainda se enquadrar como legislação secundária em comparação ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Nota-se que

“Segundo a presente pesquisa é uma normativa ainda desconhecida pelos usuários e seus familiares, ou seja, àqueles a quem a lei se destina” (CINTRA, 2010, p. 68).

Ainda pouco conhecido o SINASE é uma ferramenta importante na sistematização das ações e na garantia dos direitos da criança e do adolescente, ao respeitar a sua condição em pessoa em desenvolvimento que não se anula pela prática do ato infracional [...] Os parâmetros do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo) ainda são pouco conhecidos, discutidos e implementados pelo próprio sistema de garantia de direitos (BERETTA, 2010, p. 60,183).

A ausência de parâmetros explícitos e bem dimensionados, a indefinição de tratamento e aplicação de eixos bem estruturados, traz problemas pedagógicos de articulação, implantação, acompanhamento e avaliação de ações em todos os níveis (BEZERRA, 2010, p.121).

Apesar dos intensos debates, da contribuição multidisciplinar e do esforço empreendido, o contexto em que se insere a realidade do adolescente em conflito com a lei ainda continua bastante problemático tanto na questão da aplicação das políticas públicas a ele direcionadas quanto em relação à infra-estrutura, aos recursos humanos e a produção de informações que permitam acompanhar o desenrolar das etapas e proposições do SINASE (BEZERRA, 2010, p.14).

Esse desconhecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) acaba anulando as significativas contribuições que esse documento regulatório traz, já que sua constituição é formada por “princípios, regras, critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa” (CONANDA, 2006b, p. 23). No entanto, o que se pode questionar é se essa normativa está sendo colocada em prática no cotidiano dos sujeitos para quem ela é destinada, ou seja, no cotidiano dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, ou se também é atacada pela crise de interpretação e implementação que já sofria o Estatuto da Criança e do Adolescente, tema ressaltado por Méndez (2000).

A operacionalização do SINASE é destacada pelos autores das teses/dissertações em suas produções de conhecimentos destacando que “A articulação é o elemento fundamental para a concretização do sistema de garantias e para implementação e respeito dos direitos da criança e do adolescente” (TESE/DISSERTAÇÃO 08, p.66). Também, que “O SINASE objetiva ainda a necessidade da relação de todas as esferas de governo, trazendo a intersetorialidade e a incompletude institucional como princípios norteadores de toda a ação socioeducativa” (SOUZA, 2010, p.56).

O SINASE, instituído como política pública, correlaciona-se com os diferentes campos das políticas públicas para seu funcionamento, buscando a desconstrução da ideologia de que o adolescente em conflito com a lei deve ser “atendido” à margem de todos os outros cidadãos, prejudicando desta forma a sua inserção na comunidade. Capitão (2008) relembra esse momento histórico:

Ainda na visão conservadora, cabe à instituição de privação de liberdade segregar e atender a todas as demandas dentro das paredes da reclusão. A interação entre políticas é defendida, de forma especial, pelo SINASE que propõe a criação, ampliação e conexão entre políticas públicas (CAPITÃO, 2008, p. 173).

A idéia do SINASE sobre a articulação e integração entre as políticas públicas segue o preconizado pela Constituição Federal em seu Art. 86, que declara a necessidade de atuação da política de atendimento “através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1990), conforme citação,

Esse sistema preconiza, então, a garantia de direitos através de um atendimento ampliado, articulado e integrado (SINASE, 2006) das políticas públicas numa ação intersetorial, incluindo os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atenção a esse público, como a Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Segurança Pública. Isso tudo visando à qualificar as medidas de LA e PSC, procurando-se reverter o quadro de internações do país e viabilizar a inclusão dos adolescentes e familiares, através da alteração da realidade que motivou a determinação judicial do ingresso institucional para o cumprimento da medida sócio-educativa (CAPITÃO, 2008, p. 57).

O SINASE representa um subsistema, parte integrante do Sistema de Garantias de Direitos, que para responder as demandas, possibilita o trabalho em rede. [...] Exige a participação de diferentes políticas sociais como educação saúde e assistência social, cultura, esporte, segurança, entre outras. O SINASE enfatiza o atendimento integrado para facilitar o atendimento sócio-jurídico do adolescente em cumprimento de medida sócio educativa (BERETTA, 2010, P. 59).

O SINASE objetiva ser uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Ou seja, uma articulação e operacionalização em rede com os operadores do Sistema de Garantia de Direitos [...] (CINTRA, 2010. p. 65).

O conceito do SINASE como política pública ultrapassa a organização/separação das ações públicas estanques em cada política, como saúde, educação, assistência social etc. Seu sopro de vida só é atingido pela integração de todas as políticas públicas que já possuem o compromisso com a infância e juventude, mas administram suas ações separadamente. A proposta do SINASE é justamente o processo de integração entre essas ações, proporcionando

qualidade e agilidade no atendimento a essa população que deve ser, em todas as instâncias, reconhecida como prioridade absoluta. Em continuação à compreensão do conceito de integração no SINASE,

Implica ainda na integração de outros subsistemas que regem situações específicas e, neste caso, voltados para a atenção da criança e do adolescente. Este recorte – que não significa alienação ou desmembramento – permite uma melhor compreensão e ordenamento das questões peculiares das áreas específicas que compõem o sistema. É neste contexto que se insere a compreensão e atuação do SINASE. Assim sendo, o SINASE, integrado ao conjunto do sistema de garantias está relacionado com o sistema de saúde, educação, assistência social, justiça e segurança (BEZERRA, 2010, p. 67).

O grande desafio de concretização da efetivação do SINASE se dá na medida em que há sucesso das demais políticas públicas, por meio da inserção da população nos programas e serviços sob responsabilidade do Estado. Falhando uma das políticas, como, por exemplo, a educação, acaba comprometendo o trabalho do SINASE, que depende da atuação de todos os setores. Adolescente em conflito com a lei que se encontra fora da escola e que após o cumprimento de medida socioeducativa não consegue inserir-se no sistema educacional torna-se um candidato em potencial a reincidir na criminalidade, devido à vulnerabilidade que se encontra. Isso acontece com todas as demais políticas públicas às quais a população não tem acesso: compromete o presente e dificulta a construção do futuro de crianças e adolescentes.

Dentre as teses/dissertações destaca-se a gestão pedagógica normatizada no SINASE, afirmando que *“As diretrizes pedagógicas [...] aproximam-se mais da execução das medidas sancionatórias que da formação para a cidadania” (TESE/DISSERTAÇÃO 08, p.120)*. Endente-se que as diretrizes que *“orientam as medidas socioeducativas devem privilegiar a formação da cidadania em vez do caráter sancionatório das medidas” (BEZERRA, 2010, p.73)*. Também acrescenta-se:

É fundamental que a gestão pedagógica não perca de vista que o conjunto de ações deve ter como objetivo maior a formação do adolescente e sua inclusão social, ou seja, o horizonte é a cidadania e em função desta finalidade as ações devem ser desenvolvidas e, sobretudo compreendidas (BEZERRA, 2010, p.73).

Os parâmetros pedagógicos estabelecidos para o atendimento socioeducativo primam pela contribuição da formação social do adolescente em conflito com a lei, propiciando o acesso “a direitos e oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como acesso à formação de valores

para a participação na vida social”, norteando-se sobre o princípio da incompletude institucional, que infere a necessidade do adolescente e de sua família serem incluídos nos “diferentes programas e serviços sociais públicos” (CONANDA, 2006b, p. 51-52).

Cumprindo a priorização das medidas em meio aberto em detrimento das restritivas de liberdade, o SINASE busca como um de seus princípios a municipalização do atendimento, visto com bons olhos pelos autores das teses/dissertações,

Para as famílias dos adolescentes que cometem infrações mais leves, manter seus filhos na própria cidade é uma iniciativa positiva porque permite preservar contatos e laços familiares. Para os adolescentes, contar com o apoio e a proximidade da família é um fator positivo para sua ressocialização (BEZERRA, 2010, p.109).

O cumprimento desses princípios tem como objetivo “fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos” (CONANDA, 2006b, p. 31), quando busca que tanto o atendimento inicial quanto o cumprimento das medidas socioeducativas (de preferência as de meio aberto) sejam realizadas no limite geográfico do município do qual o adolescente faz parte. No entanto, a dificuldade em garantir a preservação dos vínculos familiares dos adolescentes em conflito com a lei é ressaltada em uma das produções:

Dentre as dificuldades apontam-se as de ordem geográfica, em relação ao deslocamento das famílias de outros municípios para as cidades em que se situa a internação dos filhos. Apesar do crescente número de construções de novas Unidades da Fundação CASA, persiste como problema a necessidade de familiares se deslocarem para visitar o adolescente que cumpre medida socioeducativa de internação. As famílias residentes em outras cidades enfrentam horas para realizar a visita ao jovem e um alto custo para tal (CINTRA, 2010. p. 94).

Esta dificuldade pode ter como origem a falta de investimentos na política pública voltada ao adolescente em conflito com a lei. A questão do financiamento ainda não se encontra claramente compreendida pela produção de conhecimentos analisada, quando afirma que “[...] no debate da municipalização sobram responsabilidades para o município, enquanto o Estado se retira do co-financiamento” (BERETTA, 2010, p. 147). E mais,

O financiamento das medidas sócio-educativas se contrapõe ao pacto federativo de co-financiamento, observando-se a retirada da responsabilidade estatal especialmente nas medidas em meio aberto. A municipalização nos parece, neste momento, apenas uma transferência de responsabilidades, comprometendo a infra-estrutura e o funcionamento de boas práticas (BERETTA, 2010, p. 183).

Na realidade, a municipalização do atendimento “pressupõe que o ‘poder central’ se retire de cena da execução das ações diretas, e que ofereça condições financeiras e materiais adequadas ao município para assumi-las”. No entanto, o que se observa é justamente o contrário, pois “tem se dado como uma espécie de “prefeiturização”, ou seja, como uma transferência de responsabilidades para as prefeituras”, como também surge a “municipalização” como sinônimo de terceirização de serviços por meio de convênios com instituições locais” (SILVA, 2005, p. 44).

Sobre a corresponsabilidade no financiamento da política de atendimento socioeducativo, baseada na “descentralização político-administrativa na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município)” (CONANDA, 2006b, p. 34).

As teses/dissertações analisadas também destacaram a importância do Plano Individual de Atendimento (PIA), elencado na Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b), conforme citação:

O plano Individual de Atendimento (PIA) é uma ferramenta de acompanhamento que pode ajudar no desenvolvimento de cada um respeitando suas particularidades. O PIA permite um diagnóstico amplo (jurídico, saúde, psicológico, social e pedagógico) que vai nortear a ação educativa durante a permanência na unidade bem como subsidiar outras ações em casos específicos (BEZERRA, 2010, p.73).

Segundo o SINASE, o Plano Individual de Atendimento (PIA) deve fazer parte do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, na constatação “da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e com sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa” (CONANDA, 2006b, p. 60). Sua elaboração é constituída pelas áreas jurídicas (informações processuais), saúde (física, mental), psicológica (potencialidades, limites, anseios), social (relações familiares, acesso a direitos) e pedagógica (escolarização, profissionalização). Todas as áreas devem registrar avanços e retrocessos no período referente ao cumprimento da medida socioeducativa, buscando situar o próprio adolescente no tempo e no espaço, contribuindo para a compreensão da socioeducação. Percebe-se, no entanto, que o PIA não fora citado pela maioria das teses/dissertações, levando a crer que a sua elaboração ainda não é seguida à risca pelos programas de atendimento ao

adolescente em conflito com a lei. Sobre o atendimento Inicial, destaca-se a atuação do assistente social no atendimento ao adolescente:

Partindo desse pressuposto, a proposta inicial é procurar conhecer o adolescente, tão logo ele chegue ao NAI, encaminhado pela polícia. Nesse momento, uma assistente social o entrevista assim como aos seus responsáveis. Com as informações obtidas e as observações realizadas, elabora um relatório bio-psico-social, que é encaminhado juntamente com o Boletim de Ocorrência, ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, tornando-se parte integrante do processo. Este relatório traz elementos que subsidiam a avaliação do judiciário sobre qual a medida mais adequada para ser aplicada ao adolescente (ZANCHIN, 2010, p. 47).

O NAI não somente contribui para a agilização dos processos. Os casos são resolvidos em, no máximo, 15 dias. Outra vantagem é que o adolescente não é visto somente pelo lado do ato infracional cometido, mas existe uma preocupação em saber quem é esse adolescente, de onde ele vem. Todo esse contexto é avaliado previamente por um profissional do serviço social que fará uma avaliação psicossocial antes do juiz avaliar o caso (Relato do Juiz da Vara da Infância e Juventude de São Carlos – Dr. João Baptista Galhardo Júnior) (ZANCHIN, 2010, p. 47).

Destacam-se algumas denúncias de violação dos preceitos elencados pelo SINASE no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, como, por exemplo, a afirmação de que “[...] não há separações de acordo com a periculosidade e/ou com a condição de ingressantes e/ou reincidentes” (BEZERRA, 2010, p.96).

A determinação de locais exclusivos onde o menor seria distribuído conforme a idade, a compleição física e a infração parecem diluir-se na falta de condições e vontade política de encaminhar a questão de forma correta [...] (BEZERRA, 2010, p.64).

Por ser uma casa de passagem, [...] os adolescentes [...] ficam à disposição do juiz para serem julgados no prazo de 45 dias havendo casos deste prazo ter sido prolongado até oito meses à espera do julgamento. A experiência interna na unidade, tem evidenciado que quanto mais longo o período, maior é a probabilidade de ocorrer problemas tais como fuga, insubordinações, agressividade, motins, etc. (BEZERRA, 2010, p.96).

O caminho da garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei pode ser considerado um desafio na sociedade contemporânea. Pode-se afirmar que o adolescente em conflito com a lei, na visão neoliberal e capitalista, faz parte do exército industrial de reserva, classificado nesta categoria como peso morto do exército industrial de reserva. Sem poder econômico e escolaridade, esses jovens não possuem nenhuma utilidade para o capitalismo nem mesmo para mão de obra qualificada, a não ser como massa de manobra política no discurso de maiores investimentos em segurança pública, sendo que o que eles necessitam é somente que seus direitos sejam preservados (MARX, 1984).

A busca da garantia dos direitos elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, não pode estar resumida ao cumprimento da medida, direitos

relacionados ao contato com a família, a integridade física e emocional no decorrer do período da internação, mas também na reflexão acerca do envolvimento infracional e sua origem enquanto uma das manifestações da questão social, associada a outras manifestações como o desemprego, deficiência de acesso à habitação, saúde, educação, transporte e renda propondo um atendimento do grupo familiar numa ação integrada com a rede de atendimento das políticas sociais vislumbrando o retorno à comunidade e os meios de acesso a garantia de direitos (CAPITÃO, 2008, p. 46).

Pode-se observar que os marcos regulatórios que configuram o processo histórico dos direitos da criança e do adolescente, em especial do adolescente em conflito com a lei, vem ganhando reforços ao longo das décadas que induzem o pensamento sobre o desejo da emancipação cidadã desse segmento. Porém, a legislação, por si só, não garante a efetivação de direitos, necessitando de ações por parte do Estado, por meio de políticas públicas (e principalmente por meio de sua intersectorialidade), para que se efetive no plano concreto o que se encontra pré-figurado em lei. Esse embate sobre a efetivação dos direitos do adolescente em conflito com a lei nada mais é do que o reflexo dos projetos societários que se encontram em ininterrupta disputa na sociedade e acabam por interferir na vida desses sujeitos de uma maneira ora violadora e restritiva de seus direitos, ora como emancipadora de sua cidadania.

6.4 A socioeducação como política pública

O tema das políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei perpassa por diversificados conceitos que o acarretam. Esse tema diz respeito à construção do processo sócio-histórico brasileiro, influenciado por normativas internacionais e cenário econômico, político, social e cultural mundial. Na compreensão sobre a produção de conhecimentos nesta área é pertinente compreender alguns conceitos elencados pelas teses/dissertações em análise. Como uma das primeiras considerações, no que se refere ao Estado, é que “Cabe ao Estado, portanto, promover ações para implementar o seu compromisso através da legislação, investimentos, incentivos orientados pelas políticas públicas”.

Esse compromisso ressaltado pela citação anterior é lembrado nas palavras de:

Assim, quando a Constituição de 1988 tem como objetivo a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais, ela obriga o Estado a buscar estratégias para atender aos direitos coletivos oferecendo condições econômicas e sociais para, concomitantemente, atender

também e prioritariamente às demandas da promoção da infância e adolescência (BEZERRA, 2010, p.56).

Conforme o autor, o Estado, eleito democraticamente pelo povo, traz em sua lei maior um compromisso selado com a sociedade, para proporcionar a expansão da cidadania e da democracia à toda a população brasileira. Sabendo que, segundo a Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED, 2009), *“somente com a redução nos níveis de pobreza e de desigualdade e com aumento dos níveis de coesão social (bem menos exclusão e muito mais pertencimento social) pode-se ter o desenvolvimento equânime de políticas públicas e maior acesso à Justiça social” (BERETTA, 2010, p. 58).* Diante de tão grande desafio, o Estado tem como instrumento de ação as políticas públicas, que são compreendidas como *“instrumentos jurídicos e normativos à disposição dos objetivos previstos na constituição. Elas representam o compromisso do Estado e de suas formas de ação na condução dos processos” (BEZERRA, 2010, p.56).* Nas palavras de Teixeira (2002),

Políticas públicas são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público: regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamento) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Nem sempre, porém, há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas. Devem ser consideradas também as “não-ações”, as omissões, como formas de manifestação de políticas, pois representam opções e orientações dos que ocupam cargos (TEIXEIRA, 2002, p. 2).

Considerando tanto as ações quanto as “não-ações” do Estado na garantia dos direitos da criança e do adolescente, em especial os do adolescente em conflito com a lei, há de se considerar algumas mudanças já ocorridas nas últimas décadas:

Ao ultrapassar o estágio anterior quando a criança era objeto de intervenção do direito, ele agora passa a ser sujeito de direito, o que implica prioridade em oferecer-lhe as condições adequadas sejam elas reguladas e/ou propiciadas por legislação específica ou por quaisquer outros meios. Entre estes outros meios, inserem-se as políticas públicas implementadas pelo Estado através do seu poder normativo e as articulações da própria sociedade (BEZERRA, 2010, p.54).

As decisões governamentais e as transformações nas legislações voltadas à garantia de direitos são acompanhadas também por ações contrárias a essa expansão da cidadania, dando a evidência de projetos societários distintos, que ora governam as ações a favor do acesso às políticas públicas e abrangência dos

direitos dos adolescentes em conflito com a lei, ora praticam a violação da cidadania desses sujeitos. A presença da ambiguidade do Estado é ressaltada pelos autores:

Carvalho (2008) denuncia um tecido de contradições gestado pelo Estado. Segundo a autora, vivencia-se, de um lado, o ajuste neoliberal a partir de 1990, com a presente concepção do Estado Mínimo–Ajustador, com ajuste estrutural, relegando investimentos sociais e de outro, participa-se da construção da democracia a partir dos anos 1970, na perspectiva da mobilização social pela construção dos direitos e dos investimentos em políticas sociais (BERETTA, 2010, p. 58).

Agora a posição do Estado não é a mesma diante das violações de direitos humanos, de um lado se propõe a exercer um papel de proteção contra a violação desses direitos, buscando o controle de ações discriminatórias, de práticas ilegais e de crimes contra a vida; de outro lado, este mesmo Estado que protege, também cerceia muitas possibilidades de distribuição de renda, ao adotar um modelo neoliberal, ao estabelecer um Estado Mínimo ou ao cumprir metas estabelecidas pelo Fundo Monetário Internacional. Este paradoxo inicial de que a normatização dos direitos não garante dignidade e cidadania (BERETTA, 2010, p. 37-38).

Pode-se observar que o processo histórico mostra que a vida em sociedade é regida por interesses de classe hegemônicos, que buscam regular e regulamentar a vida das classes subalternizadas, com o discurso de naturalização da desigualdade e exploração de uma classe sobre a outra, onde a classe dominante, esporadicamente absorve alguma demanda das camadas subalternizadas – nada além que venha a comprometer o status quo e seu compromisso com o mercado e o sistema capitalista, regido pelo neoliberalismo. O reconhecimento da influência do projeto neoliberal sobre a cidadania é explorada nos trechos abaixo:

O reconhecimento dos direitos como uma condição da cidadania demanda políticas públicas compatíveis com as conquistas e instrumentos de proteção social, jurídicos e institucionais, como garantia ao exercício da cidadania conquistada. A partir daí, a questão que se coloca é como lidar com a complexidade da demanda e a sua condução num contexto de sociedade que hierarquiza, exclui e ignora os segmentos mais fragilizados (BEZERRA, 2010, p.48).

As políticas sociais, voltadas à regulação social, seriam capazes de romper com a pobreza urbana, a desigualdade social e a exclusão? Do ponto de vista da pesquisadora, a exclusão só se explica no âmbito do sistema capitalista de produção e as políticas sociais podem apenas minimizar o processo (BERETTA, 2010, p. 179).

Diante de uma sociedade formada por projetos societários antagônicos, há de se ver o reflexo sobre a garantia de direitos, ou melhor, apesar do esforço de uma minoria em favor dos direitos, o desmonte da cidadania de crianças e adolescentes:

Crianças e adolescentes consistem, assim, num dos segmentos sociais que mais exprimem o estado da cidadania e do tratamento dos direitos humanos no Brasil hoje. São alvo de uma violência social (Minayo, 1994), expressa pela falta de projetos de vida, no desemprego, na dificuldade de acesso a serviços públicos (...) Apesar da ruptura ético-política e jurídica

com a menorização da infância e da adolescência como representações nos Código de Menores (1927 e 1979), a pobreza ainda permanece nesse debate. No contexto de mundialização, financeirização da economia e reestruturação produtiva, há setores, como as crianças e os adolescentes, consistindo em parcelas “inempregáveis”, logo descartáveis e desfiladas (SALES, 2007, p. 91)

O que o capitalismo almeja não são cidadãos e sim consumidores, por isso, caso essa criança ou adolescente possa “consumir” se tornará útil ao capitalismo. Já a infância e juventude pobre não tem nada a oferecer, e a forma como se trata este segmento pode ser considerada como o termômetro da cidadania no Brasil. A figuração apresentada é a forma de materializar o quão árdua é a luta a ser travada para a conquista de maior espaço, nesse embate de resistência, na garantia dos direitos e alcance das políticas públicas de qualidade, como ressalta Capitão (2008):

O Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes vem, então, ao longo dos anos, deparando-se com as “peculiaridades” do Sistema Sócio Econômico Brasileiro, de cunho neoliberal, que impõe focalização das políticas públicas; desregulamentação das relações de trabalho e privatização, gerando difícil acesso a cuidados com a saúde; falta de recursos próprios para a habitação; educação com carência de atrativos pedagógicos para fixar crianças e adolescentes que ingressam, mas não evoluem, na aprendizagem de ensino formal, além de baixos salários e desemprego, que levam ao empobrecimento de grande parcela da população, necessitando-se, assim, de embate das políticas sociais no intuito de se controlar a situação (CAPITÃO, 2008, p.37).

Para se conceber uma sociedade injusta e desigual que se declara uma afronta à efetivação da cidadania do adolescente em conflito com a lei, conclui-se que esse Estado, regido por essas forças “invisíveis”, mas que exalam o cheiro da exploração de uma classe sobre a outra, gerando o abismo da desigualdade, seria, como alguns autores declaram, exatamente o tipo de Estado em que se vive hoje:

Tendo a situação da sociedade e das famílias brasileiras como referência, já é possível vislumbrar em qual Estado elas estão inseridas. Como dito anteriormente, trata-se de um Estado capitalista-penal, no qual a centralidade do sistema social baseia-se no consumo de mercado e a individualidade sobrepõe-se à coletividade (BARAÚNA, 2010, p. 99).

Estado Penal priva de liberdade, sem desempenhar o seu papel social, deixando de fortalecer as políticas públicas que visam ao atendimento das necessidades básicas da população. O Estado Social seria identificado, este sim, com uma política de redução das desigualdades sociais evitando a crescente e insustentável onda de insegurança pública, ingrediente presente na contemporaneidade, fruto das diretrizes neoliberais (CAPITÃO, 2008, p. 28).

O Estado, pelas concepções dos autores da produção de conhecimentos tem se desdobrado em dividir dois papéis entre a sociedade, no intuito de agradar duas classes distintas. No entanto, há de se declarar que seu compromisso já encontra-se

declarado pelo sistema capitalista, onde as políticas públicas acabam reforçando este compromisso até mesmo quando há o atendimento de alguma demanda da população, tudo para que o controle seja mantido e a revolta não se intensifique. O Estado acaba se tornando uma marionete nas mãos do neoliberalismo, um espaço de lutas e resistências que buscam acender momentos de lucidez no intuito de o Estado retornar ao seu objetivo maior: servir ao povo. Como reforço, vale a consideração de Lima (2001) sobre o que seja política social como um agir estatal,

[...] uma política do agir estatal é uma macropolítica que impõe ao Estado um Agir, por *dever de agir*, tendo em vista que o Estado é instrumento à disposição da sociedade para que o processo social centrado na pessoa humana seja permanente e não fique à mercê da caridade, da filantropia, da concessão, nem dependa de eventuais crises sistêmicas que possam abalar a estabilidade social ou política, a governabilidade, ou fenômeno desse gênero (LIMA, 2001, p. 322).

O autor consegue resgatar o ideal do agir estatal, cumprindo o seu papel em benefício da sociedade, mas a realidade societária é permeada de interesses acentuadamente individuais do que coletivos, que acabam comprometendo a qualidade das políticas públicas, o seu alcance, o seu objetivos, enfim, sua finalidade como ressaltam as produções analisadas quando afirma que *“É preciso considerar, portanto, que pela ausência ou ineficiência de políticas setoriais de formação e proteção, há ainda famílias abandonadas à própria sorte pelas esferas públicas”* (SOUZA, 2010, p.13). E mais,

É preciso frisar que as políticas protetivas vêm demonstrando grandes falhas se considerarmos o grande número de crianças e adolescentes envolvidos com atos infracionais. Elas são as grandes responsáveis em deter esta sequência cruel, hoje estabelecida no Brasil, onde o pobre, pela sua falta de opções de sustento para uma vida digna e com sua formação básica precária, pode ser levado ao sistema socioeducativo e, posteriormente ao sistema penal (SOUZA, 2010, p.76-77).

As políticas públicas ainda mostram-se insuficientes ao atendimento das multiproblemáticas que envolvem as famílias brasileiras. Isto impede que elas cumpram integralmente suas funções de sociabilização e proteção de seus membros, principalmente de suas crianças e adolescentes, tornando-os, em muitos casos, vulneráveis às atrações do mundo do crime (BARAÚNA, 2010, p. 92-93).

Todavia, o Estado, tem se mostrado incapaz de atuar sobre a prevenção à criminalidade e sobre a reeducação do adolescente em conflito com a lei. Não se garantem direitos básicos da cidadania, por meio de políticas sociais, para um enorme contingente da população, tornando ainda maior a vulnerabilidade social e individual. Quando, entretanto, a responsabilidade passa ser direta do Estado por meio do sistema socioeducativo, onde se poderia pressupor uma atuação diferenciada, novamente o que se vê é a desresponsabilização (TOLEDO, 2010, p.122).

Constata-se de que o comprometimento da cidadania, com a falha das políticas públicas, responsabilidade do Estado, não vem afetando única e exclusivamente o adolescente em conflito com a lei. Admite-se que este segmento pode ser considerado duplamente penalizado em função da seletividade penal (BARATTA, 2002), mas, na realidade, toda a população, principalmente a que se encontra em maior vulnerabilidade é a que mais sofre com a ineficiência do Estado em garantir a sua cidadania e dignidade de vida. Há autores que, ingenuamente, entendem que a falha estaria em exigir resultados de políticas “novas” sendo que na realidade, pelo tempo que as mesmas já levam nos ombros já poderiam estar à serviço da população há muito tempo.

Nos dias atuais, este número não deve ser muito diferente porque ainda não ocorreram mudanças significativas na realidade, uma vez que esse fato é muito recente e mesmo as políticas públicas mais abrangentes, ligadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), estão ainda em fase que poderiam ser consideradas preliminares de implementação (SOUZA, 2010, p.13).

Em meio a desresponsabilização do Estado surgem várias estratégias para que esse desvencilhamento sobrecaia em outros segmentos, como por exemplo no mercado, sobre a falácia de sua auto-regulação (SILVA, 2009). Cria-se a ilusão de que o mercado poderá dar conta daquilo que o Estado deveria garantir por meio de sua atuação nas políticas públicas e gerenciamento dos impostos pagos pela população.

Uma outra característica marcante deste Estado é a diminuição de sua participação no contexto social e a crença de que o mercado resolverá por si só, não só os problemas econômicos, como também os sociais. Este pensamento foi criado para justificar a minimização e o assistencialismo do papel do Estado (BARAÚNA, 2010, p. 99).

Além da atuação de um Estado minimalista, os autores também ressaltam a falta de integração entre as políticas públicas, comprometendo a qualidade dos serviços que têm os mesmos sujeitos como centralidade, porém, com ações setorializadas e sem a troca de saberes entre os profissionais. Os autores observam (excluí o “que”) “[...] políticas públicas e ações desintegradas, com baixa qualidade e ‘desconectadas’ das reais necessidades e realidades do público-alvo” (SOUZA, 2010, p.116). Como também

Não é mais possível pensarmos o enfrentamento das diversas problemáticas sociais de forma isolada. [...] Vivemos hoje situações sociais advindas da falta de integração de políticas públicas (TESE/DISSERTAÇÃO 01, p.120-121). [...] Com relação ao caráter intersetorial na execução da política pública de atendimento, proposto pelo SINASE e pelo SUAS, observa-se que a intersetorialidade, como espaço

de compartilhamento de saber e de poder, de construção de novas linguagens, de novas práticas e de novos conceitos, atualmente não se encontra suficientemente experimentada (SOUZA, 2010, p.109; 120-121).

A não integração da intersectorialidade interfere nos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, pois “*Sem a integração das políticas setoriais na atenção aos adolescentes autores de atos infracionais e seus familiares, toda e qualquer ação terá um caráter compensatório, pois não enfrentará todas as demandas presentes*” (SOUZA, 2010, p.122). O conceito de intersectorialidade é previsto nas normas regulatórias para a construção do paradigma da proteção integral, formulada pelo Sistema de Garantia de Direitos. Sobre seu caráter, Neto (2005) relembra que

Esse chamado Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD se operacionaliza como um “sistema estratégico” do que propriamente como um “sistema de atendimento direto”. Esta natureza “estratégica” é própria, aliás, do sistema de promoção e proteção dos direitos humanos em geral, do qual ele é parte (NETO, 2005, p. 14).

Destaca-se que o SINASE, compreendido como uma política pública inserida no Sistema de Garantia de Direitos, tem o mesmo dever de garantir os direitos dos adolescentes em conflito com a lei, como toda e qualquer política pública, sendo considerada de proteção especial, ou seja, o SINASE somente é acionado quando o adolescente comete um ato infracional e, geralmente, encontra-se falhas das demais políticas públicas não abarcando universalmente todos os sujeitos, contribuindo, assim, para os adolescentes permanecerem afogados em um “círculo perverso das violações de direitos” (NETO, 2005, p. 17). Como afirmam os autores,

Assim, é por meio de políticas públicas de qualidade que são garantidas as condições para o desenvolvimento sadio, enquanto as medidas de proteção especial sinalizam medidas compensatórias, que devem ser acionadas quando as políticas públicas foram insuficientes para promover o desenvolvimento adequado, e são executadas por entidades ou programas especiais. As medidas socioeducativas representam a necessidade urgente de tomar providências no sentido de restaurar uma nova situação de direito principalmente, quando o então adolescente rompe o pacto social pela prática de delitos ou infrações, acionando o sistema de justiça como vitimizador, e não mais como vítima (FRIZZO; SARRIEIRA, 2005, p. 188).

Não se pode dimensionar a política de atendimento socioeducativo na mesma proporção que as demais políticas públicas, como se a socioeducação fosse solucionar as brechas encontradas e legitimadas devido ao estreitamento do Estado Social em promover a emancipação dos direitos. Como observa a dissertação em análise,

As ações desenvolvidas pelas medidas sócio-educativas ainda não são suficientes, pois não estão conseguindo romper com a questão social, as políticas públicas de proteção e inserção social são insuficientes bem como

o acesso e as oportunidades dos jovens em cumprimento de medida sócio educativa (BERETTA, 2010, p. 150).

Desta forma, não cabe apenas às instituições destinadas a executar medidas socioeducativas transformar esta realidade sozinhas. Falamos de anos de falta de acesso aos serviços e políticas públicas, de exclusão em várias frentes, onde podem ser destacadas a escola formal e uma sequência de privações e “descuidados” básicos, que configuram prejuízos à grande parte da população brasileira (SOUZA, 2010, p.120).

Objetivando o incentivo do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto em detrimento das medidas em meio fechado, os autores mencionam a participação dos Centros de Referência de Assistência Social (CREAS):

Este serviço [CREAS], conforme orientações do ministério do Desenvolvimento Social é um Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e suas famílias, desenvolvido no âmbito do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e oferece proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Sócio-educativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude. [...] O CREAS pode representar uma grande contribuição no processo de municipalização das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme diretrizes previstas no Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) de modo a contribuir para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida social (BERETTA, 2010, p. 158).

Saraiva (2010) alerta sobre o perigo de se confundir a execução da medida socioeducativa com um serviço da política de assistência social, pois o cumprimento da medida traz o caráter da coercitibilidade, denominando-se uma resposta do Estado ao ato infracional e impondo ao adolescente uma sanção. No entanto, deve-se potencializar a perspectiva de que sendo o CREAS órgão público responsável pelo programa de execução, tem-se a possibilidade de, caso haja necessidade, este adolescente, juntamente com sua família, estar ao alcance de outros serviços e programas públicos ofertados no mesmo local.

Outro tema bastante trabalhado nas teses/dissertações sobre as políticas públicas refere-se à questão do financiamento dessas, influenciada pelo projeto neoliberal que exerce pressão sobre o Estado e sobre sua atuação por meio das políticas públicas. Para os autores, é observada “a pulverização de recursos financeiros na área, a falência do Estado em responder as demandas e a transferência de responsabilidades para a sociedade civil, entre outros problemas” (BERETTA, 2010, p. 58). Como, também,

O Estado passa a adotar uma postura de racionalização de investimentos públicos com a privatização de serviços, cortes nos investimentos em programas e benefícios sociais e a focalização de políticas sociais

destinados aos mais socialmente mais pobres, configurando-se na adoção de um Estado Mínimo (BERETTA, 2010, p. 171).

Os ajustes orçamentários por parte do Estado, justamente no tempo em que o capitalismo acirra as desigualdades sociais entre as classes, que acabam vivenciando novas e velhas expressões da questão social, também atingem os cofres públicos voltados à política de atendimento socioeducativo, como ressaltam as pesquisas analisadas:

Em virtude dos problemas freqüentes das medidas em meio fechado, entre eles, a questão de custos, o SINASE passou a estimular o uso das medidas socioeducativas em meio aberto, deixando a privação para casos mais complexos e por um período de tempo reduzido (BEZERRA, 2010, p.77).

Segundo pesquisas realizadas pelo Instituto de Estudos Sócio Econômicos (INESC) (2007), as medidas sócio-educativas em meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviços a comunidade apresentam baixíssimos investimentos públicos e estão sujeitas ao descaso dos governos (BERETTA, 2010, p. 89).

Em continuação ao exposto anteriormente, destaca-se o seguinte trecho onde o autor aborda a questão do financiamento das políticas preventivas em face das socioeducativas:

Nesta direção, entendo [...] que o orçamento utilizado no sistema socioeducativo é maior do que o destinado para as políticas preventivas. É inadmissível que em 2010 adolescentes só tenham contato com estas ações, de forma organizada e sistemática, quando cometem um ato infracional e passam a cumprir uma medida socioeducativa em privação de liberdade. [...] Avalia-se ainda que os investimentos realizados em políticas públicas de prevenção são insuficientes e que gastamos mais com medidas socioeducativas do que com as ações que antecipem esta situação (SOUZA, 2010, p.118; 115).

Percebe-se que a afirmação de que as “políticas preventivas” e as “políticas públicas de prevenção” são pouco contempladas em relação à política de atendimento socioeducativo não leva ao entendimento de que as políticas de prevenção podem ser consideradas como todas aquelas que busquem garantir os direitos aos cidadãos, universalmente. Neste rol de políticas preventivas enquadram-se a política de saúde, previdência, assistência social, trabalho, entre outras, que, em comparação com a política socioeducativa, têm um orçamento que pode ser considerado infinitamente maior. Isso mostra que “[...] o desafio que se impõe a ser enfrentado é o da necessidade de investimento institucional voltado para o futuro” (CAPITÃO, 2008, p. 20).

Kameyama (2002), em sua reflexão acerca das novas tendências das políticas sociais em face da globalização e em vista das transformações do

capitalismo, identifica quatro tendências complementares na reestruturação das políticas sociais: a primeira é a descentralização, que acaba reforçando as desigualdades entre as regiões e a sobrecarga para os municípios pela transferência das atribuições do financiamento de programas sociais. Segundo o IPEA (2011),

Em grande parte, essa desigualdade reflete a insuficiência de financiamento para os programas e os serviços. Estes são cofinanciados principalmente pelos governos municipais e federal, com fraca participação dos estados. Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC/IBGE) de 2009, dos recursos aplicados na política de assistência social nos municípios em 2009, 77% provinham de recursos próprios, 19% vieram do cofinanciamento federal e somente 4% foram recebidos do cofinanciamento estadual. Desse modo, apenas 38% dos municípios afirmaram contar com este tipo de cofinanciamento estadual para esta política nesse ano (IPEA, 2011, p. 25).

A segunda tendência indicada por Kameyama (2002) trata da privatização explícita, “com o deslocamento da produção de bens públicos para o setor privado”, lembrando que a privatização focaliza-se em terrenos rentáveis como a saúde e a previdência. A terceira tendência trata da renda mínima, que, comparada às outras, é a única que pode se caracterizar como política pública. Como afirma Silva (2005),

O Estado promove um jogo, mascarado sob o discurso de democratização e descentralização político-administrativa para dar conta da responsabilidade social, passando a dividir com a sociedade, isto é, com as organizações não-governamentais, a execução das políticas públicas (SILVA, 2005, p. 44).

E por último, a quarta tendência refere-se a conjugação público e privado, incentivando “as virtudes solidárias e empreendedoras” das organizações do Terceiro Setor que são vistas como “alternativas eficiente, flexíveis e dinâmicas na prestação de serviços sociais” (KAMEYAMA, 2002, p. 09). Sobre o posicionamento do Estado na transferência de responsabilidades à sociedade civil, os autores compreendem que “*O Estado se desresponsabiliza e tenta desqualificar e desmobilizar as lutas e as conquistas da classe trabalhadora, estimulando especialmente a ideologia da solidariedade*” (BERETTA, 2010, p. 59).

O que se verifica, mais uma vez, é a tentativa de parcerias com ONGS como se o Estado fosse incapaz de desenvolver ações sociais e a subsidiariedade da proposta nos remete a lembrança do início do século XX, quando a política de assistência não era responsabilidade estatal (BERETTA, 2010, p. 147).

No entanto, encontra-se, na produção de conhecimentos, posicionamentos a favor das Organizações Não-Governamentais como instituições para executar as políticas públicas, quando o autor afirma que “*as ONGs têm também o papel de articular, sensibilizar e abrir caminhos para os adolescentes no município de origem,*

utilizando-se para isto da rede socioassistencial e das políticas setoriais” (SOUZA, 2010, p.113). Como, também,

Não se pode deixar de registrar a importância do trabalho das Organizações não Governamentais no contexto da infância e da adolescência. Distribuídas em diversas áreas, as ONGs trabalham em várias perspectivas que vão desde a produção de diagnósticos, à intervenção nas áreas de saúde, educação, segurança, entre outras, estimulando a sociedade e provocando consciência e responsabilidades do indivíduo e do Estado seja na formulação de políticas públicas seja no comportamento e atuação individual diante dos problemas que afligem o menor (BEZERRA, 2010, p.31).

Faz-se proveitosa a justificativa de Kameyama em não incentivar a proliferação das ONGs em contrapartida dos investimentos em políticas públicas:

Se somarmos os recursos que as empresas, as fundações e as ONGS investem em projetos sociais com os recursos que o atual governo investe em políticas públicas de assistência, de saúde, de emprego, de formação profissional e proteção ao desempregado, etc, o montante dos recursos seria suficiente para atender as populações carentes tanto na abrangência como também no nível de renda per capita, abrindo sem dúvida um campo fértil de ancoragem para os novos formatos de proteção social (KAMEYAMA, 2002, p. 16).

Diante das exposições sobre a atuação ou ausência do Estado por meio das políticas públicas e sua relação com a socioeducação, observa-se que o contexto da realidade “[...] *demandam novas formas de encarar os problemas, considerar os contextos, repensar os conceitos e reformular as intenções” (BEZERRA, 2010, p.23).* Como, também,

Sendo assim, democratizar o atendimento sócio-educativo significa abertura à participação, interação com outras políticas públicas dos adolescentes, familiares e profissionais, no planejamento das ações, no monitoramento e avaliação numa perspectiva de responsabilização compartilhada das decisões. A lei escrita não garante a mudança de cultura que exige movimentos constantes, persistentes e em grupos. Paradoxalmente, o conservadorismo permanece lado a lado com as mudanças, por isso o embate é constante e às vezes exaustivo (CAPITÃO, 2008, p.37).

Segundo Silva (2005), “Conclui-se que o Estado e a sociedade deverão se propor prioritariamente a reconhecer e garantir de modo efetivo e afirmativo os direitos dos segmentos sociais mais suscetíveis de discriminação, exploração e violência, em especial crianças e adolescentes” (SILVA, 2005, p. 11). O posicionamento minimalista do Estado acaba por colocar a população em desamparo frente à sua cidadania, como ressalta o autor,

O que subjaz a toda essa conformação é o ideário de que a responsabilidade para com as pessoas deve mesmo estar no âmbito privado. Ao Estado não parece competir a responsabilidade de proteger, de cuidar, de mudar vidas. Isso é cada vez mais tido como responsabilidade

da família, sem, contudo, se discutir os limites de atuação dessa família envolta em um contexto socioeconômico desagregador. O modelo de proteção social caminha, nessa direção, ao fortalecimento das chamadas “redes de solidariedade” ligadas à sociedade civil. É muito útil a um determinado modelo de Estado a privatização dessas responsabilidades. Despolitiza-se o debate da política social e desloca-se a questão social do plano público para o plano individual (TOLEDO, 2010, p.122).

Destaca-se nas teses/dissertações a discussão sobre a responsabilidade, já elencada desde a Constituição Federal (BRASIL, 1988) entre a família, o Estado e a sociedade, sendo pertinentes os ponderamentos destacados. Segundo os autores, “Este enfrentamento [socioeducação] é dever de todos os responsáveis e atuantes em políticas públicas, enfim, de todos aqueles que têm por desafio a reconstrução desta história” (SOUZA, 2010, p.120). Nota-se a recorrência entre as produções de conhecimentos da ideia de nivelar a família, o Estado e a sociedade em um mesmo patamar de responsabilidade.

Todavia, a plena execução de tais medidas socioeducativas só é possível a partir do momento em que a Doutrina de Proteção Integral for garantida, ou seja, que o Estado, a família e a sociedade, articulem-se de modo a exercer a operacionalização adequada da política específica aos adolescentes que cometem infração (BARAÚNA, 2010, p. 15).

A articulação da família, da sociedade e do Estado, como prevê a Constituição Federal, a Convenção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e o ECA, é o único meio de garantir, de forma plena e duradoura, não somente a Proteção Integral das crianças e adolescentes, mas a Proteção Integral e a garantia de cidadania plena a todos os brasileiros [...] (BARAÚNA, 2010, p.. 110).

A Constituição Federal de 1998 atribui ao Estado, à família e à sociedade a construção e acompanhamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1988). Esta orientação traz implícita que a proteção e/ou garantia social a estes direitos deve ser organizada de forma descentralizada e com a participação da sociedade. Assim sendo, a política de atendimento precisa ser pautada na articulação de ações comuns ao poder público e à sociedade civil organizada (BEZERRA, 2010, p.75).

Levando em consideração a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em promover e garantir os direitos dos adolescentes em conflito com a lei, o SINASE, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, estipula que os papéis desses atores devem ser em conjunto, mas com responsabilidades diferenciadas, conforme o texto:

(1) A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em cumprimento de medida socioeducativa; (2) à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do

tratamento e a propriedade para esse público específico (CONANDA, 2006b, p. 26).

Amparado nos princípios do SINASE, compreende-se que o ator-chave para a garantia dos direitos na socioeducação está sobre os ombros do Estado, que deve garantir a concretização da garantia de direitos aos adolescentes e suas famílias, e, com isso, dar a possibilidade às famílias para desempenharem seu papel junto aos filhos, ficando a sociedade como um suporte para garantir que tanto o Estado quanto a família cumpram suas funções, de modo a contribuir para emancipação desses sujeitos. Essa constatação também é ressaltada na produção de conhecimentos quando se afirma que “[...] *outra questão que precisa ser considerada é o desconhecimento e a incompreensão por parte da sociedade da importância de sua função fiscalizadora no cumprimento da lei*” (BEZERRA, 2010, p.65).

Também se salienta um posicionamento negativo por parte da sociedade em relação ao adolescente em conflito com a lei, pela instigação e incentivo do preconceito e da punição sobre os sujeitos inseridos em medidas socioeducativas, quando afirma que “[...] *A sonhada cooperação entre a família, a sociedade e o estado não consegue sensibilizar a sociedade mobilizando-a em torno de uma luta comum*” (BEZERRA, 2010, p.124).

É a sociedade, ou boa parte dela, que classifica os padrões de conduta e marginaliza os adolescentes infratores em situação de rua e abandonados. É ela que clama à extinção de direitos antes garantidos, como no caso da maioria penal, cujos projetos de leis e emendas constitucionais tramitam no Congresso Nacional em prol de sua diminuição [...] Desta forma, alastra-se o preconceito, a criminalização da pobreza, a culpabilização das vítimas e, mormente, a desigualdade social, característicos da sociedade punitiva e consumista do sistema capitalista de produção (BEZERRA, 2010, p.95).

Além de considerada como culpabilizadora, a sociedade também é conceituada como negligente em sua responsabilidade de empenhar-se para o resguardo dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, conforme trecho abaixo:

Estes problemas dificultam as mudanças possíveis no sentido de tornar o sistema mais dinâmico, mais integrado e uma atuação que permita a sensibilização não apenas dos atores envolvidos diretamente, mas de toda a sociedade. A comunidade local ainda percebe esta questão como fora do seu contexto e, portanto da sua responsabilidade. Esta percepção reduz bastante às possibilidades de integração e formação de alianças (BEZERRA, 2010, p.14).

Compreende-se que a participação da sociedade, por meio dos campos de controle da promoção e proteção dos direitos, é pouco explorada pela

maioria dos órgãos governamentais e entidades sociais, por meio dos Conselhos de Direitos e Fóruns, por exemplo (COSTA, 2005). Vale lembrar que a sociedade, representada por meio da participação popular, pode ser, ao mesmo tempo,

[...] “arma” e “armadilha”, considerando que, por um lado, é um instrumento de luta, de pressão e de influência no embate das forças políticas, mas, por outro lado, tem se configurado como uma “participação tutelada”, pelo poder governamental, já que muitas vezes é cooptada pelo poder público e/ou pela dificuldade de capacitação dos conselheiros para administrar e operar a coisa pública (SILVA, 2005, p. 43-44).

As formas oficiais de participação da sociedade na garantia dos direitos são por meio destes setores, como relembra Silva (2005): “Cabe ao Conselho de Direitos participar ativa e criticamente na formação das políticas públicas; acompanhar, fiscalizar e controlar sua execução, denunciar as omissões e as transgressões decorrentes da não-aplicação do Estatuto (SILVA, 2005, p. 43).

A participação da família na responsabilização pela garantia dos direitos do adolescente em conflito com a lei, juntamente com a sociedade e o Estado, recebe um destaque negativo, incutindo-a como culpabilizadora e agravante das vulnerabilidades sofridas pelos adolescentes, quando se afirma que “[...] *Alguns depoimentos nos permitem concluir que, embora a sociedade ou o Estado não cumpram seu papel protetivo, a família tem obrigação de cumpri-lo*” (BARAÚNA, 2010, p. 111). Outros autores também contribuem com essa concepção negativa da família quando afirmam:

A família, e suas novas configurações, é representada, na maior parte das entrevistas, como a principal responsável pela infração cometida pelo adolescente e, apesar de politicamente desamparada e sem subsídios necessários ao cumprimento de seu papel social, em geral, não se vincula a ela a necessidade de garantia de direitos próprios, mas apenas a obrigação do cumprimento de deveres (BARAÚNA, 2010, p. 111).

Torna-se importante destacar que “a família não é um bloco monolítico e também apresenta fragilidades por não estar livre de despotismos, violências, confinamentos, desencontros e rupturas (PEREIRA-PEREIRA, 2006), que podem gerar inseguranças e violações de direito entre seus membros” (BRASIL, 2011, p. 18). Assim, evidencia-se que as maiores vítimas do descaso do Estado, na realidade, são as famílias que não são alcançadas pelas políticas públicas ou o são de forma deficitária, sem resolutividade. Na realidade quem se encontra em débito com a sociedade é o Estado, por não cumprir seu compromisso promulgado pelos documentos legais em favor dos direitos das famílias e concretização de maior dignidade de vida, mas, ao contrário, exhibe o seu compromisso com os ajustes

neoliberais pela restrição da cidadania. Diante desse cenário desafiador sobre a real responsabilidade estipulada à família, ao Estado e à sociedade, concorda-se que o posicionamento

“[...] não deve ser de pressionar as pessoas para que assumam responsabilidades além de suas forças e de sua alçada, mas oferecer-lhe alternativas realistas [...] o Estado tem que se tornar partícipe, notadamente naquilo que só ele tem como prerrogativa, ou monopólio – a garantia de direitos (PEREIRA-PEREIRA, 2006, p.40).

É digno que se lute pelos direitos já elencados no ECA, no SINASE, em prol das garantias dos adolescentes em conflito com a lei, devido à dívida social que o Estado teve num passado não muito distante, e continua tendo, com esta população. Também é louvável o esforço que deve ser exigido da família, do Estado e da sociedade (cada um em suas devidas proporções) para que as expressões da questão social sejam amenizadas com a garantia da diminuição da desigualdade entre a sociedade de classes em vigor, pois “não se pode enfrentar a questão social sem enfrentar o capitalismo” (MOTA, 2009, p. 50). E, para isso, não se pode perder de vista o contexto da realidade em sua totalidade e os enganos que atravessam o discurso da banalização da questão social.

O que está posto na agenda contemporânea (e mais largamente, no horizonte sociocultural) são outras formas de conceituar e tratar a questão social, através de uma nova reforma social e moral conduzida pela burguesia contemporânea. As tendências em curso chegam ao extremo de imaginar que é bastante ter políticas sociais para suprimir “a questão social” ou, como querem outros, que é suficiente que o Estado reconheça o direito de homens e mulheres das classes subalternizadas a atenderem suas necessidades sociais, transformando-os em cidadãos, para que também a questão social seja solucionada (MOTA, 2009, p. 50).

Conforme apresentação da produção de conhecimentos sobre a atuação do Estado por meio das políticas públicas em relação aos adolescentes em conflito com a lei, observa-se que o Estado, hipnotizado pelos ideários neoliberais e assumindo seu comprometimento com os interesses do capitalismo, não disponibiliza um suporte financeiro, de recursos humanos, para que as políticas públicas alcancem resultados de qualidade no atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos. O posicionamento estratégico a ser tomado para a efetivação dos direitos humanos inicia-se em admitir o quanto a realidade pode ser contraditória, movida constantemente por interesses distintos, que ora promulgam e ora restringem a emancipação dos sujeitos, pois “Se o real é contraditório, então que o pensamento seja pensamento consciente da contradição” (LEFEBVRE, 1991, p.174).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória percorrida na temática da produção de conhecimentos na área do Serviço Social sobre a socioeducação permitiu uma maior aproximação do real sobre a política de atendimento socioeducativo, tendo como norte os princípios e normas da Resolução do SINASE, documento de fundamental importância na garantia dos direitos aos adolescentes em conflito com a lei. Os achados desta pesquisa podem impulsionar o aprofundamento sobre a temática, servindo como ponto de partida para a construção de novas produções de conhecimentos, já que esta se detém a um tempo histórico, em constante mutação.

O processo histórico do entendimento da criança e do adolescente, em especial do adolescente em conflito com a lei, como sujeitos detentores de direitos, vem contribuindo muito na compreensão dessa fase da vida, como singular e potencialmente em desenvolvimento. Portanto, deve ser vista, analisada e entendida de forma especial, respeitando suas peculiaridades. Os acontecimentos históricos demonstram os conceitos da família, da sociedade e do Estado em relação à socioeducação ao longo dos anos, refletindo as concepções e ideais vigentes em cada época histórica. Os processos de reflexão trazem à tona novas visões, novas formas de pensar, estendendo o leque de reflexões sobre o adolescente em conflito com a lei. Dentre as formas de se lidar com a socioeducação, apresentadas pelas teses/dissertações analisadas neste trabalho, observaram-se posicionamentos conservadores que ainda insistem em atuar, por meio de ideologias tanto assistencialistas quanto punitivas, entrelaçadas com a doutrina da proteção integral, evidenciando o processo histórico demarcado pela contradição da realidade gestada pela luta entre os distintos projetos societários.

Esse achado só vem a comprovar a existência conjunta de ideologias conservadoras e renovadoras na política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, atestando o exemplo simbolizado por uma árvore representada em seu tempo de mudança de estação, que revela em sua imagem tanto folhas verdes quanto folhas secas, apresentado na introdução deste trabalho. A apreensão do contraditório, neste caso, deve impulsionar o esforço de que se estabeleça o afloramento de folhas verdes em substituição às folhas secas, buscando a desconstrução do projeto hegemônico de classes, e promulgando o projeto societário emancipatório dos sujeitos.

As inquietações que estruturaram a presente dissertação puderam ser conformadas em quatro grandes eixos: cenário da produção de conhecimentos sobre a socioeducação, os sujeitos da política de atendimento socioeducativo, o texto e o contexto da socioeducação e a socioeducação como política pública.

As apreensões em relação ao cenário da produção de conhecimentos sobre a socioeducação vêm afirmar o salto quantitativo e qualitativo que os programas de pós-graduação na área do Serviço Social têm alcançado nos últimos anos, contribuindo significativamente para o amadurecimento das reflexões, em especial, sobre a temática da socioeducação e sua relação com as demais políticas públicas. As teses/dissertações selecionadas representaram geograficamente a distribuição da produção de conhecimentos que estão sendo construídos em várias regiões brasileiras, demonstrando o processo histórico em que se encontra o debate sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. O cenário da produção de conhecimento na área selecionada identificou a confluência de vários profissionais, das mais diversas categorias, que se encontram empenhados no debate sobre o Sistema de Garantia de Direitos, e que buscam aprofundar conhecimentos na área de Serviço Social, ressaltando a predominância como instrumento de coleta de dados, as entrevistas com a participação dos sujeitos da política socioeducativa, dos adolescentes, suas famílias, e, predominantemente, dos profissionais/operadores envolvidos com a política de atendimento das medidas socioeducativas, que se encontram em fase de construção e implementação.

No eixo relacionado aos sujeitos da política de atendimento, observa-se que a percepção dos pesquisadores sobre o adolescente em conflito com a lei na produção de conhecimentos na área do Serviço Social abrange variados aspectos. Esses sujeitos ainda são vistos como “problemas”, apesar do reconhecimento de suas pluralidades. Entende-se que, urgentemente, são mandatários de políticas públicas, forma pela qual se busca garantir os seus direitos. Porém, a seletividade e a focalização na forma de atuação dessas políticas fazem com que a maioria permaneça em vulnerabilidade, sendo essa acompanhada de discriminação, estigmatização (que ainda é feita chamando esses sujeitos de “menor”) e culpabilização pela própria seletividade penal a que são submetidos.

Vê-se que a família, independente de sua configuração moldada pela construção histórica, deve ser vista como parte integrante da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, já que é indiscutível a importância do contexto

sociofamiliar no atendimento a estes adolescentes. Assim, alinhada à mesma percepção através da qual o adolescente em conflito com a lei é retratado pela análise deste estudo, a compreensão sobre a família nas produções analisadas é capturada pela visão conservadora, que tende a culpabilizá-la pela criminalidade cometida pelo adolescente. No entanto, entende-se que a participação da família no trabalho socioeducativo é de suma importância, já que para o adolescente ela é fonte de cuidado e limites, destacando-se principalmente o papel da genitora, por ser a familiar mais presente no momento de privação de liberdade. A família também busca possibilidades de resistência, já que a inclusão delas nas políticas públicas é conformada por seletividade, encontrando barreiras também na participação da política de atendimento socioeducativo. Torna-se necessária a compreensão abrangente de que o sucesso da socioeducação depende de vários fatores, sendo um dos principais o sucesso da família em alcançar os seus direitos com a inclusão de políticas públicas e dignidade para viver.

No eixo sobre o texto e o contexto da socioeducação, constata-se que o ato infracional é relacionado, historicamente ao modo de produção capitalista com sua incitação ao individualismo e ao consumismo. Incitação, essa, em uma sociedade desigual, onde muitos têm pouco e poucos têm muito. Além disso, a vulnerabilidade e desigualdade social vivenciadas pelos adolescentes reforçam a penalização da pobreza, deixando esses adolescentes com poucas alternativas na construção de seus projetos de vida, nos quais, infelizmente, a criminalidade acaba se apresentando como uma opção – perversa de pertencimento social – e, muitas vezes, letal, principalmente quando há o envolvimento com o tráfico de drogas ou com seu consumo.

Identifica-se que o conceito de socioeducação, formulado inicialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), e melhor desmistificado pela Resolução do SINASE (CONANDA, 2006b), como também pela recente lei do SINASE (BRASIL, 2012), é substanciado pelo caráter complexo da medida socioeducativa: tanto sancionatório, quanto pedagógico. Essas essências compreendem o ato de responsabilização do adolescente em conflito com a lei, não sendo possível negar ou sobrepujar uma em detrimento de outra. O equilíbrio dentre elas, onde a garantia de direitos não é vista como ajuda, assistencialismo, e o controle não é visto como punição, poderá proporcionar o resgate à cidadania desses sujeitos de forma plena e consubstanciada. No entanto, a socioeducação

ainda é atravessada por ideologias conservadoras que nada têm em comum com a era dos direitos, pois aliciam o assistencialismo e protecionismo em nome do bem, assim como a punição e coerção em nome de proteção, que nada mais são do que violações aos princípios dos direitos humanos. Almeja-se que a produção de conhecimento chegue à compreensão de que os objetivos da medida socioeducativa devem deter-se na responsabilização do adolescente, em resposta do Estado e da sociedade na reprovação de sua conduta, sem, contudo, retirar o título, conquistado a duras penas, que o adolescente possui de detentor de direitos, os quais não devem ser violados, mas, sim, concretizados em favor de sua emancipação como sujeito.

Apresentou-se na produção de conhecimentos a tendente inversão do caminho em busca do acesso e garantia de direitos para os adolescentes em conflito com a lei construída pela política socioeducativa. Há um grande perigo em pesar a responsabilidade da execução da medida socioeducativa como se por ela, e só por ela, o adolescente alcançasse o pleno gozo de sua cidadania. Entende-se que esses adolescentes deveriam, no campo ideal, ser primeiramente alcançados pelas políticas públicas, sem que por isso tivessem que cometer um ato infracional. No entanto, busca-se o empenho em lutar para que haja a inserção dessa população, bem como de suas famílias, nos programas e serviços públicos, para que haja a amenização da subalternidade à qual estão submetidos, sem com isso deixar de garantir os direitos daqueles que, por meio da criminalidade, são inseridos também nas políticas públicas, o que não lhes faz perder a concepção de sujeitos detentores de direitos.

Em relação aos marcos regulatórios, notificou-se que os princípios e diretrizes norteadores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – demonstram a necessidade urgente de movimentos em favor de sua divulgação, bem como de seu conhecimento aprofundado por todos os profissionais que se encontram envolvidos, de alguma maneira, na política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Há de se admitir que o conhecimento sobre o SINASE apresentado na produção de conhecimentos formulados pelas teses/dissertações na área do Serviço Social ainda releva o longo caminho a ser percorrido em favor dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, já que essa resolução, bem como a lei aprovada recentemente, perpassa pela discricionariedade ainda sofrida por este segmento, já que as legislações voltadas a política de

atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em destaque o ECA, apresentou lacunas em relação a garantia dos direitos do adolescente em conflito com a lei. Lacunas estas que o SINASE tentará preencher, frente aos fortes ventos do neoliberalismo, sendo necessário um comprometimento ético e político dos pesquisadores em decifrar as possibilidades postas neste cenário.

A socioeducação como política pública, apesar de seus significativos avanços, apresenta ainda muitos desafios em meio à sociedade capitalista, onde o Estado interpreta falas concernentes a um Estado Penal, alicerçado nas ideologias neoliberais, e, ao mesmo tempo, esporadicamente, falas de um Estado Social que timidamente atende as reivindicações da população em favor de sua cidadania. Esse cenário fornece a base sobre a visão ambígua através da qual a questão da socioeducação vem sendo entendida (ou negada) pela sociedade e executada pelas políticas públicas por meio da ação do Estado. Há a dificuldade de se encontrar uma ação mediadora que objetive a materialização dos direitos, já que a família reforçadamente é culpabilizada, como também o adolescente pela sua condição de envolvimento com o ato infracional.

O Estado busca desresponsabilizar-se pela garantia de suporte a essa população, restringindo as políticas públicas e seu acesso, barrando a construção de projetos de vida digna aos adolescentes, jogando sua função à sociedade por meio da filantropização e pelo incentivo ao terceiro setor em executar os programas de medidas socioeducativas, que deveriam ser de total responsabilidade do Estado, por meio de incentivos financeiros, humanos, sem os quais não se consegue concretizar uma política pública aos adolescentes envolvidos na socioeducação. Enfim, a socioeducação é perpassada por essas contradições e se torna um desafio colocá-la em prática sem que essa prática acabe violando os direitos já garantidos em favor desses adolescentes, ou os deveres, por meio da responsabilização do ato infracional através do cumprimento das medidas socioeducativas.

REFERÊNCIAS:

ABESS/CEDEPSS. **Currículo Mínimo para o curso de Serviço Social**. Rio de Janeiro, 1996.

AGUINSKY, Beatriz Gershenson; PRATES, Jane Cruz. A materialização do projeto ético-político do Serviço Social em tempos de capitalismo financeiro. **Editorial Revista Textos e Contextos**, v. 11, n. 1, p. 01-07, jan/jul. 2012. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/11798/8065>>. Acesso em 17 dez. 2012.

AGUINSKY, Beatriz G.; PRATES, Jane Cruz. Editorial: Produção e conhecimentos, pesquisa e intervenção. In: **Revista Textos e Contextos**. v. 10, n. 02, p. 199-202, ago./dez., 2011.

ALSTON, Philip. **"The Declaration was not cast in terms of State obligations but of duties declared and accepted by 'men and women of all nations' and according to which 'the child must be given the means requisite for its normal development, both materially and spiritually'."** op. cit. pg. 574.

ANDER-EGG, Ezequiel. **Introducción a las Técnicas de Investigación Social: para trabajadores sociales**. 7. ed. Buenos Aires: Humanitas, 1978.

ANDI. **Adolescente em conflito com a lei** – guia de referência para a cobertura jornalística. – Brasília, DF: ANDI/Comunicação e Direitos; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** – São Paulo:Cortez, 1995.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de Crianças no Brasil. In: PILLOTI, F., RIZZINI, I. (orgs). **A arte de Governar Crianças** – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 2009.

ARAÚJO, Denílson Cardoso de. **O Eca pra Fazer Eco**: crônicas e estudos sobre a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Usina de Letras, 2011. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=i9JyZamghLMC&printsec=frontcover&dq=o+eca+pra+fazer+eco&hl=pt-BR&sa=X&ei=65LoUNTxOZOc8QTuoIC4Bg&ved=0CEEQ6AEwAA#v=onepage&q=o%20eca%20pra%20fazer%20eco&f=false>>. Acesso em 05 jan 2013.

BAPTISTA, Dulce Maria Tourinho. **O debate sobre o uso de técnicas qualitativas e quantitativas de pesquisa**. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). Pesquisa qualitativa: um instigante desafio. – São Paulo: Veras Editora, 1999.

BAPTISTA, Myriam Veras. **Planejamento social**: intencionalidade e instrumentação. 2. ed. São Paulo: Veras Editora, 2003.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução

à sociologia do direito penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARAÚNA, Carole Cordeiro. **As representações sociais da Doutrina de Proteção Integral e a execução das medidas socioeducativas**: uma relação possível. 2010. 116 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2010.

BEHRING, Elaine Rosseti. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos, - 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

BEZERRA, Newton de Moura. **O SINASE: estrutura e rotinas do complexo de defesa da cidadania em Picos** – Piauí na aplicação das medidas socioeducativas. 2011. 167 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

BERETTA, Regina Célia de Souza. **Um dos desafios da questão social**: adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Araraquara – SP. 2010. 197 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho, Franca, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. **Política e cultura**. – Torino: Einaudi, 1977.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. **A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social**. Palestra proferida no 2º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais no Brasil. UNIOESTE – Campus de Cascavel. 13 a 15 de outubro de 2005.

_____. **A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social**. – São Paulo: Veras Editora; Ponta Grossa/PR: Editora UEPG, 2008.

BRANCHER, Leoberto Narciso (org). **Visão Sistêmica da Implementação e da Gestão da Rede de Atendimento**. O Direito é Aprender. Brasília: Fundescola/Projeto Nordeste/MEC-BIRD, 1999. Disponível em: <http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/docs/PEMSE/VIS%C3O+SIST%CAMICA.HTM> Acesso em: 07mar. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 12 fev. 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 05 out. 2010.

BRASIL, Presidência da República. **Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe obre a profissão de assistente social e dá outras providências, n. 8.662/93, publicada no DOU de 8 de junho de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: MDS/SNAS, nov. 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/assistencia-social/usuario/pnas-politica-nacional-de-assistencia-social-institucional>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase_integra1.pdf>. Acesso em 29 jan. 2011.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas-1/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em 20 jan. 2012.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Estado, sociedade civil e legitimidade democrática. **Lua Nova** [online], 1995, n.36, pp. 85-104. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ln/n36/a06n36.pdf>. Disponível em: 21 ago. 2012.

CAOP. Centro de Apoio Operacional das Promotorias das Crianças e Adolescentes. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. 25/04/2012. Disponível em: <http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/sinase_25abr2012.pdf>. Acesso em 20 jan. 2013.

CAMPELLO, Mauro. **O caso Marie Anne e o reconhecimento de direitos da infância nos Tribunais**. 26 de dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.amarr.com.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=319:o-caso-marie-anne-e-o-reconhecimento-de-direitos-da-infancia-nos-tribunais&catid=36:artigo&Itemid=82>. Acesso em 22 mai. 2012.

CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Relatório de Avaliação 2007-2009 Trienal 2010**. Disponível em: <<http://trienal.capes.gov.br/wp-content/uploads/2010/09/SERVI%C3%87O-SOCIAL-11set10.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2010.

CAPITÃO, Lúcia Cristina Delgado. **Sócio-educação em xeque**: interfaces entre Justiça Restaurativa e Democratização do atendimento a adolescentes privados de

liberdade. 2008. 209 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

CASTRO, Ana Luíza de Souza. **Os adolescentes em conflito com a lei**. In: CONTINI, Maria de Lourdes Jeffery. Adolescência e psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro. Conselho Federal de Psicologia, 2002.

CENDHEC. **Sistema de garantia de direitos: um caminho para a proteção integral**. Recife: Centro Dom Hecler Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec), 1999.

CDH, CENTRO DE DIREITOS HUMANOS. **Coleção Cartilhas sobre direitos humanos**. São Paulo, 2005. Disponível em: <www.cdh.org.br/artigo/cartilhas/CARTILHAPRESOS.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2010.

CHIZZOTI, Antonio **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5 ed. – São Paulo: Cortez, 2001.

CINTRA, Tatiane Patrícia. **O trabalho profissional do assistente social na Fundação CASA de Ribeirão Preto**. 2010. 250 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Franca, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ – **Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação Programa Justiça ao Jovem**. 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/panorama_nacional_doj_web.pdf>. Acesso em 28 nov. 2012.

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Resolução n. 113/06, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/infancia/conselho/resolucao/resolucao_113.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2010.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Resolução n. 119/06, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase_integra1.pdf>. Acesso em 13 jan. 2011.

_____. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar** : orientações para criação e funcionamento / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília: CONANDA, 2007.

COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da. **É possível construir novos caminhos?**: Da necessidade de ampliação do olhar na busca de experiências bem-sucedidas no contexto sócio-educativo. *Estud. pesqui. psicol.* [online]. dez. 2005, vol.5, no.2, p.79-95. Disponível em:

<http://pepsic.bvspsi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180842812005000200009&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 1808-4281>. Acesso em: 06 mar. 2010.

COSTA, Antonio C. Gomes da. (coordenação técnica). **Por uma política nacional de execução das medidas sócio-educativas**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006. (b)

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CURY, Carlos R. Jamil. **Educação e contradição**. São Paulo: Cortez, 2000.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito da Criança e do Adolescente**. – São Paulo: EDIPRO, 2011.

DAL RI, Aline Langner. **A efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto e o desenvolvimento regional**. – Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006.

DE PAULA, Paulo Afonso Garrido. Ato infracional e natureza do sistema de responsabilização. In: ILANUD. **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. Ilanud, ABPM, SEDH (MJ), UNSPA (Orgs.) – São Paulo: Método, 2006.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

DESLANDES, Suely Ferreira. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

DINIZ, Tânia Maria Ramos Godói. O estudo de caso. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. – São Paulo: Veras Editora, 1999.

EISENSTEIN, Evelyn. Adolescência: definições, conceitos e critérios. **Revista Adolescência e Saúde**. v. 2 n. 2 jun. 2005. p. 06-07. Disponível em: <http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=167>. Acesso em: 12 dez. 2012.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Centauro, 1884.

FALEIROS, Vicente de Paula. Alternativas metodológicas da pesquisa em Serviço Social. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. Ano VII, n. 21 – São Paulo: Cortez, 1986.

FALEIROS, Eva Terezinha Silveira. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: PILLLOTI, F., RIZZINI, I. (orgs). **A arte de Governar Crianças** – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 2. ed., revista e aumentada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas Estado da Arte. In: **Educação & Sociedade**. A. XXIII, n. 79, Agosto/2002. Disponível em: <<http://www.scielo-br/pdf/es/v23n79/10857.pdf>>. Acesso em: 09 set 2012.

FONTANA, Maria Inês. **A pesquisa em Serviço Social**: a vinculação da investigação e da intervenção na prática profissional do assistente social. Tese do Doutorado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP, 2010.

FRIZZO, Kátia Regina; SARRIERA, Jorge Castellá. **O Conselho Tutelar e a rede social na infância**. Psicologia da USP, [São Paulo], v. 16, n. 4, p. 175-196, dic, 2005. Disponível em: <<http://www.revistasusp.sibi.usp.br/pdf/psicousp/v16n4/v16n4a09.pdf>>. Acesso em 01 dez. 2012.

GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação**. São Paulo: Autores Associados, 1983.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GODOY, Arilda S. **Pesquisa qualitativa**: tipos fundamentais. In: Revista de Administração de empresas, v. 35, n. 3 Mai/jun, 1995, p. 20-29.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. In: ABEPSS. **Revista Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**, julho, 2006a.

_____. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, Mione A. **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2006b.

_____. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 10 ed. – São Paulo: Cortez, 2006c.

_____. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS. **Serviço Social: Direitos e Competências Profissionais**. – Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. 760 p.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. – 4. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

ILANUD. **Justiça, Adolescente e Ato Infracional:** socioeducação e responsabilização. Ilanud, ABPM, SEDH (MJ), UNSPA (Orgs.) – São Paulo: Método, 2006.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA – IPEA. **Políticas Sociais:** acompanhamento e análise. n. 19, 2011.

INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – INPAD. **Segundo Levantamento Nacional de Álcool e Drogas:** o uso de maconha, cocaína e crack no Brasil. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.inpad.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=106>. Acesso em 15 nov. 2012.

ISHIDA, Válter Kenji. **Estatuto da criança e do adolescente:** doutrina e jurisprudência. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KALOUSTIAN, Monang Silvio (org.). **Família brasileira:** a base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 2008.

KAMEYAMA, Noobuco. A trajetória da produção de conhecimentos em Serviço Social: avanços e tendências (1975 a 1997). – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Escola de Serviço Social ([s/d]). Disponível em: <<http://200.16.30.67/~valeria/xxseminario/datos/anteriores/binarios/congresos/reg/slets/s/slets-016-088.pdf>>. Acesso em 25 mai. 2012.

_____. As novas tendências das políticas sociais. Boletín Electrónico Sura, mayo 2002. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-017-010.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2013.

KERN, Francisco. **A rede como estratégia metodológica de operacionalização do SUAS.** In: MENDES, Jussara Maria Rosa, PRATES, Jane Cruz, AGUINSKY, Beatriz (orgs). Capacitação sobre PNAS e SUAS: no caminho da implantação. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

KOCOUREK, Sheila. **Políticas Afirmativas no Campo da Infância e Juventude:** os conselhos municipais de direitos em foco. In: GOERCK, Caroline (org). Múltiplas faces da questão social: o objeto de trabalho do Assistente Social em expressão. Porto Alegre: Faith, 2009.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto.** 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LAFER, Celso. Apresentação. In: BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos;** tradução de Carlos Nelson Coutinho. – Nova Ed – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa:** Planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LEFÈBVRE, Henri. **Lógica formal, lógica dialética**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.

LEITE, M.. A Roda de Expostos. O Óbvio e o Contraditório da Instituição. **RESGATE - Revista Interdisciplinar de Cultura**, América do Norte, 1991. Disponível em: <<http://www.cmu.unicamp.br/seer/index.php/resgate/article/view/35/40>>. Acesso em: 25 Jun. 2012.

LIMA, Miguel M. Alves. **O Direito da Criança e do Adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica**. Tese (Doutorado em Direito) - Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benevenuto. O caráter expansivo dos direitos humanos na afirmação de sua indivisibilidade e exigibilidade. In: PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos, globalização econômica e integração regional: desafios do direitos constitucional internacional**. – São Paulo: Max Limonad, 2002.

MACEDO, N. D. **Iniciação à Pesquisa Bibliográfica**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1994.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. – São Paulo: Veras Editora, 1999.

_____. **Serviço Social: identidade e alienação**. – 15. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. Moscou: Ed. Progresso, 1981.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da economia política. São Paulo, Abril Cultural, t. I, v. 2, 1984.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 1994.

MATTOSO, Jorge. **A desordem do trabalho**. – São Paulo: Scritta, 1996.

MÉNDEZ, Emílio Garcia. COSTA, Antonio Carlos da. **Das necessidades aos direitos**.- São Paulo – Malheiros Editores, 1994. Parte I.

MENDEZ, Emílio Garcia, **Adolescentes e Responsabilidade Penal: Um debate Latino-Americano**, Porto Alegre: AJURIS, ESMP-RS, FESDEP-RS, 2000. Disponível

em: < http://www.justica21.org.br/webcontrol/upl/bib_206.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e Serviço Social**: contribuições para o debate. In: Revista Serviço Social e Sociedade. n. 55. São Paulo: Cortez, 1997.

MORAES Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007. – 224 p.

MORAES, Roque. **Uma tempestade de luz**: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. Revista Ciência e Educação, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v9n2/04.pdf>>. Acesso em 28 jun. 2011.

NETO, Wanderlino Nogueira. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 83, Ano XXVI, setembro, 2005.

ODERICH, Luiz Fernando. **O beijo gelado**: paternidade irresponsável a tragédia brasileira. Porto Alegre: Sulina, 2005.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Cirlene A. H. da Silva; ELIAS, Wiataiana de Freitas. A dimensão Sócio-Educativa do Serviço Social: Elementos para análise. **Serviço Social & Realidade**. Franca, v. 14, n. 1, p.41-63, 2005.

OLIVEIRA, Julia Galiza de. **A concepção socioeducativa em questão**: entre o marco legal e limites estruturais à concretização de direitos do adolescente. 2010. 114 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

PEREIRA, Potyara A. P. Políticas Públicas e necessidades humanas com enfoque no gênero. In: **Revista Sociedade em Debate**, Pelotas, 12(1): 67-86, jun./2006a. Disponível em: <revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/download/437/391>. Acesso em 21 ago. 2012.

_____. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo, Cortez, 2006b.

_____. Estado, sociedade e esfera pública. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** – Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, p. 43-55, jan/abr. 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2012.

PRADO, Danda. **O que é Família.** São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985.

PRATES, Flávio Cruz. **Adolescente Infrator.** 1. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

PRATES, Jane Cruz. **Projeto ético-político, pesquisa, formação e a produção intelectual do Serviço Social nas últimas três décadas.** Trabalho apresentado no XIII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Brasília, 31 de julho de 2010.

PRATES, Jane Cruz; REIS, Carlos Nelson; ABREU, Paulo Belmonte de. Metodologia de pesquisa para populações de rua: alternativas de enfrentamento pelo Poder Local. In: **Revista Serviço Social & Sociedade.** Ano XXI, n. 64 – São Paulo: Cortez, 2000.

RAMOS, Angelica Gironi Martins. **A família do adolescente autor de ato infracional.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à FHDSS/UNESP-Franca para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Franca:UNESP, 2002.

RICHARDSON, R. (coord.) et. al. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas, 1989.

RIZZINI, Irene. Meninos Desvalidos e Menores Transviados: a trajetória da Assistência Pública até a Era Vargas. In: PILLLOTI, F., RIZZINI, I. (orgs). **A arte de Governar Crianças** – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.

_____. **Criança e a lei no Brasil: revisitando a história (1822 – 2000).** Rio de Janeiro, Unicef, USU, 2000.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: PILLLOTI, F., RIZZINI, I. (orgs). **A arte de Governar Crianças** – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 2009.

RUA, Maria das Graças e CARVALHO, Maria Izabel Valladão (orgs.). **O estudo da política: tópicos selecionados.** Brasília: Paralelo 15, 1998.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. **Fidalgos e filantropos: a casa de misericórdia da Bahia – 1550-1755.** Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

SÁ, Jeanete Liasch Martins de (org.). **Serviço Social e Interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, A. R. **Metodologia científica**: a construção do conhecimento. Rio de Janeiro. DP&A, 1999.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 3 ed. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. – São Paulo: Cortez, 2007.

SARTÓRIO, Alexsandra Tomazelli; ROSA, Edinete Maria. Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. – São Paulo, n. 103, p. 554-575. jul./set. 2010.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH. **Levantamento Nacional** – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei. Brasília, junho, 2011.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH. **Levantamento Nacional** – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei. Brasília, setembro, 2012.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS – SEDH. **II Relatório Nacional do Estado Brasileiro**, 2012. Disponível em: <
http://www.sedh.gov.br/cooperacao/revisao-periodica-universal/Relatorio%20Nacional_RPU_Brasil_port_VERSaO_FINAL.pdf>. Acesso em 30 dez 2012.

SÊDA, Edson. **O Melhor Interesse da Criança**: um debate interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

SEGALIN, Andrea. **Respostas sócio-políticas ao conflito com a lei na adolescência**: discursos dos operadores do sistema socioeducativo. 2008. 276 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

SELLTIZ, C. et. al. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965.

SETÚBAL, Aglair Alencar. Análise de conteúdo. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa Qualitativa**: um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999.

SILVA, Ademir Alves da. **Serviço Social e direitos sociais no contexto da crise**. Revista Serviço Social e Sociedade. n. 99 p. 444-457. jul./set. 2009.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: discontinuidades e continuidades. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. Ano XXVI, n. 83 – set. 2005.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. In: **Revista Emancipação** 8(1), pp. 119-132, 2008. Disponível em: < <http://www.uepg.br/emancipacao>>. Acesso em 30 abr. 2012.

SOUZA, Adilson Fernandes de. **A integração entre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa**. 2010. 128 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP, São Paulo, 2010.

SPOSATI, Aldaíza. Pesquisa e produção de conhecimento no campo do Serviço Social. In: **Revista Katálisys**. V. 10 n. esp. p. 15-25. Florianópolis, 2007.

STJ. Superior Tribunal de Justiça. Restrição para internação de adolescente infrator é assegurada em nova súmula. 16/08/2012 [online]. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=106668>. Acesso em 19 jan. 2013.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. In: _____ **Políticas Públicas: o papel das políticas públicas** [Salvador]: Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia, 2002. p. 1-11. Disponível em: < http://www.4shared.com/office/SIE9b18e/o_papel_das_polticas_pblicas_n.html>. Acesso em 01 dez. 2012.

TEJADAS, Sílvia da Silva. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

TOLEDO, Bruno Alves de Souza. **Alargando as margens: um estudo sobre processos de resiliência em adolescentes em conflito com a lei**. 2010. 142 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2010.

TONET, Ivo. Expressões socioculturais da crise capitalista na atualidade. In: ABEPSS/CFESS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: ABEPSS/CFESS, 2009.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. A pesquisa qualitativa em educação: o positivismo, a fenomenologia, o marxismo. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Ltr, 1999.

VIEIRA, Evaldo. **Democracia e Política Social**. – São Paulo: Cortez, 1992.

VIEIRA, Isabela. Estados falham na recuperação de adolescentes infratores, diz ministra. **Agência Brasil [online]**, 27/11/2012. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-11-27/estados-falham-na-recuperacao-de-adolescentes-infratores-diz-ministra>>. Acesso em: 01 dez. 2012.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: PILLITI, F., RIZZINI, I. (orgs). **A arte de Governar Crianças** – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 2009.

VOLPI, Mário. Prefácio. In: MULLER, Verônica & MORELLI, Ailton José (Orgs.). **Crianças e adolescentes** – a arte de sobreviver. Maringá, Editora Gum, 2002.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, Ed., 2001.

YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozanira da S. e. Das origens à atualidade da profissão: a construção da pós-graduação em Serviço Social no Brasil. In: CARVALHO, Denise B. B. de; SILVA, Maria Ozanira da Silva e (Org.). **Serviço Social, pós-graduação e produção de conhecimentos no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2005.

ZAFFARONI, E. R. A criminologia como instrumento de intervenção na realidade. **Revista da Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, ano 1, n. 4, jul./ago./set. 1990.

ZALUAR, Alba. **Cidadãos não vão ao paraíso**. São Paulo. Editora Escuta; Campinas, Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1994.

ZANCHIN, Claudia Roberta. **Os diversos olhares na construção das medidas socioeducativas no município de São Carlos/SP**. 2010. 80 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP, São Paulo, 2010.

APÊNDICE A ROTEIRO PARA A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Fontes:

- 1) Livros, artigos, publicações, teses/dissertações referentes à temática políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei;

Aspectos a serem sistematizados e analisados nos livros:

- Leitura de reconhecimento ou prévia;
- Leitura exploratória ou pré-leitura;
- Leitura seletiva;
- Leitura reflexiva ou crítica.

- 2) Teses e Dissertações de Pós-Graduação na área do Serviço Social no Brasil, disponíveis no Portal CAPES, elaboradas a partir do ano de 2006 até o ano de 2010.

Aspectos a serem sistematizados e analisados nas teses e dissertações:

<p>A) Identificação da obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Universidade; ✓ Tipo de Pós-Graduação; ✓ Título; ✓ Autor; ✓ Orientador; ✓ Ano; ✓ Resumo; ✓ Palavras-chave; 	<p>B) Caracterização da obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Principais temáticas abordadas pelos pesquisadores; - Aspectos da produção de conhecimento do Serviço Social e seus marcos: <ul style="list-style-type: none"> • Teórico-metodológico; • Técnico-operativo; • Ético-político; - Principais achados no que tange à incorporação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE na produção de conhecimento referente às políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei
---	--

APÊNDICE B

ROTEIRO PARA A PESQUISA DOCUMENTAL

Fontes:

- Legislações no âmbito das políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei:

- Constituição Federal;
- Legislações referentes às políticas públicas brasileiras;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Resolução do SINASE (CONANDA 2006b);
- Lei do SINASE (BRASIL, 2012);
- Legislações internacionais referentes à temática da pesquisa.

Aspectos a serem sistematizados e analisados:

- Principais achados referente às políticas públicas voltadas ao adolescente em conflito com a lei e suas contribuições em favor (ou não) da emancipação desses sujeitos.

ANEXO A APROVAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA DA PUCRS PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Título do Projeto de Pesquisa: "MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: O DESAFIO DA MUNICIPALIZAÇÃO"

Autor: Profa. Dra. Beatriz Gershenson Aginsky

II. PARECER FINAL:

- APROVADO

III. JUSTIFICATIVA:

O resultado do parecer está baseado em quatro itens que foram analisados no projeto de pesquisa, que são:

1. Adequação da temática às linhas de pesquisa do PPGSS e relevância do estudo.
2. Consistência do referencial teórico.
3. Adequação metodológica.
4. Atendimento aos pressupostos éticos da pesquisa e ao código de ética profissional do serviço social ou áreas afins.

1. Adequação da temática às linhas de pesquisa do PPGSS e relevância do estudo.

O tema de estudo proposto está de acordo com a área de concentração e linha de pesquisa do PPGSS, bem como com a produção bibliográfica e técnica da docente. Ressaltando que é um projeto aprovado pelo CNPq, com bolsa produtividade o que já demonstra e confirma o mérito do mesmo.

PUCRS

Campus Central

Av. Ipiranga, 6681-P. 15-sala 330-CEP90619-900
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3539 - Fax (51) 3320-3606
E-mail: servico-social-pg@pucrs.br
www.pucrs.br/fss/pos